

**ESTADO DO PARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA****MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

										DATA: 14/01/2025.	
ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	FONTE 01	PREÇO	FONTE 02	PREÇO	FONTE 03	PREÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária embalagem 1000 ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	1.000	CONTRATO Nº 2211003/2024F ME - Prefeitura Municipal de Trairão	R\$ 2,16	CONTRATO Nº 131/2024 - Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia	R\$ 4,00	CONTRATO Nº 019/2024 - Prefeitura Municipal de Breu Branco	R\$ 2,89	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
2	Álcool 70 em gel, 500ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Caixa	150	Contrato N º 056/2024 - SEMTRAS - Prefeitura Municipal de Santarém	R\$ 72,24	CONTRATO Nº 2211003/2024F ME - Prefeitura Municipal de Trairão	R\$ 145,00	CONTRATO Nº 128/2024 - PMC - Prefeitura Municipal de Colares	R\$ 68,31	R\$ 95,18	R\$ 14.277,00
3	Álcool 70, Líquido 01 L. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Caixa	100	CONTRATO Nº 230903/2024-CMLA - Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru	R\$ 122,54	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 94,62	CONTRATO Nº 128/2024 - PMC - Prefeitura Municipal de Colares	R\$ 66,00	R\$ 94,39	R\$ 9.439,00

4	Mop esfregão, Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	15	CONTRATO ADMINISTRA TIVO N ° 056/2024 - SEMTRAS - Prefeitura Municipal de Santarém	R\$ 78,00	CONTRATO ADMINISTRA TIVO N ° 038/2024 – SEMTRAS - Prefeitura Municipal de Santarém	R\$ 75,80	CONTRATO Nº281/2024 SEMSA - Prefeitura Municipal de Belterra	R\$ 174,35	R\$ 109,38	R\$ 1.640,70
5	Colher descartável poliestireno com 50 unidades. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	300	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 7,99	CONTRATONº 002/23-CMSB - Câmara Municipal de Santa Bárbara	R\$ 7,50	CONTRATO ADMINISTRA TIVO Nº 002/2024.002.0 01 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 4,48	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
6	Copo descartável 300ml, embalagem com 100 unidades. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	800	CONTRATO ADMINISTRA TIVO Nº 2024- 0606001-CMA - Câmara Municipal de Almerim	R\$ 10,70	Contrato nº 1434/2024SAA EP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas	R\$ 7,50	CONTRATO Nº 716/2024 - Câmara Municipal de Barcarena	R\$ 6,08	R\$ 8,09	R\$ 6.472,00

7	Copo descartável 50 ml, embalagem, embalagem com 100 unidades. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	800	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 3,20	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 1,59	CONTRATONº 002/23-CMSB - Câmara Municipal de Santa Bárbara	R\$ 4,10	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00
8	Copo descartável 200 ml, embalagem, embalagem com 100 unidades. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	800	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 6,20	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 5,26	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 8,91	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
9	Desinfetante multiuso, embalagem com 1000 ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	600	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 4,84	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.001.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 7,99	CONTRATONº 002/23-CMSB - Câmara Municipal de Santa Bárbara	R\$ 7,58	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00

10	Desodorizador de ambientes, embalagem com 360 ml ou 400 ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	600	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 11,22	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0606001-CMA - Câmara Municipal de Almerim	R\$ 18,20	CONTRATO Nº 2024260903 - Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 8,65	R\$ 12,69	R\$ 7.614,00
11	Desodorizador sanitário tipo pedra, caixa com 25 g ou 30 g. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	400	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 2,74	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240782 - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	R\$ 2,70	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.001.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 3,50	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
12	Detergente líquido para louça, embalagem de 500 ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	2.000	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 1,98	ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVES CNPJ:24.176.120/0001-02	R\$ 1,70	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.001.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 2,09	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
13	Esponja de Lã de aço, embalagem plástica com 08 unidades. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	400	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 1,25	CONTRATO Nº 716/2024 - Câmara Municipal de Barcarena	R\$ 2,05	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0606001-CMA - Câmara Municipal de Almerim	R\$ 3,95	R\$ 2,42	R\$ 968,00

14	Esponja dupla-face, Pacote com 03 unidades. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	100	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0606001-CMA - Câmara Municipal de Almerim	R\$ 1,90	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 1,48	CONTRATO Nº 20240303 - Prefeitura Municipal de Breves	R\$ 2,36	R\$ 1,91	R\$ 191,00
15	Faca descartável embalagem com 50 unidades. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	300	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 6,94	CONTRATO Nº 716/2024 - Câmara Municipal de Barcarena	R\$ 3,30	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 5,14	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
16	Flanela para limpeza na cor laranja 40x60 cm. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	100	ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVES CNPJ:24.176.120/0001-02	R\$ 3,30	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 3,31	CONTRATO Nº 2024260903 - Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 2,00	R\$ 2,87	R\$ 287,00
17	Garfo descartável, embalagem com 50 unidades. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	300	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 7,52	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 4,76	ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVES CNPJ:24.176.120/0001-02	R\$ 3,60	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00

18	Guardanapo de papel, pacote com 50 folhas 20x22 cm. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	1.500	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 1,36	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 1,80	CONTRATO Nº 2024260903 - Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 1,90	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
19	Inseticida doméstico spray 360 ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	500	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 10,59	ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVEIS CNPJ:24.176.120/0001-02	R\$ 11,00	Contrato nº 20249003 - Câmara Municipal de Curionópolis	R\$ 14,41	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
20	Limpa vidro 500ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	600	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 5,87	CONTRATO Nº 717/2024 - Câmara Municipal de Barcarena	R\$ 3,50	CONTRATO Nº 2024260903 - Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 3,50	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
21	Limpa-alumínio líquido 500ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	600	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.001.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 4,99	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 3,08	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 2,79	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00

22	Lixeira plástica 10l com tampa e pedal. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	100	CONTRATO Nº 2211003/2024FME - Prefeitura Municipal de Trairão	R\$ 8,99	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 8,28	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240782 - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	R\$ 9,70	R\$ 8,99	R\$ 899,00
23	Lustra móveis 200ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 4,19	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240782 - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	R\$ 6,00	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.001.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 8,90	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
24	Luva plástica tipo mucambo, tamanho M, embalagem par. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Par	120	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.003.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 6,90	CONTRATO Nº 128/2024 - PMC - Prefeitura Municipal de Colares	R\$ 2,10	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 4,99	R\$ 4,66	R\$ 559,20
25	Pá de lixo com cabo. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	20	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 7,93	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.003.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 4,90	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 6,91	R\$ 6,58	R\$ 131,60

26	Pano de chão para limpeza tipo saco, 480x760 mm. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240782 - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	R\$ 3,30	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 6,93	CONTRATO Nº281/2024 SEMSA - Prefeitura Municipal de Belterra	R\$ 3,47	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
27	Pano para louça (guardanapo) 35/62cm. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	200	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 3,88	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 7,30	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 6,49	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
28	Papel higiênico embalagem com 4 rolos. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	600	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0606001-CMA - Câmara Municipal de Almerim	R\$ 7,70	CONTRATO Nº 2024260903 - Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 3,00	CONTRATONº 002/23-CMSB - Câmara Municipal de Santa Bárbara	R\$ 9,40	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
29	Papel toalha interfolhada branco, 20 x 20,5 cm, embalagem com 1.000 folhas. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	200	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0606001-CMA - Câmara Municipal de Almerim	R\$ 8,00	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 3,33	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240782 - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	R\$ 13,00	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00

30	Papel toalha rolo com 60 toalhas de 22cmx20cm. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	500	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240782 - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	R\$ 4,80	CONTRATO Nº 002/23-CMSB - Câmara Municipal de Santa Bárbara	R\$ 8,50	CONTRATO Nº 2211001/2024FME - Prefeitura de Trairão	R\$ 4,99	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
31	Prato descartável diâmetro 15 cm. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	500	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 4,49	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 2,14	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240782 - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	R\$ 2,50	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
32	Prato descartável diâmetro 21 cm. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	500	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 4,42	ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVES CNPJ:24.176.120/0001-02	R\$ 3,20	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 2,39	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
33	Rodo médio. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	30	CONTRATO Nº 2211003/2024FME - Prefeitura Municipal de Trairão	R\$ 16,23	CONTRATO Nº 20231027 - Prefeitura Municipal de Curralinho	R\$ 9,16	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 12,27	R\$ 12,55	R\$ 376,50

34	Sabão em pó 500 g. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	600	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 4,94	CONTRATO Nº 002/23-CMSB - Câmara Municipal de Santa Bárbara	R\$ 6,50	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.001.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 5,90	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
35	Sabonete líquido para banheiro 350 ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	120	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 20,02	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.003.001 – SESAU/PMM - Prefeitura Municipal de Marituba	R\$ 9,90	CONTRATO Nº 2211001/2024FME - Prefeitura de Trairão	R\$ 15,90	R\$ 15,27	R\$ 1.832,40
36	Sacos plásticos para lixo 30 litros. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	500	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 3,48	CONTRATO Nº 202411060001 - Prefeitura de Ipixuna do Pará	R\$ 9,00	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0606001-CMA - Câmara Municipal de Almerim	R\$ 3,35	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
37	Sacos plásticos para lixo 50 litros. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	500	CONTRATO Nº 176/2024 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia	R\$ 2,89	CONTRATO Nº 202411060001 - Prefeitura de Ipixuna do Pará	R\$ 12,00	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0606001-CMA - Câmara Municipal de Almerim	R\$ 4,20	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00

38	Sacos plásticos reforçado para lixo, de 200 litros. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	500	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2024 - SEMTRAS - Prefeitura de Santarém	R\$ 2,99	CONTRATO N° 2024260903 - Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 3,10	CONTRATO N° 128/2024 - PMC - Prefeitura Municipal de Colares	R\$ 3,75	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
39	Sacos plásticos reforçado para lixo, 100 litros. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	1.000	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2024 - SEMTRAS - Prefeitura de Santarém	R\$ 3,99	CONTRATO N° 2211001/2024FME - Prefeitura de Trairão	R\$ 4,46	CONTRATO N° 128/2024 - PMC - Prefeitura Municipal de Colares	R\$ 1,75	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
40	Vassoura piaçava. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	60	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20220249 - Prefeitura Municipal de Ulianópolis	R\$ 8,22	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240782 - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	R\$ 15,00	CONTRATO N° 202411060001 - Prefeitura de Ipixuna do Pará	R\$ 16,20	R\$ 13,14	R\$ 788,40
JOSE PINHEIRO LEAL:23634430206					VALOR TOTAL						R\$ 114.479,80
Assinado de forma digital por JOSE PINHEIRO LEAL:23634430206					obs:						
SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS											
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA											



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
“O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO”

CONTRATO Nº 002/23-CMSB

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA –
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
CONVITE Nº 002/2023-CMSB.**

I - O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Convite nº 002/2023-CMSB, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II - **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.340.901/0001-50, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho - Km 17, s/nº - Centro – CEP: 68.798-000 – Santa Bárbara/PA, doravante denominada contratante, neste ato representado pela Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA**.

III - **CONTRATADA: F W TAVARES GOMES CONSULTORIAS, AUDITORIAS, PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na rua Angelica Avila, nº 44, Bairro Bela Vista, Paragominas-PA, Cep 68.627-002, inscrita no CNPJ/MF nº 10.321.450/0001-30, neste ato representado pela sua proprietária Sra. Francisca Waldirene Tavares Gomes, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. 650.001.882 – 68 e Cédula de Identidade RG: 3767690 - órgão SSP - PA, residente e domiciliado na rua Angelica Avila, nº 44, Bairro Bela Vista, Paragominas-PA, Cep 68.627-002 no Município de Paragominas.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/PA**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência anexo I, deste contrato.

1.2 Descrição dos produtos quantidades e valores abaixo;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
“O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁX	F W TAVARES
1	ACIDO MURIÁTICO	UNID	300	R\$ 6,55
2	ALCOOL ETÍLICO 70% 500ML	LT	100	R\$ 10,09
3	ALCOOL EM GEL 500G	VDR	150	R\$ 7,50
4	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	300	R\$ 4,20
5	AVENTAL	UNID	30	R\$ 21,89
6	AMACIANTE 500ML	UNID	60	R\$ 7,20
7	BACIA DE PLASTICO 30LTS	UNID	20	R\$ 23,00
8	BALDE 10 LTS	UNID	30	R\$ 18,70
9	COLETOR DE LIXO	UNID	15	R\$ 48,20
10	COPO DESCARTAVEL 50ML	PCT	1.000	R\$ 4,10
11	COPO DESCARTÁVEL 150ML	PCT	1.000	R\$ 9,80
12	CORDA DE VARAL	UNID	20	R\$ 11,50
13	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UND	PCT	30	R\$ 7,50
14	DESINFETANTE 2 L	UNID	200	R\$ 12,58
15	DESINFETANTE 1 L	UNID	240	R\$ 7,58
16	DESODORIZADOR DE AR 500ML	UNID	180	R\$ 18,50
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500G	UNID	80	R\$ 4,00
18	DISPENSOR PARA SABONETE	UNID	10	R\$ 115,90
19	ESCOVA PARA LIMPEZA	UNID	30	R\$ 8,70
20	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	100	R\$ 2,30
21	GUARDANAPO DE PANO	UNID	40	R\$ 7,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	190	R\$ 3,90
23	INSETICIDA 500ML	UNID	150	R\$ 18,76
24	LÂ AÇO PCT C/ 8UNIDADES	PCT	180	R\$ 4,90
25	LIMPA VIDRO 500ML	UNID	200	R\$ 19,90
26	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	200	R\$ 10,38
27	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID	200	R\$ 5,19
28	MÁSCARA DESCARTÁVEL PCT 10UND	PCT	300	R\$ 22,50
29	OLEO DE PEROBA 200ML	UNID	40	R\$ 13,90
30	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PCT	300	R\$ 9,40
31	PANO DE CHÃO	UNID	300	R\$ 10,20
32	PAPEL TOALHA C/ 2 UNID.	PCT	360	R\$ 8,50
33	PEDRA SANITARIA	UNID	1.200	R\$ 3,95
34	PRATO DESCARTÁVEL 26CM	PCT	700	R\$ 3,25
35	RODO ESCOADOR	UND	20	R\$ 15,90
36	SABÃO EM BARRA 200GR	UNID	800	R\$ 4,12
37	SABÃO EM PÓ 500GR	PCT	200	R\$ 6,50
38	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PCT	700	R\$ 5,10
39	SACO PARA LIXO 30LITROS	PCT	800	R\$ 5,10
40	SACO PARA LIXO 50LITROS	PCT	950	R\$ 5,10
41	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PCT	1.000	R\$ 5,22
42	SODA CAUSTICA 500GR	PCT	150	R\$ 5,85
43	TAPETE DE PANO	UNID	80	R\$ 23,70
VALOR GLOBAL				R\$ 92.656,40

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1 - O preço total a ser pago pela CÂMARA, referente ao objeto descrito



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
“O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO”

na Cláusula Primeira é de R\$ 92.656,40, (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) valor global.

2.2 - Os valores unitários estão discriminados em proposta, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

3.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: Sicredi
Ag. 0804
C/C. 45349-4
Beneficiado: F W TAVARES GOMES
CONSULTORIAS, AUDITORIAS, PROJETOS E
ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO
A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA LTDA
– ME
CNPJ nº - 10.321.450/0001-30

3.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

3.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

4.2.3. Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, do subitem 3.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 4- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

4.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

4.1.2. - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal do contrato;

4.1.3. - Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

0101. Câmara Municipal de Santa Bárbara.

01.031.0022 2.002 – Gestão das ações da Câmara Municipal, Manter as atividades executadas pelo Poder Legislativo Municipal.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

8.1.1 - Do CONTRATANTE: ter os fornecimentos dos produtos pela contratada conforme a cláusula 1 deste contrato;

8.1.2 - Da CONTRATADA: fornecer os produtos no valor conforme a cláusula 1 deste contrato.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustados;

b) fiscalizar a entrega dos produtos durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade da entrega dos produtos, para que possa saná-la.

8.2.2 - DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos conforme a cláusula 1 deste contrato;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

CLÁUSULA 9 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As penalidades somente deixarão de ser executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Câmara.

11.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

13.1 - As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

14.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.2 - Será competente para dirimir controvérsias no Foro de Benevides e, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Santa Bárbara, 06 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA- Presidente
CONTRATANTE

F W TAVARES GOMES CONSULTORIAS, AUDITORIAS, PROJETOS E
ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRACAO
PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME
CNPJ nº - 10.321.450/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.001.001 – SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2024.001.001 – SESAU/PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA**, para fins nele declarados.

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representada pela senhora **VICTORIA FEITOZA DE MOURA**, Secretária Municipal de Saúde/Fundo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 131/2024-PMM/GAB, de 01 de março de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 098919, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.999/0001-36, estabelecida na Passagem Dois de Junho, nº 5, Bairro: Castanheira, Cidade: Belém - Estado: Pará - CEP: 66.645-105, E-mail: casasantaltda1@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Sr. Jorge Felipe Silveira de Moraes, CPF nº 028.138.862-89, Carteira de Identidade nº 7088159 PC/PA, residente e domiciliado na Passagem Dois de Junho, nº 5, Bairro: Castanheira, Cidade: Belém - Estado: Pará - CEP: 66.645-105, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024/2400.01.001-SEMAD-PMM e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-002-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01						
1	ÁCIDO MURIÁTICO – Especificação: altamente corrosivo. Embalagem 1 L.	Limpa Mais/ BEA Comercio Atacadista	Litro	1.000	8,85	8.850,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1L.	Economico / FC de Oliveira	Litro	15.000	2,96	44.400,00
3	ÁLCOOL EM GEL - Especificação: Álcool em gel 70%, embalagem c/ 250 ml a 500ml.	All Clean/ Audax	Litro	7.000	13,00	91.000,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL - Especificação: Álcool em gel 70%, embalagem c/ 5 litros.	Asseptgel/ Start	Unid	7.500	35,00	262.500,00
5	AMACIANTE - Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 Litros.	Ype/ Ype	Unid	1.000	8,23	8.230,00
6	BARBEADOR DESCARTÁVEL – Duas lâminas, cor escura, cabeça fixa. Embalagem: Cartela com duas unidades.	Gillette/ Procter & Glamber do Brasil Ltda	Pacote	100	2,59	259,00
7	CERA LÍQUIDA - Especificação: Indicada para limpeza e polimento de pisos laváveis, porosos ou não porosos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores. Embalagem de 750ml a 1000ml.	Ingleza Maxx/ Ingleza	Frasco	100	7,58	758,00
8	CLARIFICANTE PARA PISCINA –Especificação: Elimina a turbidez, clarifica a água e não compromete a areia do filtro. Embalagem contendo 1 litro.	Genfloc/ Genco	Litro	50	21,03	1.051,50
9	DESENGORDURANTE SPRAY – Especificação: Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500ml.	Veja/ Grupo Reckitt Benckiser	Unid	750	9,90	7.425,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10	DESENTUPIDOR DE PIA – Especificação: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	DSR/ DSR	Unid	750	24,90	18.675,00
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO – Especificação: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	WC/ WC	Unid	750	25,00	18.750,00
12	DESINFETANTE - Especificação: Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 1 litros.	Pinho Sol/ Colgate	Unid	10.000	7,99	79.900,00
13	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSSOL - Especificação: Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma diversos, biodegradável, embalagem em frasco/la com no mínimo 400 ml, caixa com 12 unidades.	Glade/ Scjohnson	Caixa	750	75,00	56.250,00
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO – Especificação: Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia. Diversos aromas com gancho e unidade de 25g.	Harpic/ Harpic	Unid	5.000	3,50	17.500,00
15	DETERGENTE LIQUIDO - Especificação: Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml.	Ype/ Ype	Unid	14.000	2,09	29.260,00
16	ELEVADOR DE PH – Especificação: Barrilha leve acondicionada, utilizado para correção de PH, apropriado para piscinas e outros, embalagem plástica de 1Kg.	Genco/ Genco	Unid	30	16,01	480,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17	INSETICIDA EM SPRAY – Especificação: ingrediente ativo, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelente. No rótulo informações do produto, fabricante. Embalagem de 300 ml.	SBP/ Grupo Reckitt Benckiser	Unid	1.500	16,90	25.350,00
18	LIMPA ALUMÍNIO – Especificação: Para uso geral, desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem utilizar a esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500 ml.	Economico /FC de Oliveira	Unid	2.000	4,99	9.980,00
19	LIMPA FORNO - Especificação: Limpa forno, frasco de no mínimo 250 ml.	Diabo Verde/ Nobel do Brasil	Unid	1.000	10,00	10.000,00
20	LIMPA VIDROS - Especificação: Limpa vidros, frasco 500 ml, caixa com 12 unidades.	Azulim/ Start	Caixa	1.000	45,00	45.000,00
21	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Especificação: Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, embalagem de 200ml.	Peroba/ Peroba do Campo	Unid	2.000	8,90	17.800,00
22	PURIFICADOR DE PISCINAS – Especificação: Agente desinfetante para piscinas à base de cloro orgânico estabilizado oxigenado, com cloro ativo. Embalagem de pelo menos 1kg.	Genclor/ Genco	Unid	30	35,13	1.053,90
23	REMOVEDOR DE GORDURA MULTIUSO - Especificação: Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/ banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com no mínimo 500 ml.	Veja/ Grupo Reckitt Benckiser	Unid	2.000	12,33	24.660,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



24	SABÃO DE COCO - Especificação: Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	Ype/ Ype	Pacote	1.000	13,09	13.090,00
25	SABÃO EM BARRA - Especificação: Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno de 200g cada.	Economico / FC de Oliveira	Pacote	1.000	10,00	10.000,00
26	SABÃO EM PÓ - Especificação: Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais: biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejantes, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, emb. 500g.	Tixan/ Ype	Unid	1.500	5,90	8.850,00
27	SAPONÁCEO - Especificação: Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre- fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno.	Sapolio Radium/ Bombril	Unid	3.000	4,01	12.030,00
28	SODA CÁUSTICA 300G - Especificação: Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, embalagem c/ 300g.	Limpa Mais/ BEA Comercio Atacadista	Unid	1.500	8,90	13.350,00
29	TIRA FERRUGEM 1LT - Especificação: composição: Aminagraxa atoxilada, ácido oxálico, coadjuvantes, solventes, agente de controle de PH, atenuador de espuma e veículo, capacidade (litros) 1.000ml, removedor de ferrugem líquido.	Vonder/ Vonder	Litro	500	15,00	7.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 843.952,70 (Oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 843.952,70 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações da Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme *dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária 19 01. Fundo Municipal de Saúde

Func.programática 10 302 0009 1.064 Estruturação do Centro Diagnóstico Ignácio Gabriel

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 302 0009 1.074 Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Func.programática 10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
Func.programática 10 302 0009 2.043 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática 10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Func.programática 10 122 0009 2.065 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Func.programática 10 301 0009 2.069 Manutenção de Outros Programas de Saúde
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Categoria econômica.....10 301 0009 2.073 Fortalecimento dos serviços de atenção a saúde dos adolescentes
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Categoria econômica.....10 302 0009 2.079 Manutenção do Centro de Reabilitação CER III
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16310000 -Transferência de convênio-União/Saúde
Func.programática 10 302 0009 2.081 Manutenção dos Serviços de Média e Alta



Complexidade

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....17010000 -Outros Convênios do Estado

Func.programática 10 302 0009 2.084 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Fonte de recurso.....16320000 -Transferência de convênio-Estados/Saúde

Func.programática 10 302 0009 2.085 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 304 0009 2.088 Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - TFVS

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Fonte de recurso.....16310000 -Transferência de convênio-União/Saúde

Func.programática 10 301 0009 2.182 Manutenção do Programa Saúde na Escola -PSE

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Marituba/PA, 26 de abril de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

CASA SANTA COMERCIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 51.531.999/0001-36
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2024.002.001 – SESAU/PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA**, para fins nele declarados.

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representada pela senhora **VICTORIA FEITOZA DE MOURA**, Secretária Municipal de Saúde/Fundo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 131/2024-PMM/GAB, de 01 de março de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 098919, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.989.634/0001-26, estabelecida na Travessa WE 57 A, Conjunto Guajará I, nº 1351 Galpão, Bairro: Coqueiro - Cidade: Ananindeua - Estado: Pará - CEP: 67.143-330, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Sra. Ana Jéssica Araújo da Costa, CPF nº 003.530.202-06, Carteira de Identidade nº 5719124 PCDI/PA, residente e domiciliado na Rua Claudio Sanders, Bl 22, Condomínio Viver Ananindeua, Rua Carajás, apt. 301 Bloco 22, Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua - Estado: Pará - CEP: 67030-325, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024/2400.01.001-SEMAD-PMM e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-002-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 02						
30	BANDEJA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO – Especificação: acompanha tampa com cartão aluminizado, capacidade 500ml, medindo aproximadamente 40 x 120 x 160mm. Caixa com 100 unidades.	Thermoprat	Caixa	125	26,34	3.292,50
31	COLHER DESCARTÁVEL – Especificação: Em polietileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Strawplast	Pacote	500	4,48	2.240,00
32	COPO PLÁSTICO 50 ML – Especificação: Descartável. Pacote com 100 unidades.	Copobras	Pacote	1.800	1,59	2.862,00
33	COPO PLÁSTICO 200 ML - Especificação: Descartável. Pacote com 100 unidades.	Copobras	Pacote	5.000	5,26	26.300,00
34	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica, tipo pacote, com 03 unidades.	Alklin	Pacote	3.500	1,48	5.180,00
35	ESPONJA DE AÇO - Especificação: Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica, tipo pacote, com 8 und.	Bombril	Pacote	3.500	1,25	4.375,00
36	FACA DESCARTÁVEL – Especificação: Em polietileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Strawplast	Pacote	100	5,14	514,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



37	FILME PLÁSTICO (ROLOPAC) – Especificação: PVC transparente e esticável, nas dimensões de 28cm x 15m.	Life Clean	Unid	1.500	2,51	3.765,00
38	FLANELA - Especificação: Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	BellMondi	Pacote	100	12,59	1.259,00
39	FÓSFORO DE SEGURANÇA – Especificação: palito de fósforo, com cabo extra longo, tamanho: 9,5 cm, embalagem com 10 caixinhas.	Paraná	Pacote	500	22,46	11.230,00
40	GARFO DESCARTÁVEL – Especificação: Em polietileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Strawplast	Pacote	200	2,99	598,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL M – Especificação: Cor branca em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 X 19,5 CM. Pacote com 50 unidades	Kitchen	Pacote	3.500	1,36	4.760,00
42	GUARDANAPO DE PAPEL G - Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 32 cm, comprimento 30 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 100 unidades.	Dadu	Pacote	3.500	3,95	13.825,00
43	LUVA DESCARTÁVEL – Especificação: material plástico, transparente, para manipulação de alimentos, em embalagem com 100 unidades.	Inoven	Embal.	5.000	5,45	27.250,00
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL – Especificação: tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50 unidades.	Descarpack	Caixa	10.000	4,97	49.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



45	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO - Especificação: Pano Multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, pacote c/ 05 unidades de 33 cm. x 60 cm.	Perfex	Pacote	1.500	4,71	7.065,00
46	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO - Especificação: Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco.	Flabom	Unid	10.000	2,84	28.400,00
47	PAPEL ALUMÍNIO – Especificação: medindo 4,0m x 30cm, ou superior.	Wyda	Unid	1.500	4,92	7.380,00
48	PAPEL TOALHA - Especificação: Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção.	Delicato	Unid	10.000	3,33	33.300,00
49	PRATO DESCARTÁVEL 21CM – Especificação: Em polietileno para refeição. Pacote com 10 unidades.	Strawplast	Pacote	10.000	2,39	23.900,00
50	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL – Especificação: tipo cumbuca, aprox 15 cm de diâmetro (boca), aprox 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, caixa com 1.000 unidades.	Total Plast	Caixa	2.000	51,30	102.600,00
51	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA – Alça tipo camiseta, tam. aproximado 45 x 60 cm.	Plascal	Unid	500	0,18	90,00
52	SACO PLÁSTICO – Especificação: grosso, reforçado, transparente, suporta 30kg.	Embol	Unid	10.000	0,38	3.800,00
53	SACO PARA LIXO 30LTS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, pacote com 10 unidades.	Kata Lixo	Pacote	10.000	1,94	19.400,00
54	SACO PARA LIXO 50LTS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades.	Kata Lixo	Pacote	15.000	2,08	31.200,00



55	SACO PARA LIXO 100LTS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, pacote com 5 unidades.	Kata Lixo	Pacote	15.000	3,43	51.450,00
56	SACO PARA LIXO 200LTS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 200 l, pacote com 5 unidades.	Kata Lixo	Pacote	1.000	3,73	3.730,00
57	TOUCA DESCARTÁVEL – Especificação: sanfonada, com elástico, composição polipropileno, pacote com 100 unidades.	Talge	Pacote	2.000	6,02	12.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 481.505,50 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 481.505,50 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações da Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme *dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.



3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária 19 01. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 302 0009 1.064 Estruturação do Centro Diagnóstico
Ignácio Gabriel

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 302 0009 1.074 Manutenção do Hospital Municipal Dr.
Augusto Chaves

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática 10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática 10 302 0009 2.043 Manutenção do Centro de Especialidades
Odontológicas – CEO

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em
Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de
manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual



Func.programática 10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Func.programática 10 122 0009 2.065 Manutenção Conselho Municipal de Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Func.programática 10 301 0009 2.069 Manutenção de Outros Programas de Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Categoria econômica.....10 301 0009 2.073 Fortalecimento dos serviços de atenção a saúde dos adolescentes

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Categoria econômica.....10 302 0009 2.079 Manutenção do Centro de Reabilitação CER III

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16310000 -Transferência de convênio-União/Saúde

Func.programática 10 302 0009 2.081 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....17010000 -Outros Convênios do Estado

Func.programática 10 302 0009 2.084 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo



Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
Fonte de recurso.....16320000 -Transferência de convênio-Estados/Saúde

Func.programática 10 302 0009 2.085 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 304 0009 2.088 Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - TFVS

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Fonte de recurso.....16310000 -Transferência de convênio-União/Saúde

Func.programática 10 301 0009 2.182 Manutenção do Programa Saúde na Escola -PSE

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva *e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Marituba/PA, 26 de abril de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.989.634/0001-26
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.003.001 – SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2024.003.001 – SESAU/PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **W E DA ROCHA LTDA**, para fins nele declarados.

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representada pela senhora **VICTORIA FEITOZA DE MOURA**, Secretária Municipal de Saúde/Fundo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 131/2024-PMM/GAB, de 01 de março de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 098919, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W E DA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.618.629/0001-74, estabelecida na Rodovia Alça Viária Km 31, nº 31, Zona Rural Cidade: Acará - Estado: Pará - CEP: 68.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Sra. Izabela Lima Evangelista da Rocha, CPF nº 962.947.442-53, Carteira de Identidade nº 4544209 PC/PA, residente e domiciliado na Travessa Lomas Valentinas- de 1392/1393 a 2170/2171, nº 1510, Bairro: Marco, Cidade: Belém - Estado: Pará - CEP: 66093-671, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024/2400.01.001-SEMAD-PMM e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-002-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 03						
58	AVENTAL BRANCO – Lona plástica reforçado, aproximadamente 0,70x1,30	Vabene	Unid	1.000	7,40	7.400,00
59	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR – Especificação: capacidade 100 litros, com dreno	Isofort	Unid	500	135,00	67.500,00
60	BALDE PLÁSTICO - Especificação: Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido	Gerplast	Unid	500	7,90	3.950,00
61	BALDE PLÁSTICO – Especificação: Capacidade aproximada de 12 L, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	Gerplast	Unid	500	7,90	3.950,00
62	BALDE PLÁSTICO – Especificação: Capacidade aproximada de 20 L, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	Gerplast	Unid	500	11,90	5.950,00
63	BALDE PLÁSTICO – Especificação: Capacidade aproximada de 50 L, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	Gerplast	Unid	500	29,90	14.950,00
64	BALDE OVAL – Especificação: Com espremedor de MOP + MOP úmido, microfibra – Plástico resistente, capacidade de 14l, esfregão com cabo de 1,50m, cores diversas.	Sanremo	Unid	300	40,00	12.000,00
65	BORRIFADOR - Especificação: Borrifador plástico c/bico 500ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade para 500ml.	Sanremo	Unid	250	6,90	1.725,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



66	CESTO DE LIXO TELADO - Especificação: Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	Inplast	Unid	500	9,90	4.950,00
67	CESTO DE PLÁSTICO - Especificação: Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 100 l, para roupa suja, cinza ou branco.	Inplast	Unid	500	56,00	28.000,00
68	ESCOVA MULTIUSO - Especificação: Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	Condor	Unid	2.500	2,90	7.250,00
69	ESCOVÃO PIAÇAVA - Especificação: Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	Luvano	Unid	750	16,00	12.000,00
70	ESPANADOR DE PÓ - Especificação: Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximada do produto: 74cm de comprimento.	Evolux	Unid	500	11,00	5.500,00
71	ESPANADOR DE TETO - Especificação: Espanador de teto, com cabo de madeira revestido, tamanho 2,50 m.	Bralimpia	Unid	500	18,00	9.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



72	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO – TAM “M” -Especificação: Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M.	Bampack	PAR	2.000	6,90	13.800,00
73	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO – TAM “G” -Especificação: Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	Bampack	PAR	2.000	6,90	13.800,00
74	LUVA LATEX C/ FORRO – TAM “G” - Especificação: Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	Bampack	PAR	2.000	3,50	7.000,00
75	LUVA LATEX C/ FORRO – TAM “M” - Especificação: Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	Bampack	PAR	2.000	4,90	9.800,00
76	LUVA LATEX C/ FORRO – TAM “P” - Especificação: Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio	Bampack	PAR	1.000	4,00	4.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	tamanho P.					
77	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO - Especificação: Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, cabo em madeira resistente revestido de plástico, comprimento cabo 1, 40 cm.	Bettanin	Unid	1.000	4,90	4.900,00
78	RODO C/ CABO FERRO REVESTIDO - Especificação: Rodo, material cabo de ferro revestido c/ plástico, material suporte plástico reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	Brilhus	Unid	1.500	11,90	17.850,00
79	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO - Especificação: Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	Campestre	Unid	1.000	10,39	10.390,00
80	VASSOURA TIPO SANITÁRIA - Especificação: Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório.	Bettanin	Unid	500	5,90	2.950,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 268.615,00 (Duzentos e Sessenta e oito mil, Seiscentos e quinze reais).						
LOTE 04						
82	ALGODÃO EM BOLA – Especificação: em bola. Pacote de algodão bolinha de 95g.	Topz	Unid	1.000	3,20	3.200,00
83	ALGODÃO MULTIUSO - Especificação: hidrófilo, pacote com 50 g.	Cremer	Pacote	1.000	2,55	2.550,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



84	ÁGUA DE COLÔNIA - Especificação: infantil, perfume suave e duradouro, 200 ml.	Johnsons	Unid	500	9,90	4.950,00
85	CONDICIONADOR ADULTO - Especificação: Condicionador para cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica com no mínimo 200 ml.	Neutrox	Unid	500	6,80	3.400,00
86	CONDICIONADOR INFANTIL ACIMA DE 04 ANOS – Especificação: para todos os tipos de cabelos, com 200 a 300 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	mania de Alegria	Unid	200	7,70	1.540,00
87	COTONETE – Especificação: haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 100 hastes de cotonete.	Topz	Embal.	500	2,90	1.450,00
88	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR – Especificação: com cálcio, 50gr.	Tandy	Unid	200	3,40	680,00
89	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR – Especificação: 50 gr.	Tandy	Unid	200	3,00	600,00
90	CREME DENTAL ADULTO – Especificação: com flúor 90gr.	Colgate	Unid	200	3,40	680,00
91	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - Especificação: 30 gr.	Dermodex	Unid	1.000	14,90	14.900,00
92	DESODORANTE - Especificação: spray 90 ml de 48 horas de proteção.	Bozzano	Unid	120	4,80	576,00
93	ESCOVA DENTAL ADULTO – Especificação: com cerdas macias.	Colgate	Unid	120	3,50	420,00
94	ESCOVA DENTAL INFANTIL –	Floppy	Unid	120	4,40	528,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Especificação: com cerdas macias.					
95	ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA – Especificação: Massageador escova dental, 100% silicone, macio e atóxico.	Medfio	Unid	120	4,00	480,00
96	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ – Especificação: com cerdas macias de nylon.	Buba	Unid	120	4,90	588,00
97	FIO DENTAL – Especificação: Para prevenção e higiene bucal de crianças e adultos. Embalagem de 50 metros.	Preven	Unid	100	4,40	440,00
98	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Especificação: Papel higiênico branco 48 rolos x 30 mts.	Dama	Fardo	3000	39,90	119.700,00
99	PENTE INFANTIL – Especificação: com dentes arredondados.	Buba	Unid	500	4,90	2.450,00
100	PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO – Especificação: Para bebê, embalagem contendo 48 unidades.	Huggies	Pacote	1.500	5,90	8.850,00
101	PENTE TAMANHO MÉDIO – Especificação: material de fibra de carbono.	Termix	Unid	500	5,90	2.950,00
102	SABONETE 90G - Especificação: Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno.	Acnezil	Unid	1.500	2,90	4.350,00
103	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA – Especificação: tipo barra, aspecto físico sólido, peso 90 g.	Granado	Unid	1.000	3,90	3.900,00
104	SABONETE LÍQUIDO 350ML - Especificação: Sabonete líquido, frasco c/ 350 ml.	Acnezil	Unid	1.500	9,90	14.850,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



105	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ TRADICIONAL – Especificação: Formulado com glicerina vegetal e pH da pele, o sabonete limpa com suavidade a pele do bebê, deixando-a macia e perfumada. Embalagem prática com válvula pump e refil. Especialmente desenvolvido para a pele delicada do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Conteúdo: 250ml.	Granado	Unid	500	10,90	5.450,00
106	SHAMPOO ADULTO - Especificação: Shampoo, tipo uso diário, apresentação xampu 1 x 1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, frasco com no mínimo 200 ml pequeno.	Monange	Unid	500	7,90	3.950,00
107	SHAMPOO ANTI PIOLHOS E LÊNDEAS - Especificação: 100 ml.	Abelha Rainha	Unid	500	17,90	8.950,00
108	SHAMPOO INTANFIL ATÉ 1 ANO – Especificação: para todos os tipos de cabelo, suave, não arde os olhos, contendo de 400 a 500 ml.	Baruel	Unid	1.000	11,90	11.900,00
109	SHAMPOO INFANTIL ACIMA DE 04 ANOS – Especificação: não contém corantes, possui ph neutro, não contém álcool. Para todos os tipos de cabelo embalagem de 200 a 300 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Granado	Unid	500	16,00	8.000,00



110	TALCO PARA BEBÊ - Especificação: Previne assaduras e brotoejas. Formulado com amido de milho e óxido de zinco. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. Conteúdo 100g.	Granado	Unid	500	13,90	6.950,00
VALOR TOTAL LOTE 04: 239.232,00 (Duzentos e trinta e nove mil, Duzentos e trinta e dois reais)						
VALOR GLOBAL: LOTES 03 E 04: R\$ 507.847,00 (Quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 507.847,00 (Quinhentos e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações da Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme *dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.



3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária 19 01. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 302 0009 1.064 Estruturação do Centro Diagnóstico
Ignácio Gabriel

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 302 0009 1.074 Manutenção do Hospital Municipal Dr.
Augusto Chaves

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática 10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática 10 302 0009 2.043 Manutenção do Centro de Especialidades
Odontológicas – CEO

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em
Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Func.programática 10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Func.programática 10 122 0009 2.065 Manutenção Conselho Municipal de Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Func.programática 10 301 0009 2.069 Manutenção de Outros Programas de Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Categoria econômica.....10 301 0009 2.073 Fortalecimento dos serviços de atenção a saúde dos adolescentes

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Categoria econômica.....10 302 0009 2.079 Manutenção do Centro de Reabilitação CER III

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16310000 -Transferência de convênio-União/Saúde

Func.programática 10 302 0009 2.081 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....17010000 -Outros Convênios do Estado

Func.programática 10 302 0009 2.084 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo



Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
Fonte de recurso.....16320000 -Transferência de convênio-Estados/Saúde

Func.programática 10 302 0009 2.085 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática 10 304 0009 2.088 Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - TFVS

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Fonte de recurso.....16310000 -Transferência de convênio-União/Saúde

Func.programática 10 301 0009 2.182 Manutenção do Programa Saúde na Escola -PSE

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva *e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Marituba/PA, 26 de abril de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

W E DA ROCHA LTDA
CNPJ/MF nº 09.618.629/0001-74
CONTRATADA



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CONTRATO Nº 019/2024

Processo Administrativo 018/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA/COZINHA E ALIMENTOS, PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO – PA E A EMPRESA FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.432/0001-24, com sede na Av. 1º de Maio, s/nº, Breu Branco – Pará - CEP: 68488-000, neste ato, representada pela sua Presidente Sra. Vanusa Oliveira da Silva de Sousa, portadora do CPF nº 622.109.552-20, residente na Rua Piauí, nº 45, Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FENIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.089.038/0001-00, estabelecida à Avenida Minas Gerais nº 240, Bairro: Centro, Cidade: Breu Branco – PA, CEP: 68.488-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Karoline Aline Ribeiro da Silva, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/06/1989, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5724026, expedida pela PC/PA, CPF nº 985.093.492-15, residente e domiciliado na Rua São Luís nº 183, Bairro Novo Horizonte, município de Breu Branco, Estado do Pará, CEP: 68.488-000, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que constando no Processo Administrativo nº 018/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de alimentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Breu Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato Administrativo;

1.2. Planilha com os itens quantidades e Preço;



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 1 L	UNIDADE	180	CLORADA	2,89	520,20
2	LIMPADOR DE VIDRO - EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	120	ORIENTAL	8,99	1.078,80
3	ALCOOL HIDRATADO 70% - EMBALAGEM COM 900 ML	UNIDADE	210	J FERES	9,20	1.932,00
4	DESINFETANTE/PEDRA SANITARIA EMBALAGEM COM 25g	UNIDADE	180	ORIENTAL	2,75	495,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1L	UNIDADE	180	ECONOMICO	4,75	855,00
6	DESORIZADOR AMBIENTE AEROSOL - EMBALAGEM COM 360ML	UNIDADE	120	ULTRAFRESH	13,99	1.678,80
7	DETERGENTE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	150	FC	2,49	373,50
8	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DULPA FACE	UNIDADE	120	NAFT	1,45	174,00
9	INSETISIDA SPRAY FRASCO COM 450 ML	UNIDADE	60	VOREL	11,55	693,00
10	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	90	ECONOMICO	4,49	404,10
11	PÁ DE LIXO COM CABO	UNIDADE	15	VARRE BEM	9,55	143,25
12	LIXEIRA C/ TAMPA DE PEDAL	UNIDADE	15	JAGUAR	39,99	599,85
13	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	30	POLIFLOR	15,75	472,50
14	LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UND.	UNIDADE	60	ASSOLAN	2,90	174,00
15	PAPEL HIGIENICO ROLO C/4 UNID	PACOTE	210	FAMILI	5,29	1.110,90
16	PAPEL TOALHA ROLO C/2 UNIDADES	UNIDADE	90	BEST	7,35	661,50
17	SABÃO BARRA NEUTRO 5X200g	PACOTE	90	GAROTO	11,30	1.017,00
18	SABÃO DE COCO - BARRA COM 200g	UNIDADE	90	ECONOMICO	3,08	277,20
19	SABÃO EM PÓ CX C/ 500g	UNIDADE	90	JARI	4,75	427,50
20	SABONETE LIQUIDO 200 ML (1L)	FRASCOS	120	LUX	11,99	1.438,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	CESTO P/LIXO PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	6	JAGUAR	79,99	479,94
22	CESTO P/LIXO PLÁSTICO PEQUENO	UNIDADE	45	JAGUAR	12,25	551,25
23	COLHER PLASTICA GRANDE 10UN	PACOTE	48	PRAFESTA	2,34	112,32
24	COLHER PLASTICA MÉDIA 10UN	PACOTE	48	PRAFESTA	2,34	112,32
25	COLHER PLASTICA PEQUENA 10UN	PACOTE	48	PRAFESTA	2,34	112,32
26	COPO DESCARTÁVEL 300ML	PACOTE	90	TERMOPOT	9,19	827,10
27	COPO DESCARTÁVEL 180ML	PACOTE	90	COPOBRAS	6,28	565,20
28	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PACOTE	60	FC	4,09	245,40
29	ESCOVÃO PLÁSTICO	UNIDADE	6	VARRE BEM	13,20	79,20
30	RODO MÉDIO	UNIDADE	9	VARRE BEM	13,99	125,91
31	PANO PARA LIMPEZA	UNIDADE	36	ITATEX	11,59	417,24
32	FLANELA	UNIDADE	36	ITATEX	3,79	136,44
33	PAPEL TOALHA EM ROLO	PACOTE	36	BEST	5,79	208,44
34	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE	60	NAPS	3,99	239,40



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- ### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- #### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sra. Maria Madalena Gomes do Real, Secretario Legislativo, Portaria nº 281/2021 - GP

4.6. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.690,83 (trinta e três mil seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta consolidada.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

e no Termo de Referência.

- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Breu Branco, bem como a Controladoria Geral da Câmara Municipal, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

10. CAPÍTULO DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.6 advertência;
 - 12.2.7 multa;
 - 12.2.8 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.7 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11**



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;
- 12.5.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 12.6 Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:
- 12.6.1 Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.6.2 Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
- 12.6.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;
- 12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;
- 12.6.6 Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;
- 12.6.7 Para as infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;
- 12.6.8 Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3,



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

- 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Breu Branco, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou emaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.17 A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18 A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

12.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

12.20 Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO DE 2024

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE BREU
BRANCO**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001-2.001 – Manutenção da Camara
Municipal**

Natureza da Dispensa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 DE 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e quando cabível em Jornal de Grande Circulação.

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.



**Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Breu Branco/PA, 19 de novembro de 2024

**VANUZA OLIVEIRA DA SILVA DE
SOUSA
Presidente
CÂMARA BREU BRANCO**

**KAROLINE ALINE RIBEIRO DA
SILVA
Proprietaria
FENIX COM. DE ALIMENTOS LTDA**

Testemunhas:

Vitor Galvão Mezzomo
Nome: Vitor Galvão Mezzomo
CPF: 019.784.862-19

Ana Lúcia Costa Galvão
Nome: Ana Lúcia Costa Galvão
CPF: 063.505.652-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 – SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024 – SEMTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2024 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 - SEMTRAS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS E N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0009-23, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 838, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 414.772.515-00 Carteira de Identidade nº 1947191 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com endereço na Rua Deputado Icoaraci Nunes, n2360 Sala b, Aparecida, CEP: 68040100, Santarém/PA, Fone: (93) 3522-5371 CEL. (93) 99129-3566, e-mail: nsdistribuidorastm@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 35.946.280/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Neto dos Santos, proprietário, brasileiro, portador do RG nº 1872265, CPF (MF) nº 324.405.372-68, residente e domiciliado na Av. Ismael Araujo nº 363, CEP: 68010-600, Santarém/PA, doravante denominando **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Água mineral, gaseificação sem gás, garrafa com 300 ml, pacote com 24 garrafas, material plástico,	NOVA ÁGUA	PCT	120	R\$ 19,85	R\$ 2.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Características Adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses.					
19	Catchup tradicional, peso líquido 300 g, embalagem Tetra Pak, caixa com 27 unidades, validade 12 meses no mínimo.	QUERO	CX	70	R\$ 102,89	R\$ 7.202,30
57	Milho Verde, em conserva, embalagem lata, peso líquido 280 g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	ODERICH	CX	110	R\$ 84,63	R\$ 9.309,30
58	Molho de tomate, tradicional, peso líquido 340 g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	PALADORE	CX	90	R\$ 89,68	R\$ 8.071,20
70	Seleta de legumes, em conserva, embalagem lata, peso líquido 280 g no mínimo, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	ODERICH	CX	130	R\$ 79,49	R\$ 10.333,70
VALOR TOTAL						R\$ 37.298,50

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **23/08/2024 à 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (Art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021).

Condições de Entrega

2.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



2.4. O local de entrega dos objetos será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

2.4.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do presente processo.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.3. O Prazo para o início da prestação do serviço e fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato posterior a assinatura da Ata objeto deste termo.

3.4. O local de entrega do objeto deste Contrato, será conforme descrito na Requisição.

3.5. A contratada deverá proceder à entrega dos materiais, de forma a não ser danificados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado.

3.6. A aceitação do objeto estar condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, sendo a presidente: **ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 085988; 1º Membro: **MARLEN RIBEIRO REGO** - Matrícula: nº 072822; e 2º Membro: **ALINNY LOBATO DOS SANTOS** – Matrícula Nº 098920, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) serão realizados por servidor designado, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do contrato e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

4.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.6.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.298,50 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. (Parágrafo 2 Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18.1. Banco Sicredi, Agência: 0818, Conta Corrente nº 57763-9.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Rejeitar os bens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.14. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.15. Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



normas pertinentes.

9.16. Nomear Gestor em momento oportuno e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.17. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

10.13. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;

10.14. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

10.15. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

10.16. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2071 SEMTRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/723

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2006 SEMTRAS – Manutenção dos Conselhos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/208

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2182 SEMTRAS – Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/1657

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2082 FMAS – Proteção Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/815

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2086 FMAS – CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/869



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Dotação Orçamentária: 04.08.244.2083 FMAS – Proteção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/833

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2085 FMAS – IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/853

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente para que produza efeitos legais.

Santarém/PA, 23 de agosto de 2024.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO
SILVA**

**Secretaria Municipal de Trabalho e
Assistência Social - SEMTRAS
Decreto 757/2022 GAP/PMS
CONTRATANTE**

**N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA**

**CNPJ: 35.946.280/0001-00
Representante Antonio Neto dos Santos
CPF: 324.405.372-68
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - SEMTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 - SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024 - SEMTRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - SEMTRAS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS E ESTAÇÃO COMÉRCIO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0009-23, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 838, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 414.772.515-00 Carteira de Identidade nº 1947191 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ESTAÇÃO COMÉRCIO LTDA, com endereço na Tv. WE 43, nº 321, CIDADE NOVA VIII, Ananindeua/PA, Fone: (91) 3207-1429, e-mail: licitacao@estacaocomerio.com.br, inscrita no CNPJ sob o no 19.321.144/0001-78, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileira, residente na Pass. São Luiz, nº88, CEP: 66645-300, Belém/PA, portadora do CPF nº 025.630.142-55, carteira de identidade nº 6598591 PC/PA, doravante denominando **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	Água de colônia, com perfume, aplicação adulto, embalagem de 300 ml no mínimo.	CIA DA NATUREZA	UND	160	18,40	2.944,00
007	Álcool etílico, hidratado, 70% INPM, forma farmacêutica gel, com perfume de lavanda, embalagem 500g, caixa com 12 unidades.	SUPER GEL	CX	60	72,24	4.334,40
012	Cotonete, hastes flexíveis com pontas de algodão, aplicação limpar os ouvidos e outras aplicações estéticas, caixinha com 75 unidades de hastes flexíveis.	BELLA COTON	CX	80	3,00	240,00
013	Creme dental, com active flúor, embalagem 90 g, aplicação adulto.	EVEN	DNZ	40	58,00	2.320,00
018	Desinfetante ambiente, spray, perfumado, embalagem 400 ml, pacote com 12 unidades.	ULTRA FRESH	PCT	32	110,00	3.520,00
021	Escova dental, infantil, cerdas macias.	NZA	DZN	12	29,00	348,00
023	Escova, com suporte, para Vaso Sanitário.	NZA	UND	40	7,00	280,00
027	Flanela, 100% algodão, dimensões mínima de 30 X 40 cm no mínimo.	SANTA MARGARIDA	UND	120	1,60	192,00
043	Mop esfregão, com cabo, material fio algodão, aplicação limpeza geral, características adicionais: com balde de 14 L, com escorredor, função limpar, torcer e enxaguar, material	SUPER PRO BETTANI	JG	40	78,00	3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

	sintético.					
045	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão.	SANTA MARGARIDA	UND	600	4,00	2.400,00
049	Rodo para piso, tamanho médio, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira.	ANA MARIA	UND	120	8,00	960,00
056	Saco para lixo, resistente, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades.	GREENPEL	PCT	2.000	3,70	7.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.058,40

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30/09/2024 à 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.058,40 (vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18.1. Banco Do Brasil, Agência nº 8698-3, Conta Corrente nº 661-0.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020-250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2071 SEMTRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/723

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2006 SEMTRAS – Manutenção dos Conselhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1500/208

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2182 SEMTRAS – Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1500/1657

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2082 FMAS – Proteção Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/815

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2086 FMAS – CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/869

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2083 FMAS – Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/833

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2007 FMAS- CMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha - 1660/214

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2088- FMAS- PAA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha - 1500/878

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2085 FMAS – IGD
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/853

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por servidor público municipal designado em portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020-250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém/PA, 30 de setembro de 2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e
Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 757/2023 – GAP/PMS
CONTRATANTE

ESTAÇÃO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 19.321.144/0001-78
FLÁVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO
CPF: 025.630.142-55
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 - SEMTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024 - SEMTRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - SEMTRAS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS E N A S DE ALMEIDA & CIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0009-23, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 838, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 414.772.515-00 Carteira de Identidade nº 1947191 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: N A S DE ALMEIDA & CIA LTDA, com endereço na Trv. Tenente Coronel Josino Cardoso Monteiro, S/N, CEP: 68.210-000, Cidade de Curuá – PA, Fone: (93) 99121-6423, e-mail: postosaolucascurua@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o no 34.285.116/0001-36, neste ato representada pela Sra. **NILCE ANA SILVA DE ALMEIDA**, administradora, brasileira, portadora do RG nº 3671180 PC/PA, CPF (MF) nº 653.499.702-91, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, Bairro Liberdade, nº 3936, CEP: 68040-030, Santarém/PA, doravante denominando **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
057	Saco para lixo, resistente, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades.	SACOS PRO	PCT	2.000	3,99	7.980,00
058	Saco para lixo, resistente, capacidade para 200 litros, pacote com 05 unidades.	SACOS PRO	PCT	1.200	2,99	3.588,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.568,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
- 1.4.3. Autorização de Contratação;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSUAL SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01/10/2024 à 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.568,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18.1. Banco do Estado do Pará, Agência nº 0050, Conta corrente nº 000865752-1.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2071 SEMTRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/723

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2006 SEMTRAS – Manutenção dos Conselhos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2182 SEMTRAS – Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1500/1657

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2082 FMAS – Proteção Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/815

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2086 FMAS – CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/869

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2083 FMAS – Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/833

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2007 FMAS- CMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha - 1660/214

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2088- FMAS- PAA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha - 1500/878

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2085 FMAS – IGD
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/853

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020-250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por servidor público municipal designado em portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém/PA, 01 de outubro de 2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e
Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 757/2023 – GAP/PMS
CONTRATANTE

N A S DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ: 34.285.116/0001-36
NILCE ANA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 653.499.702-91
CONTRATADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2364 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 - PMC

CONTRATO Nº 128/2024 - PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLARES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.328.155/0001-85, com sede na Trav. Deodoro da Fonseca, s/n.: Jangolândia – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pelo Secretário Municipal Sr. **ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 40***33/SSP/PA e CPF nº 705.***.382-00, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00, com sede na Rua Doutor Bragança, nº 3200, Loja 03, telefone (91) 98550-4040, e-mail fortmix27@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo dos Santos Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 52***67 - PA e CPF nº 875.***.932-87, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/2364 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 007/2024; mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias Municipais de Colares/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor preto, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm.	UND	BRW	60	R\$ 5,41	R\$ 324,60
3	BANDEJA DOCUMENTOS, material: acrílico, tipo: tripla, cor: fume comprimento: 390 mm,	UND	MAXCRIL	80	R\$ 45,33	R\$ 3.626,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	largura: 265 mm, características adicionais: retangular					
4	BLOCO ADESIVO 38 x 50 mm 100 fls. 4 cores. Pct c/4 bloco	PCT	BRW	350	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00
5	BORRACHA apagadora, escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca. Caixa c/ 20 unidades	CX	KAZ	250	R\$ 10,45	R\$ 2.612,50
6	CAIXA ARQUIVO – Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão: 41,0 x 18,0 x 30,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	UND	ALAPLAST	800	R\$ 6,93	R\$ 5.544,00
7	CADERNO, material: papel ofsete, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm, características adicionais: espiral e folhas pautadas	UND	CREDEAL	800	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00
8	CALCULADORA DE MESA com 12 dígitos, Visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.	UND	BRW	60	R\$ 14,98	R\$ 898,80
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,7mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor AZUL. (escrita grossa). Caixa com 50 unidades. Tipo BIC ou similar.	CX	BIC	250	R\$ 25,48	R\$ 6.370,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,7mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor VERMELHA. (escrita grossa). Caixa com 50 unidades. Tipo BIC ou similar.	CX	BIC	150	R\$ 25,48	R\$ 3.822,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício	CX	BIC	250	R\$ 25,22	R\$ 6.305,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tustênio para vazão de tinta de 0,7mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor PRETA. (escrita grossa). Caixa com 50 unidades. Tipo BIC ou similar.					
12	CANETA HIDROCOR ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta grossa, em cores sortidas. Caixa c/ 12 unidades	CX	BRW	250	R\$ 8,66	R\$ 2.165,00
13	CANETA HIDROCOR, caixa com 12 cores, ponta média e tampa antiasfixiante comp. água, corantes e umectantes resistente e durável	CX	BRW	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
14	CANETA HIDROGRAFICA, estojo, com no mínimo 12 cores variadas sendo de ponta grossa e de feltro	UND	BRW	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
16	CANETA PARA LOUSA BRANCA, cor azul, Caixa c/ 12 unidade	CX	BRW	450	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
17	CANETA PARA LOUSA BRANCA cor preta Caixa c/ 12 unidade	CX	BRW	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
19	CANETA MARCA TEXTO, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 2,5 mm e largo de 5,0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta: cores variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e água. Cx c/12 unidades.	CX	BRW	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
20	CAPA ENCADERNAÇÃO, material: acetato, tipo: a4, cor: incolor, formato: 210 x 297 mm, transmitância: transparente. Pct c/ 100 unidades	PCT	POLIBRAS	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
21	CAPA ENCADERNAÇÃO, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: a4, formato: 210 x 297 mm, transmitância: transparente, características adicionais: térmica, CONTRA-CAPA preta, capacidade: 80 fls. Pct c/ 100 unidades	PCT	POLIBRAS	150	R\$ 47,53	R\$ 7.129,50
22	CARIMBO, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: automático,	UND	NYKON	25	R\$ 26,40	R\$ 660,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	características adicionais: auto-entintado					
23	CARIMBO, material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 70 mm, largura: 40 mm, tipo: automático, características adicionais: retrátil com mola	UND	NYKON	20	R\$ 33,45	R\$ 669,00
26	CLIPS Nº 2/0 - niquelado, de boa qualidade, caixinhas. resistente, caixa contendo 100 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	ALAMBRADOS TOP	450	R\$ 2,20	R\$ 990,00
27	CLIPS Nº 4/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 50 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	ALAMBRADOS TOP	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
28	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 50 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	ALAMBRADOS TOP	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
29	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 25 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	ALAMBRADOS TOP	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
30	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Tubo de 90g. caixa com 12 unidades	CX	FRAMA	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
31	COLA ISOPOR, composição: à base de borracha e solvente, cor: creme, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais: modificado com resinas tackificantes, secagem rápida, tipo: líquido. Tubo de 90 g. caixa c/ 12 unidades	CX	PIRATININGA	250	R\$ 46,37	R\$ 11.592,50
32	COLCHETE FIXAÇÃO, material: latão, tamanho: nº 08. Tipo bailarina. Caixa c/ 72 und	CX	ALAMBRADOS TOP	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
33	COLCHETE FIXAÇÃO, material: latão, tamanho: nº 10 Caixa c/ 72 unidades	CX	ALAMBRADOS TOP	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
34	COLCHETE FIXAÇÃO, material: chapa aço, tratamento superficial: latonado, referência: nº 12, tipo: bailarina. Caixa c/ 72 unidades	CX	ALAMBRADOS TOP	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
35	COLCHETE FIXAÇÃO, material: aço, tratamento superficial: cromado, tipo bailarina tamanho: nº 14. Caixa c/ 72 unidades	CX	ALAMBRADOS TOP	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
36	COLCHETE FIXAÇÃO, material: aço, tratamento superficial: latonado, tipo bailarina. Tamanho: nº 15. Caixa c/ 72 unidades.	CX	ALAMBRADOS TOP	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
37	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Dimensões: 300 mm x 9 mm x 112 mm. Modelo estendido com capacidade para fixar até 600 folhas. Pct. Com 50 unidades.	PCT	SALTON	350	R\$ 9,05	R\$ 3.167,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

38	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	BRW	300	R\$ 19,36	R\$ 5.808,00
39	ENVELOPE, tipo saco, material kraft, tamanho: Ofício (240x340mm), cor: pardo. Caixa com 250 unidades.	CX	SCRYTI	100	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
40	ENVELOPE, tipo saco, material kraft, tamanho A4 (229 x 324 mm), cor pardo. Caixa com 250 unidades	CX	SCRYTI	100	R\$ 70,10	R\$ 7.010,00
41	ESTILETE ESTREITO, corpo polipropileno, espessura: 9 mm, características adicionais: lâmina de aço carbono. Caixa c/ 12 unidades.	CX	KAZ	350	R\$ 13,53	R\$ 4.735,50
42	ESTILETE LARGO, corpo polipropileno, lâminas em aço carbono, sistema deslizante com trava de segurança e apoio para troca de lâmina na parte traseira, com 18mm largura e 150mm comprimento do corpo, caixa c/12	CX	BRW	350	R\$ 16,41	R\$ 5.743,50
43	EXTRATOR GRAMPO, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	UND	ALAMBRADOS TOP	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
45	FITA CREPE, p/ 48 mm x 50 m, tipo monoface, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas.	UND	DELFIX	1000	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00
46	FITA DUPLA FACE, material: Fita de Papel. medindo 15 mm x 30 m, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas.	UND	DELFIX	850	R\$ 7,35	R\$ 6.247,50
47	FITA GOMADA COM REFORÇO, Material: Papel Kraft natural com reforços de fios de poliéster e cola vegetal. Medida Padrão: 48 mm x 50 metros.	UND	DELFIX	750	R\$ 14,60	R\$ 10.950,00
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	CX	ALAMBRADOS TOP	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
50	LÁPIS PRETO n° 02, corpo em madeira, medindo aprox. 18 cm de comprimento, formato cilíndrico, fabricação nacional. Caixa com 144 unidades.	CX	KAZ	250	R\$ 43,21	R\$ 10.802,50
51	LIGA: cinta elástica, material: látex, forma: circular, largura: 2 mm, diâmetro: 6 cm, cor: amarela, aplicação: organização material expediente. Pct c/120 Unidades	PCT	PREMIER	350	R\$ 5,33	R\$ 1.865,50
52	LIVRO ATA capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com	UND	SIDGRAPH	250	R\$ 10,98	R\$ 2.745,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	100 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas.					
53	LIVRO DE PONTO, capa dura na cor preta, formato 215 mm x 315 mm, com 100 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas.	UND	SIDGRAPH	250	R\$ 23,04	R\$ 5.760,00
54	LIVRO P/ PROTOCOLO, papel off-set gramatura 54g/m², capa dura com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x1,53mm, com 100 folhas.	UND	SIDGRAPH	150	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
55	PAPEL A4: PAPEL PARA IMPRESSÃO, gramatura 75 g/m², medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, Pacote c/ 500 folhas. Caixa c/ 10 Pacotes.	CX	CHAMEX	350	R\$ 216,81	R\$ 75.883,50
57	PAPEL VERGE 180gr, cor areia/creme tamanho A4, pacote com 50folhas	PCT	OFF PAPER	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
58	PAPEL VERGE 180gr, cor branco, tamanho A4, pacote com 50 folhas	PCT	OFF PAPER	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
59	PAPEL VERGE 180gr, cor salmão, tamanho A4, pacote com 50 folhas	PCT	OFF PAPER	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
60	PAPEL VERGE 180gr, cor verde claro, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	PCT	OFF PAPER	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
61	PASTA AZ LOMBO LARGO. Pasta arquivo, material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, tipo: az, largura: 285 mm, altura: 345 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, características adicionais 3: ferragem alavanca metal niquelado, bolsa plástica	UND	FRAMA	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
62	PASTA DOCUMENTO, Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: documento, largura: 230 mm, altura: 340 mm, cor: preta, características adicionais: com aba e elástico, gramatura: 180g,m2.	UND	SALTON	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
63	PASTA DOCUMENTO, Pasta arquivo, material: PVC, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 350 mm, cor: incolor, características adicionais: vincos dilatação no dorso até 25mm, com elástico, aplicação: arquivo de documento.	UND	POLIBRAS	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
64	PASTA SUSPENSA, material: plástico, largura: 360 mm, altura: 240 mm, cor: azul, características adicionais: transparente e com visor, haste, cabide aplicação: arquivo de documento.	UND	POLIBRAS	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
65	PAPEL FOTOGRAFICO, 105g, tamanho A4 brilhante – Pct. com 50 unidades	PCT	OFF PAPER	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

66	PAPEL FOTOGRAFICO, 105g, tamanho A4 fosco – Pct. com 50 unidades	PCT	OFF PAPER	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
68	PILHA, modelo: AAA, sistema eletroquímico: alcalina. embalagem c/ 2	UND	ELGIN	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
69	PINCEL ATÔMICO, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa com 12 unidades.	CX	BRW	550	R\$ 19,00	R\$ 10.450,00
70	PERCEVEJO, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 2. Caixa c/100	CX	BRW	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
72	PORTA-CANETA, material: acrílico, largura: 230 mm, altura: 100 mm, aplicação: escritório, características adicionais: com 3 divisões	UND	MAXCRIL	85	R\$ 9,39	R\$ 798,15
73	PRANCHETA: portátil, material: acrílico, comprimento: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 4 mm, cor: fumê	UND	MAXCRIL	250	R\$ 12,14	R\$ 3.035,00
74	RÉGUA, comum, material: plástico reciclado, comprimento: 30 cm, graduação: milimetrada.	UND	MAXCRIL	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
75	RÉGUA, escritório, material: poliestireno, comprimento: 50 cm, graduação: centímetro, milímetro, cor: incolor	UND	MAXCRIL	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
77	TINTA PARA CARIMBO, cor: azul, componentes: base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico, Frasco de 40 ml, Caixa com 12 unidades	CX	BRW	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
78	TINTA PARA CARIMBO, cor: preta, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: automático. 40 ml. Frasco de 40 ml, Caixa com 12 unidades	CX	BRW	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 302.174,45	

MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
79	ÁGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Garrafa de 1 litro. Caixa com 12 unidades	CX	DA CASA	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
80	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, hidratado, 96°, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco	CX	SAFRA	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: garra de 1litro, caixa com 12.					
81	ÁLCOOL GEL. Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% Frasco de 500ml, caixa com 12 und.	CX	SAFRA	150	R\$ 68,31	R\$ 10.246,50
83	BALDE COM ESPREMEDOR (MOP), material balde: plástico, Centrífuga em aço inox, Esfregão 360 graus, capacidade balde: 16 litros, Peso 2,60kg	UND	NOBRE	65	R\$ 105,01	R\$ 6.825,65
84	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 5 litros	UND	ARQPLAST	55	R\$ 7,56	R\$ 415,80
85	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 10 litros	UND	ARQPLAST	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
86	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 25 litros	UND	ARQPLAST	30	R\$ 45,45	R\$ 1.363,50
87	CESTO DE LIXO, formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 10 litros.	UND	ARQPLAST	150	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
89	DESINFETANTE: Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil. Benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática lavanda, para limpeza geral e pesada e conservação de área, acondicionado em embalagem plástica, cx com 12 frascos de 1 litro.	CX	ECONOMICO	150	R\$ 72,27	R\$ 10.840,50
90	DESODORIZADOR SANITÁRIO, tipo Pedra Sanitária: forma arredondada, com suporte, fragrância variada, em consistência solida, composto de	CX	NAFT	250	R\$ 14,85	R\$ 3.712,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	paradisorobenzeno, acondicionado em caixa com 12 unidades.					
91	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 500 ml, caixa com 24	CX	DU REI	200	R\$ 43,56	R\$ 8.712,00
92	ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS, para limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário	UND	ARQPLAST	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
93	ESCOVINHA PARA LIMPEZA, com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de plástico com medida aproximada de 15 cm	UND	LIMPA MAIS	160	R\$ 5,65	R\$ 904,00
95	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, Composto de esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 50 mm. Pacote c/ 8 unidades. .	PCT	LIMPA MAIS	650	R\$ 1,55	R\$ 1.007,50
96	ESPONJA PARA LIMPEZA, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura	CX	NAFT	120	R\$ 39,84	R\$ 4.780,80
97	FLANELA, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela Pacote c/ 12 unidades.	PCT	SATEX	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
98	FÓSFORO, material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote c/ 10 caixa.	PCT	GUARANY	120	R\$ 5,25	R\$ 630,00
99	LUVA PARA LIMPEZA, em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho MÉDIA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	TALGE	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
100	PÁ DE LIXO, em polietileno medindo 300mm x 280mm x	UND	BEJOTA	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.					
101	PANO DE LIMPEZA. Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco.	PCT	SATEX	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
102	PAPEL HIGIÊNICO, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características adicionais: folha dupla sem perfume. Fardo 48 rolos	FD	LIMPA MAIS	300	R\$ 64,25	R\$ 19.275,00
103	RODO P/ LIMPEZA, cabo de plástico, base de plástico, medindo 40 cm, com duas lâminas de borracha.	UND	LIMPA MAIS	200	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
104	SABÃO EM BARRA, para limpezas diversas, contendo um kg cada barra, apresentado em caixa com 10 cada, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa. Caixa c/ 10 unidades	CX	DU REI	120	R\$ 88,50	R\$ 10.620,00
105	SABAO EM PO EMBALAGEM 400 g. Sabão em pó embalagem 400g. (Composição: tenso ativo anônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, enzimas e tenso ativo biodegradável).	UND	LIMPA MAIS	1450	R\$ 2,33	R\$ 3.378,50
106	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda. frasco c/ 500ml, caixa c/ 12und.	CX	SAFRA	200	R\$ 94,30	R\$ 18.860,00
107	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 50 l, cor: preta, suporta 10kg, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	IDEAL	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
108	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacote de 05 unidades.	PCT	IDEAL	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
109	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 200 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacote de 05 unidades.	PCT	IDEAL	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
110	VASSOURA DE PIAÇAVA, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira.	UND	LIMPA MANIA	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
111	ISQUEIRO, unidade por embalagem: 12; formato de venda: kit; Unidades por kit:	PCT	BIC	20	R\$ 59,75	R\$ 1.195,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	12; material: plástico; tipo de isqueiro: pedra; é adequado para refil: sim; tipo de refil: Butano; é maçarico: sim; é recarregável: não é inflamável: sim.					
112	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA VERDE 60X80 DE 10 K: sacola plástica reciclada alça camiseta; verde; material: plástico resistente; tamanho: 60x80; espessura do plástico: 0,11; medida da sacola: 60 cm da largura; 80 cm de altura contando até a ponta da alça; peso 10 kg.	KG	PLASTICOS SANTANA	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 158.731,75	

UTENSÍLIOS DE COZINHA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
113	AVENTAL emborrachado para proteger roupas durante o preparo de alimentos com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura. Confeccionado em material de fácil limpeza.	UND	SATEX	120	R\$ 18,41	R\$ 2.209,20
114	BACIA PLÁSTICA, com capacidade para 30 litros. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar o uso a que se destina.	UND	ARQPLAST	55	R\$ 21,32	R\$ 1.172,60
115	CALDEIRÃO, material: aço inoxidável, capacidade: 10 l, características adicionais: fundo triplo e tampa em aço inox, diâmetro: 24 cm, formato: cilíndrico	UND	ALUMITA	30	R\$ 96,85	R\$ 2.905,50
116	COADOR DE CAFÉ comum, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca medidas aproximadas	UND	SATEX	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
117	FACA GRANDE reta pra corte de carne, com 30cm aproximadamente, confeccionada em aço inoxidável (lâmina) e cabo confeccionado em polipropileno.	UND	TRAMONTINA	65	R\$ 39,03	R\$ 2.536,95
118	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO DIAMETRO 40CM (ANTIADERENTE) Frigideira em alumínio. Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel, com acabamento antiaderente na parte interna. Espessura mínima do alumínio: 2mm. Diâmetro aproximado 40cm.	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 93,55	R\$ 2.806,50
119	GARRAFA TÉRMICA com capacidade para 1 litro com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade,	UND	INVICTA	75	R\$ 34,11	R\$ 2.558,25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	a garantia deverá ser igual ou superior a um (01) ano.					
120	GUARDANAPO EM TECIDO, tipo tecido: 100% algodão, comprimento: 45 cm, largura: 65 cm, características adicionais: felpudo.	UND	SATEX	400	R\$ 3,77	R\$ 1.508,00
121	JOGO XICARA COM PIRES PARA CAFE Jogo xícara com pires para café, vidro temperado incolor. Capacidade aproximada 246ml. Com 12 peças	UND	CASA HOME	50	R\$ 70,80	R\$ 3.540,00
122	PANELA PRESSÃO, material: alumínio polido, capacidade: 7,0 l, Peso líq. aproximado das peças (kg): 1,8kg, contendo válvula de segurança, Material: Alumínio, garantia: 12 meses.	UND	PANELUX	20	R\$ 99,09	R\$ 1.981,80
123	TÁBUA PARA CORTAR, carne/legumes, em plástico, medindo 30x40x1cm na cor branca	UND	ARQPLAST	65	R\$ 36,53	R\$ 2.374,45
VALOR TOTAL					R\$ 24.568,25	

MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
124	COLHER DESCARTÁVEL, material: poliestireno, aplicação: sobremesa. Pacotes com 50 unidades. Caixa c/ 20 pacotes.	CX	PRA FESTA	300	R\$ 60,49	R\$ 18.147,00
125	COPO DESCARTÁVEL, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma ABNT, NBR 14865, cor: branco. Pacote c/ 100 unidades. Caixa c/25 pacotes	CX	HAPPY	400	R\$ 96,70	R\$ 38.680,00
127	COPO DESCARTÁVEL, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma ABNT, NBR 14865, cor: branco. Pacote c/ 100 unidades. Caixa c/50 unidades.	CX	HAPPY	300	R\$ 110,97	R\$ 33.291,00
129	MÁSCARA CIRÚRGICA, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável apresentação. Caixa c/ 50 unidades	CX	TALGE	60	R\$ 6,09	R\$ 365,40
130	TOALHA DE PAPEL, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 28 cm, largura: 42	FD	LIRIO	250	R\$ 56,70	R\$ 14.175,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	cm, características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 110 g,m2, aplicação: limpeza em geral. Pacote c/ 2 rolos, Fardo c/ 12 pacotes					
131	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo 23x23 cm. Guardanapo de papel, largura: 33,50 cm, comprimento: 33,50 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio. Pacote c/ 50 unidades.	PCT	LIRIO	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
132	PRATO, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Caixa c/ 50 pacotes.	CX	PRA FESTA	300	R\$ 109,89	R\$ 32.967,00
VALOR TOTAL					R\$ 138.300,40	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 623.774,85 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/09/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Funcional Programática:

- 12 122 0012 2.126 – Fundo Municipal de Educação – FME
- 12 361 0012 2.151 – Manutenção das Ações dos Rec. Sal. Educação – QSE
- 12 361 0012 2.188 – Manutenção de Outras Ativ. de Apoio do Ens. Fund. 30%
- 12 361 0012 2.156 – Impl. e Manut. do Plano Piloto em Escola em Tempo Integral
- 12 361 0012 2.152 – Manut. do Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Fundamental

13.1.2. Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

13.1.3. Fonte de Recursos

- 15001001 – Receita de Imposto e Transf. – Educação
- 15500000 – Transferência do Salário – Educação
- 15400000 – Transferência do FUNDEB – Impostos
- 15510000 – Transferência de Recursos do PDDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Colares (PA), 21 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Álvaro Nazareno Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Contratado

FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.487.824/0001-00
Contratante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP
CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA.

O Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede no(a) Avenida 15 de Novembro, Centro, na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.325.007/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **Simone Evangelista Carvalho**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeado(a) pelo Decreto nº 003 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, o(a) empresa: **MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.092.804/0001-40, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, nº 1922, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Bruno Leal Sousa**, inscrito no CPF (MF) nº 005.299.812-62, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação na aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios para Copa e Cozinha, Produtos de Limpeza e Higiene, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010101	ABRIDOR DE LATA - Marca.: SQ Em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande Comp.14,5Xlarg.4,5	UNIDADE	7,00	14,800	103,60
010327	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	500,00	7,160	3.580,00
010328	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	500,00	6,180	3.090,00
010332	ALHO BRANCO - Marca.: INATURA De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	200,00	20,450	4.090,00
010334	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	170,00	7,050	1.198,50
010335	INHAME DE PRIMEIRA BRANCO - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita	QUILO	230,00	9,200	2.116,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
010338	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300,00	6,530	1.959,00
010339	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500,00	8,700	4.350,00
010340	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	120,00	7,370	884,40
010341	LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA - Marca.: INATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	60,00	6,020	361,20
010344	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: INATUR QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	60,00	9,900	594,00
010346	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: INATURA QUILO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500,00	2,000	1.000,00
010347	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDUR A - Marca.: JBS QUILO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	230,00	23,100	5.313,00
010351	CARNE BOVINA COSTELA DE SEGUNDA - Marca.: JBS QUILO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	230,00	22,450	5.163,50
010352	CARNE BOVINA DO SOL CONTRA-FILE - Marca.: JBS QUILO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	130,00	31,000	4.030,00
010354	SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA - Marca.: MANA QUILO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300,00	12,500	3.750,00
010356	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Mar ca.: MARINGA QUILO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	350,00	12,000	4.200,00
010454	Ervilha 200gr - Marca.: QUERO UNIDADE Embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	300,00	5,680	1.704,00
010458	Leite desnatado embalagem de 1L - Marca.: MARAJOARA UNIDADE LEITE DESNATADO- contendo 1 litro, enriquecido com	90,00	8,200	738,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	vitaminas. Isento de fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.			
010463	PRESUNTO DE CARNE DE BOI - Marca.: SADIA QUILO	180,00	34,350	6.183,00
	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
010494	Embalagem para pipoca 1.000 - Marca.: JUNCO PACOTE	120,00	3,300	396,00
	Saquinho de Papel para Pipoca tamanho G 14x8x4cm - Liso - com 50 unidades			
010499	Pano de prato 70x50 - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE	200,00	4,400	880,00
	Pano de prato grande 70x50, material de algodão.			
010500	Pano para chão 60x40 - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE	130,00	5,600	728,00
	Pano de prato grande 60x40, material de algodão.			
010503	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SKALA ROLO	230,00	7,000	1.610,00
	Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolo e +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010504	Sabão em barra pct. 1 k pct c/ 5 un - Marca.: KRA KR PACOTE	130,00	15,900	2.067,00
	Sabão em Barra Neutro Glicerinado embalagem de 1kg 5 Unidades de aproximadamente 200g cada barra.			
010505	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos) - Marca.: IARA UNIDADE	130,00	3,650	474,50
	Sabonete em Barra de 90g, com fragrância suave com ingredientes naturais, com hidratante natural, com ingredientes 100% de origem natural, Inspirado na natureza, com capacidade de hidratar e nutrir a pele.			
010514	VASSOURA EM PÊLO - Marca.: FLORENCA UNIDADE	50,00	15,700	785,00
	cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.			
010515	Vassoura de palha - Marca.: CAIPIRA UNIDADE	50,00	17,850	892,50
	Vassoura De Palha De Côco Com Cabo De 110cm com a base no cabo fixado a 30 cm do início da vassoura. Comprimento total da vassoura : 140 cm			
010518	Balde de plástico 10 litros - Marca.: PLASNEW UNIDADE	35,00	11,350	397,25
	Balde Recipiente de plástico, Alça de aço inox, Capacidade de 10 litros, Fundo com ressalto, 27 x 88 x 29 CM (Ax Dx L).			
010520	Cesto plástico para lixo telado 10lt - Marca.: PLASN UNIDADE	70,00	8,450	591,50
	Cesto Lixo telado Plastico 10 litros Lixeira Resistente.			
010530	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: TERMO UNIDADE	3,00	53,000	159,00
	Garrafa térmica inox 5 litros, acabamento em aço inoxidável balão de vácuo com trava, libera o líquido apertando o botão muito prática, possui uma alça para transporte conserva quente ou gelado vai na caixa bem embalada inox por fora ampola de vidro resistente seve chás, cafés, água, bebidas quentes e geladas.			
010558	Leiteira térmica com apito 1.5 lt - Marca.: REIS UNIDADE	4,00	59,000	236,00
	Leiteira de alumínio reforçado térmica com tampa e apito com cabo de baquelite no Tamanho 16cm 1.5lt			
010565	AGUA MINERAL 20 LTS - Marca.: SERRA DO PORTO UNIDADE	500,00	17,350	8.675,00
	Água Mineral Sem Gás, embalagem garrafão PVC, vasilhame 20 litros.			
010567	Colher Escumadeira inox - Marca.: SQ UNIDADE	15,00	11,100	166,50
	Colher escumadeira em inox de excelente durabilidade, suporta temperaturas de até 220°C, prática e leve, pesa apenas 105g medida 31 x 3 x 7 cm 0,95 g.			
010580	BANDEJA INOX OVAL TRABALHADA - Marca.: REIS UNIDADE	11,00	56,000	616,00
	Bandeja Travessa Oval Aço Inox de alta qualidade 50cm Ideal para servir diversos alimentos e bebidas.			
010788	DOCE DE LEITE EM TABLETE 400 GRAMAS - Marca.: QSABOR TABLETE	80,00	9,420	753,60
	Doce de Leite em tablete, contendo 400Gr.			
010791	BALAS MOLE PACOTE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: FLORES PACOTE	350,00	10,500	3.675,00
	balas mole com sabores sortidos pacote contendo 1kg de procedencia nacional, com data de validade por pelo menos 6 meses a vencer, data de fabricação, marca do fabricante. Livre de sujidades e bem higienizados.			
010793	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - Marca.: DENTIL UNIDADE	16,00	3,750	60,00
	escova dental infantil macia, com cabo, comprimento total 20 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010794	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS - Marca.: DENTIL UNIDADE	30,00	3,900	117,00
	creme dental infantil com fluor de 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010795	SHAMPOO INFANTIL 350 ML - Marca.: PALMOLIVE UNIDADE	40,00	16,800	672,00
	shampoo infantil de 350 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010796	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML - Marca.: PALMOLIVE UNIDADE	40,00	16,710	668,40
	condicionado infantil de 350 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010867	GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNIDADES FOLHA SIMPLES 33 X PACOTE	170,00	3,000	510,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 CM - Marca.: STARLUX Guardanapo de Papel Folha Simples 33cm x 30cm pacote 50 folhas de alta qualidade com máxima absorção, ultra macios e resistentes.				
010997	FLANELA 30X40 - Marca.: LIMPOTEX Flanela Resistente Multiuso Para Limpeza em geral, material de alta qualidade e durabilidade, reutilizável, 30x40cm, cor: laranja.	UNIDADE	220,00	4,150 913,00
011045	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: LE PETIT Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	500,00	7,300 3.650,00
011046	LEITE LONGA VIDA - Marca.: MARAJOARA LEITE INTEGRAL- contendo 1 litro, enriquecido com vitaminas. Isento de fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	75,00	6,100 457,50
011677	AÇUCAR PACOTE CONTENDO 02 QUILOS - Marca.: PEROLA Tipo cristal, de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	300,00	7,970 2.391,00
011678	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 4 00 GRAMAS - Marca.: MAGICO Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	220,00	6,540 1.438,80
011680	MACARRÃO PARAFUSO DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 50 0 GRAMAS - Marca.: PAULISTA MACARRÃO TIPO PARAFUSO - macarrao com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	400,00	4,900 1.960,00
011682	BISCOITO DOCE DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GR AMAS - Marca.: LE PETIT biscoito doce sem recheio; de maizena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas	PACOTE	500,00	4,890 2.445,00
011683	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE ACEROLA DE 1º QUALIDADE E EM GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA Suco de Acerola, 500ml, de 1º qualidade, com elevada concentração de frutas selecionadas, sem adição de açúcar.	GARRAFA	200,00	6,100 1.220,00
011684	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE CAJU DE 1º QUALIDADE E M GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA Suco de Caju, 500ml, de 1º qualidade, com elevada concentração de frutas selecionadas, sem adição de açúcar.	GARRAFA	200,00	4,750 950,00
011687	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE MARACUJA DE 1º QUALIDADE DE EM GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA Suco de Maracuja, 500ml, de 1º qualidade, com elevada concentração de frutas selecionadas, sem adição de açúcar.	GARRAFA	220,00	6,450 1.419,00
011690	COCO RALADO DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS AS - Marca.: MENINA Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	PACOTE	410,00	5,600 2.296,00
011691	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE CONTENDO 1 QUILO - Marca.: SOYA MARGARINA - cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios e armazenada em pote plástico com capacidade de 1 kg. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, a designação "livre de gordura trans". Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	POTE	190,00	18,500 3.515,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

011693	MILHARINA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS PACOTE - Marca.: BONOMILHO Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedência nacional informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade de no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega.	590,00	3,490	2.059,10
011695	AÇAFRÃO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS - Marca.: MARISOL PACOTE AÇAFRÃO - Embalagem com 100 g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas e formação de grumos. A embalagem deve estar intacta e apresentar data de validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	140,00	5,990	838,60
011696	EXTRATO TOMATE DE 1º QUALIDADE COPO CONTENDO 190 GRA COPO MAS - Marca.: OLE puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 190G Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500,00	5,180	2.590,00
011701	BATATA TIPO INGLESA DE 1º QUALIDADE - Marca.: INATUR QUILO Batata inglesa de 1ª qualidade, fresca, íntegra e firme, unidade prox. 70 gramas o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1978.	500,00	5,680	2.840,00
011702	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO Batata doce de 1ª qualidade, fresca, íntegra e firme, unidade prox. 70 gramas o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1978.	170,00	6,810	1.157,70
011708	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS - Ma rca.: CCG LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONMTENDO 400 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS ISENTO DE MOFOS ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDECENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	300,00	13,400	4.020,00
011709	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA SEM GORDURA - Marca.: QUILO CARNE MOIDA DE 2º SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	230,00	21,000	4.830,00
011710	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM GORDURA - Marca.: J QUILO CARNE BOVINA DE 1º SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	270,00	31,300	8.451,00
011749	MAMÃO IN-NATURA - Marca.: INATURA QUILO TIPO PAPAYA, de 1º qualidade, com casca intacta, sem sujidades e sem danos físicos oriundos do transporte e armazenamento.	350,00	10,200	3.570,00
011750	MARACUJA IN-NATURA - Marca.: INATURA QUILO Maracuja, de 1º qualidade, com casca intacta, sem sujidades e sem danos físicos oriundos do transporte e armazenamento.	350,00	13,050	4.567,50
011757	PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: INATURA QUILO Pimenta de cheiro orgânica de 1ª qualidade, íntegra e firme, armazenada em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1978.	70,00	11,850	829,50
011758	QUEIJO BRANCO CASEIRO - Marca.: INATURA QUILO Queijo tradicional fresco, macio, embalagem contendo 1 peça, em media de 1kg, que não possui maturação, sendo branco por dentro e por fora.	65,00	34,200	2.223,00
011760	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS - Ma rca.: MARATA Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	500,00	8,200	4.100,00
011762	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTE LATA NDO 840 GRAMAS - Marca.: ELEFANTE	350,00	12,000	4.200,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EXTRATO DE TOMATE - puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 840G, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
011767	MILHO PARA PIPOCA TIPO-1 PACOTE CONTENDO 500G - Marc a.: PACHA milho de pipoca, embalagem de 500g. com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. de procedência nacional	PACOTE	250,00	5,450	1.362,50
011771	OVO DE GALINHA DE GRANJA - Marca.: JOSIDITH Ovo Tipo extra, classe A, branco	UNIDADE	2.000,00	0,880	1.760,00
011773	PAO DE FORMA ASSADO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Ma rca.: MANA Pão de forma c/ casca fatiado Pacote 500g, em embalagem com rótulo, tipo saco de polietileno transparente, isento de mofos, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas, e prazo de validade 12 meses partir da data de entrega..	PACOTE	140,00	9,500	1.330,00
011775	PÃO PARA HOT DOG PACOTE CONTENDO 200g - Marca.: MAN Pão para Hot-Dog Pacote 200g c/ 4 unidades, em embalagem com rótulo, tipo saco de polietileno transparente, isento de mofos, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas, e prazo de validade de 12 meses apartir da data de entrega.	PACOTE	140,00	9,000	1.260,00
011779	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE - Marca.: PAR AISO Queijo tipo mussarela, Fatiado, embalagem.	QUILO	190,00	42,000	7.980,00
011785	TEMPERO COMPLETO DE 1º QUALIDADE CONTENDO 01 QUILO - POTE Marca.: ARIANE Tempero completo embalagem de 1kg, Ingredientes: Sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido citríco, antioxidante metabissulfito de sódio), pimenta jalapeña, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido citríco, antioxidante metabissulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio dissódico), pimenta-de-cheiro, cebolinha, salsa, manjerição, pimenta-preta, realçador de sabor glutamato de sódio e aromatizante. NÃO CONTEM GLÚTEN.	POTE	150,00	13,750	2.062,50
011790	TEMPERO PARA CARNE TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZON tempero em po para carne, embalagem contendo 60g, com 12 envelopes, de procedência nacional, isento de sujidades, contendo numero de lote, data de fabricação, data de validade.	TABLETE	160,00	4,880	780,80
011793	FLOCÃO DE ARROZ DE 1º QUALIDADE - Marca.: BONOARROZ Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação e data de validade de no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	220,00	3,480	765,60
011795	BACON FATIADO, EMBALADO - Marca.: DALIA BACON FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	230,00	31,300	7.199,00
011796	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA - Marca.: DALIA LINGUIÇA CALABRESA, TIPO DEFUMADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONSERVAÇÃO EM LOCAL SECO E FRESCO CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	QUILO	300,00	31,500	9.450,00
011800	PIRULITO EM PACOTE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: FLORE STAL pacote contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	190,00	17,750	3.372,50
011804	PERA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	70,00	17,000	1.190,00
011806	ALCOOL FRASCO CONTENDO 01 LITRO 96º - Marca.: SOL Embalagem com 1 litro, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	170,00	7,500	1.275,00
011809	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: FC LIMPA ALUMÍNIO embalagem de 500ml, para limpeza de aluminios, com fórmula moderna e eficiente, ideal para remover manchas dos aluminios, desengordurante e desincrustante.	FRASCO	170,00	3,550	603,50
011810	LIMPA CERAMICA FRASCO CONTENDO 01 LITRO - Marca.: A ZULIM LIMPA CERAMICA embalagem de 1000l, para limpeza	LITRO	70,00	12,200	854,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PROFUNDA fórmula moderna e eficiente, ideal para remover manchas, desengordurante e desincrustante.			
011811	AGUA SANITARIA ALVEJANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONT LITRO ENDO 1 LITRO - Marca.: NUTRILAR Água Sanitária de 1º qualidade, embalagem de 1 litros, com cloro ativo, ação bactericida, alvejante e elimina odores.	220,00	4,000	880,00
011812	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE 1º QUALIDADE FARDO CO FARDO NTENDO 16X4 - Marca.: PERSONAL Papel Higiênico Folha Dupla fardo 16 pacotes c/4 rolos 10cm x 30m Não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões A embalagem deverá conter a marca do fabricante e lote do produto.	13,00	68,000	884,00
011815	RODO PLASTICO 60 CM COM CABO - Marca.: SANTA MARIA UNIDADE Rodo de plástico com cabo de madeira encapado de 60 cm. Características, Cores: Sortidas. Altura do cabo: 1,30 m. Comprimento da base: 60 cm. Embalagem: 01 rodo plástico com cabo de 60 cm. Possui refil de EVA duplo.	85,00	27,500	2.337,50
011816	RODO PLASTICO 40 CM COM CABO - Marca.: SANTA MARIA UNIDADE Rodo de plástico com cabo de madeira encapado de 40 cm. Características, Cores: Sortidas. Altura do cabo: 1,28 m. Comprimento da base: 40 cm. Embalagem: 01 rodo plástico com cabo de 40 cm.	85,00	21,850	1.857,25
011817	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO COM CABO PLA UNIDADE STIFICADO - Marca.: QSABOR Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam M Tradicional De Pano	60,00	7,750	465,00
011822	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: TERMOPOT CAIXA Copo descartável 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada, soma de 2.500 unidades (Transparente).	14,00	134,000	1.876,00
011827	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS - Ma UNIDADE rca.: PLASNEW Bacia plástica multiuso de 35 litros.	3,00	46,000	138,00
011828	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Ma UNIDADE rca.: PLASNEW Bacia plástica multiuso de 10 litros.	3,00	35,000	105,00
011832	JARRA PLASTICA CAPACIDADE PARA 02 LITROS - Marca.: P UNIDADE LASNEW Jarra com tampa, 2 litros, cores variadas, tipo do material plástico polipropileno, dimensões do produto 13 x 13 x 22 cm 181 g.	8,00	17,900	143,20
011833	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM 02 ALÇAS CAPACIDADE 20 UNIDADE LITROS - Marca.: REIS Caçarola panela grande industrial alumínio 20 litros.	3,00	136,000	408,00
011834	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 7 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE Panela de pressão de alumínio, com cabo, com tampa 7 litros.	3,00	158,500	475,50
011835	PILÃO PARA TEMPERO EM PLASTICO TAMANHO GRANDE - Ma UNIDADE rca.: MILLENIUM Pilão para tempero plastico grande, tipo de material polipropileno, plástico, dimensões do produto 17,1 x 13,6 x 9,5 cm 500ML.	7,00	15,200	106,40
011837	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 01 LITRO - Ma UNIDADE rca.: TERMOLAR Garrafa térmica 1 litro, peso do produto 529 gramas, tipo de material plástico, dimensão do produto 13,6 x 10,4 x 31,5 cm 529 g.	8,00	43,700	349,60
011839	CUSCUZEIRA EM ALIMINIO TAMANHO GRANDE - Marca.: REI UNIDADE Cuscuzadeira grossa antiaderente colorida alumínio resistente de fácil limpeza diversas cores, aproximadamente 3,6 litros de capacidade, interior de alumínio, diâmetro: 18cm altura: 22cm.	8,00	36,300	290,40
011840	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: PANELU UNIDADE Panela de pressão de alumínio, com cabo, com tampa 10 litros.	3,00	144,450	433,35
011845	TABUA DE PLASTICO PARA BATER CARNE TAMANHO GRANDE - UNIDADE Marca.: SQ Tábua de corte alça grande, branco, dimensão do produto 40,5L x 26,2W x 0,6Th centímetros.	13,00	31,000	403,00
011847	COLHER DESCARTAVEL CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 CAIXA UNIDADES - Marca.: STAWPLAST Colher descartável de refeição, transparente, caixa c/ 20 pct. de 50 unid. Produto não perecível e não tóxico. São produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. Temperatura máxima para uso de até 100°C.	7,00	63,200	442,40
011848	VASILHA PLASTICA COM TAMPA PARA ALIMENTO COM CAPACID UNIDADE ADE PARA 11 LITROS - Marca.: PLASNEW vasilha plastica com tampa e travas,com comprimento: 40cm, largura: 28cm, altura:13cmcapacidade de 11 litros,	14,00	37,000	518,00
011850	PANELA PRESSÃO DE 1º QUALIDADE CAPACIDADE 5 LITROS - UNIDADE Marca.: PANELUX Panela de pressão de alumínio, com cabo, com tampa 5 litros.	3,00	168,000	504,00
011851	PANELA EM ALUMINIO Nº 46 - Marca.: REIS UNIDADE Panela de pressão de alumínio, com cabo, com tampa nº46, 21Litros.	3,00	245,000	735,00
011852	PENEIRA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO - Marca.: LUMMAR UNIDADE Plástico Media cores variadas, estilo clássico dimensões do produto 7,5L x 7,5W x 10H centímetros.	12,00	5,800	69,60
011854	ISQUEIRO A GAS - Marca.: BIC UNIDADE Isqueiro que acende até 3.000 vezes possui selo	50,00	5,000	250,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, fabricados para cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade.				
011856	CONCHA INOX TAMANHO MEDIO - Marca.: SQ UNIDADE	18,00	11,150	200,70	
	Concha 1,6 mm X 30cm, aço inox. Feito em aço inox, durável e resistente.				
011857	ESCORREDOR DE MACARRÃO MATERIAL EM PLASTICO TAMANHO GRANDE - Marca.: PLASNEW UNIDADE	8,00	15,200	121,60	
	Escorredor de macarrão metálico em plástico, tamanho 29 x 25,8 x 9,5 centímetros, fabricado em polipropileno pp produto livre de bisfenol-a BPA, cores variadas.				
011858	GARFO EM INOX DE MESA - Marca.: SQ UNIDADE	160,00	2,200	352,00	
	Garfo de mesa, material da lamina aço inoxidável, material do cabo polipropileno, Dimensões do produto 21,2 x 8 x 25,5cm 26g.				
011859	FACA DE MESA INOX 20 CM COM CABO DE PLASTICO - Marca.: SQ UNIDADE	160,00	1,960	313,60	
	Faca de mesa, material da lamina aço inoxidável, material do cabo polipropileno. Dimensões do produto 1,2 x 8 x 20cm 26g.				
011867	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 60/50 CM - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE	30,00	19,000	570,00	
	Tolha de rosto medindo 60x50 cm, cores variadas, 100% algodão.				
013209	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G - Marca.: ASSOLAN PACOTE	170,00	2,950	501,50	
	Lã de aço cor cinza, pacote com 8 esponjas dimensões do item 25 x 13,5 x 19 centímetros, peso do produto: 60 Gramas, remove sujeiras difíceis, máximo brilho, alta qualidade, ideal para a limpeza de louças, talheres, panelas e objetos de alumínio.				
013210	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: WISH UNIDADE	150,00	8,250	1.237,50	
	Esponja Multiuso, dupla face de limpeza, verde amarela, embalagem com 10 unidades.				
013211	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 30 L ITROS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE	170,00	6,400	1.088,00	
	SACO PARA LIXO 30 L REFORCADO.				
013212	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE	300,00	8,120	2.436,00	
	SACO PARA LIXO 100 L REFORCADO.				
013213	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 50 L ITROS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE	170,00	8,900	1.513,00	
	SACO PARA LIXO 50 L REFORCADO.				
013214	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 15 L ITROS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE	170,00	4,500	765,00	
	SACO PARA LIXO 15 L REFORCADO.				
013215	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - Marca.: POLITRIZ FRASCO	500,00	6,430	3.215,00	
	Cera líquida embalagem de 750ml para limpeza PROFUNDA fórmula moderna e eficiente, ideal para remover manchas, desengordurante e desincrustante.				
013857	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - Marca.: SANTA MARIA UNIDADE	30,00	20,400	612,00	
	Vassourã para limpeza, Gari 280 x 80 1,4m - é uma ferramenta de limpeza robusta e eficiente, projetada para lidar com tarefas de varrição em áreas de grande extensão.				
014869	FIO DENTAL 50MT - Marca.: CONDOR UNIDADE	12,00	11,100	133,20	
	fio dental de 50 metro de alta qualidade, higienizado e de boa qualidade com data de validade do fabricante.				
015101	GENGIBRE INTEIRO PARA CHA - Marca.: INATURA QUILO	170,00	14,000	2.380,00	
	100% Natural e verdadeiro, cultivo controlado, livre de agrotóxicos				
015124	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 02 LITRO - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	8,00	48,500	388,00	
	Garrafa térmica inox 2 litros, acabamento em aço inoxidável balão de vácuo com trava, libera o líquido apertando o botão muito prática, possui uma alça para transporte conserva quente ou gelado vai na caixa bem embalada inox por fora ampola de vidro resistente seve chás, cafés, água, bebidas quentes e geladas.				
015170	MAIONESE FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: QSABOR UNIDADE	170,00	10,100	1.717,00	
	Maionese à base de ovos e oleos, pote contendo 500g isento de sujidades e fermentação. validade minima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
015198	LIMPA VIDRO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: VEJA FRASCO	85,00	7,620	647,70	
	LIMPA VIDRO, embalagem de 500ml, para limpeza de vidro em geral, com fórmula moderna e eficiente, ideal para remover manchas dos vidros.				
015199	BATATA PALHA DE 1 QUILO - Marca.: CASEIRA PACOTE	200,00	16,850	3.370,00	
	Batata Palha embalagem contendo 1kg.				
015201	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG - Marca.: DONA BENT PACOTE	140,00	7,550	1.057,00	
	farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade minima de 6 meses dias a partir da data de entrega.				
015202	FERMENTO PARA PÃO PACOTE COM 125 GRAMAS - Marca.: SA PACOTE	70,00	12,600	882,00	
	fermento biológico em pó. Embalagem, contendo 125 g, sem				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

glutem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
015203	MILHO VERDE LATA CONTENDO 200 GRAMAS - Marca.: QUERO LATA Lata de milho verde, em conserva, Ingredientes: Grãos de milho verde ao natural, água, açúcar e sal, especificação alimentar, não contém glúten.	300,00	6,800	2.040,00
015213	LEITE DE COCO 200 ML - Marca.: MENINA UNIDADE Leite de coco embalagem de 200 ml, de alta qualidade, estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	157,00	3,400	533,80
015218	SUCO PACOTE CONTENDO 750 GRAMAS - Marca.: SABORELLE PACOTE suco sabores diversos pacote contendo 750 g. com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de procedência nacional	270,00	7,500	2.025,00
015234	PEDRA SANITÁRIA - Marca.: POLITRIZ PACOTE Pedra sanitária de 25g perfumada para vaso sanitário. Com ação bacteriostática desodorizante para aparelhos sanitários. A pastilha sanitária é um produto de higiene que serve pra eliminar bactérias e acabar com os cheiros ruins que normalmente ficam no banheiro.	300,00	2,900	870,00
027768	PILÃO DE ALUMÍNIO - Marca.: REIS UNIDADE Pilão grande em alumínio reforçado, altura: 7,5cm diâmetro: 8cm borda: 1,5cm capacidade: 300ml.	7,00	68,000	476,00
029007	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR UNIDADE Escova Multiuso para Lavar, Cabo de madeira leve, Cerdas resistentes e duráveis, Ideal para limpeza de roupas e objetos em geral.	60,00	4,600	276,00
029021	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% INPM GEL FRASCO CONTEND FRASCO O 500G - Marca.: SOL Embalagem com 500 gr, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	220,00	6,300	1.386,00
029027	TEMPERO PARA LEGUMES TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZ TABLETE tempero em po para legume, embalagem contendo 60 g, com 12 envelopes, de procedência nacional, isento de sujidades, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade.	150,00	4,970	745,50
029028	TEMPERO PARA MASSA TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZON TABLETE tempero em po para massa, embalagem contendo 60 g, com 12 envelopes de procedência nacional, isento de sujidades, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade.	150,00	4,550	682,50
029029	TEMPERO PARA PEIXE TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZON TABLETE tempero em po para peixe, embalagem contendo 60 g com 12 envelopes de procedência nacional, isento de sujidades, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade.	56,00	5,200	291,20
029030	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTE LATA NDO 340 GRAMAS - Marca.: ELEFANTE EXTRATO DE TOMATE - puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 340G, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	340,00	5,750	1.955,00
029032	TAPETE ANTE DERRAPANTE 30 X 50 - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE Tapete para porta de entrada resistente antiderrapante 30x50cm, composição superfície: 100% polipropileno base: 100% borracha.	27,00	54,000	1.458,00
029043	PANELA ALUMÍNIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 10 LITRO UNIDADE S - Marca.: REIS Panela caçarola de alumínio, com duas alças, com tampa 10 litros industrial.	3,00	77,000	231,00
029044	PANELA DE ALUMÍNIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 7 LIT UNIDADE ROS - Marca.: REIS Panela caçarola de alumínio, com duas alças, com tampa 7 litros industrial.	3,00	60,000	180,00
029045	PRATO DE PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: PLASNEW UNIDADE Prato de plástico resistente, Pratos Fundos, pacote contendo 10 unidades, Medidas: 21x4cm. Produto não perecível e não tóxico. São produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. Temperatura máxima para uso é de até 100°C.	130,00	4,700	611,00
029046	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 ML - Marca.: NADIR UNIDADE Copo de vidro americano 180ml, transparente, composição: vidro, tamanho: 180ml.	70,00	2,450	171,50
029048	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO - Marca.: NADIR UNIDADE Jarra em vidro tango com alça, transparente, 1,5 l. cor transparente, dimensão do produto 13 x 16 x 22 cm lg.	8,00	25,000	200,00
029049	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS - Marca.: NADIR UNIDADE Jarra de vidro 2 L, dimensões do produto 19,2 x 13,5 x 22,4 cm 100g.	8,00	31,900	255,20
029688	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 5 QUILOS - Marca.: SANTA FÉ PACOTE ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGA FINO, DE PROCEDENCIA NACIONAL E DE SAFRA	400,00	33,250	13.300,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CORRENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 5 QUILOS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA.			
029690	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 1 KG - Marca.: K PACOTE ICALDO	80,00	8,920	713,60
	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 1 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
029692	SAL REFINADO IODADO DE 1º QUALIDADE - Marca.: SABORE QUILO	300,00	2,450	735,00
	SAL REFINADO IODADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM PLASTICA TERMOSSOLDADA, ATOXICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 QUILO VALIDADE MINIMA DE 9 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
029707	VINAGRE COM ACIDEZ DE 4,15% - Marca.: CASTELO GARRAFA	170,00	4,800	816,00
	VINAGRE COM ACIDEZ DE 4,15% ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 750 ML NATURAL FERMENTADO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ACIDOS ORGANICO E MINERAIS ESTRANHOS E LIVRE DE SUJIDADES VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
029730	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ - Marca.: REAL POL QUILO	140,00	13,850	1.939,00
	Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.			
029731	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - Marca.: REAL POL QUILO	140,00	12,700	1.778,00
	Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.			
040059	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR TAMARINDO. - Marca.: QUILO	140,00	15,450	2.163,00
	REAL POLPA			
	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR TAMARINDO NÃO FERMANTADA NÃO ALCOOLICA ISENTA DE GLUTEN E CONSERVANTES QUIMICOS O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 QUILO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
040390	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, classe carioquinha, constit	230,00	8,720	2.005,60
	uidos de grãos inteiros - Marca.: BOM DE CALDO			
	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sádios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, com capacidade de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.			
040392	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, tipo 1, embalada em p	600,00	8,070	4.842,00
	acotes com capacidade de 1 k - Marca.: DONA DE			
	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, Branca, tipo 1, embalada em pacotes com capacidade de 1 kg. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não apresentar presença de impurezas, manchas de qualquer cor. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar a partir da data de entrega.			
040393	ÓLEO DE SOJA - Refinado, puro, rico em vitamina. - M	580,00	7,910	4.587,80
	arca.: LIZA			
	ÓLEO DE SOJA - Refinado, puro, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
040404	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - espaguete com ovos, proced	500,00	5,050	2.525,00
	ência nacional - Marca.: PAULISTA			
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de Validade de 12 meses a partir da data de entrega.			
040418	MILHO CANJICADO - Branco, tipo I, embalagem de 500gr	170,00	7,950	1.351,50
	. Isento de sujidades - Marca.: PACHA			
	MILHO CANJICADO - Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Isento de sujidades Validade mínima de 12 a contar da data de entrega.			
040419	CEBOLA BRANCA - fresca, integra e firme, isenta de s	500,00	5,450	2.725,00
	ujidades - Marca.: INATURA			
	CEBOLA BRANCA - fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.			
040427	ABÓBORA - tipo kabutia, de primeira qualidade, taman	230,00	5,200	1.196,00
	ho e coloração uniformes - Marca.: INATURA			
	ABÓBORA - tipo kabutia, de primeira qualidade, tamanho			



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	e coloração uniformes, isenta de enfermidades e material terroso.				
050838	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS - Marc a.: POLITRIZ	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
	Desinfetante liquido perfumado, embalagem de 2 litros, produtos de cuidado, limpeza, desinfecção e perfumação, em quatro diferentes versões de perfume: Lavanda, Floral, Eucalipto com o poder da Citronela e o novissimo Turquesa, utilizado em todos os ambientes, como sala, quartos, banheiros, áreas externas, etc.				
050841	DESODORANTE SPRAY - Marca.: ABOVE	UNIDADE	25,00	12,400	310,00
	Antitranspirante Aerossol, frasco contendo 250ml				
050843	SHAMPOO PARA CABELO - Marca.: SEDA	UNIDADE	7,00	11,350	79,45
	shampoo adulto de 325 ml.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
050844	CONDICIONADOR PARA CABELO - Marca.: SEDA	UNIDADE	7,00	11,750	82,25
	Condicionador adulto de 325 ml.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
050845	CHINELO DE DEDO - Marca.: HAV COLOR	PAR	14,00	14,850	207,90
	Chinelo Tradicional, adulto-unissex, tira 100%PVC, Material da sola Borracha, Tipo de fecho Pull on, resistente à água. TAM. 33 AO 45.				
050846	PERFUME COLONIA 100 ML - Marca.: BARUEL	UNIDADE	12,00	13,900	166,80
	Colonia Infanti, frasco contendo 100ml				
051053	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: FRIMESA	QUILO	200,00	24,500	4.900,00
	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONSERVAÇÃO EM LOCAL SECO E FRESCO CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.				
051704	TOALHA DE BANHO 70 CM DE LARGURA X 140 CM DE ALTURA - Marca.: OLINDA	UNIDADE	14,00	24,500	343,00
051934	POTE 1.700 ML CAFE - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	20,00	15,200	304,00
	Pote Plástico redondo com tampa para café 1,7L				
062617	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: DONA DE	QUILO	130,00	8,250	1.072,50
	Farinha puba Torrada, tipo 1, em agramel O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não apresentar presença de impurezas, manchas de qualquer cor.				
062625	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI - Marca.: REAL	QUILO	110,00	14,500	1.595,00
	POLPA Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg.Prazo de validade minima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.				
062626	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - Marca.: REAL	QUILO	140,00	16,000	2.240,00
	POLPA Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg.Prazo de validade minima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.				
062628	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - Marca.: REAL	P QUILO	140,00	11,250	1.575,00
	OLPA Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg.Prazo de validade minima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.				
065356	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Marca.: ROYAL	FRASCO	30,00	3,900	117,00
	Fermento em pó químico. Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100 gramas				
066274	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO DE PLASTICO - Marca.: SQ	UNIDADE	90,00	2,400	216,00
	Colher de inox resistente lanche. Características e especificações Colheres - Material: de inox DIMENSÕES - Altura: 16cm - Largura: 4cm - Capacidade: 6ml				
066275	PRATO DE VIDRO FUNDO - Marca.: NADIR	UNIDADE	70,00	7,350	514,50
	Prato Fundo, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, material de qualidade, desenvolvido com alta				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

076703	tecnologia. SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G - Marca.: COQUEIRO UNIDADE	170,00	8,500	1.445,00
076705	Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, sal, amido modificado, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho, lata com 125g. FACA 8 POLEGADA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	11,00	18,300	201,30
077183	Faca de aço inox 8, material da lamina aço inoxidável, cabo totalmente higiênico e reforçado, peso do produto 100 grama, comprimento do produto 34 centímetros. FLOCÃO DE MILHO - Marca.: BONOMILHO PACOTE	400,00	3,700	1.480,00
077367	Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação e data de validade de no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega. FACA DE CHURRASCO - Marca.: SQ UNIDADE	12,00	36,200	434,40
077664	Faca de aço inox para churrasco 10", 25cm, lâmina aço inoxidável, material do cabo polipropileno. AGUA MINERAL PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES 500ML - Mar ca.: SANTA JOANA PACOTE	220,00	15,000	3.300,00
077782	AGUA MINERAL SEM GÁS, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES C/ 500ML. BANANA, TIPO NANICA - Marca.: INATURA QUILO	10,00	6,750	67,50
077783	De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. BANANA, TIPO PRATA - Marca.: INATURA QUILO	50,00	8,900	445,00
077786	De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. CHEIRO-VERDE - Marca.: INATURA MAÇOS	24,00	4,600	110,40
077787	Com folhas firmes, de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha e coentro, viçoso, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maços com peso médio de 100g. COUVE IN NATURA - Marca.: INATURA MAÇOS	16,00	5,300	84,80
077789	Couve De 1ª qualidade, tamanho médio, com folhas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. LARANJA IN NATURA - Marca.: INATURA QUILO	70,00	4,650	325,50
077790	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MANDIOCA, IN NATURA - Marca.: GOIABEIRA QUILO	230,00	7,100	1.633,00
077801	De 1ª qualidade, de espécie própria para consumo, com casca, integra, sem danificações físicas, livre de insetos, parasitas, sujidades e terra aderente. Bem desenvolvida e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento, lavadas e higienizadas, tamanho e peso padrão. LINGUIÇA DE FRANGO (A) - Marca.: FRIMESA QUILO	230,00	21,600	4.968,00
078663	tipo fina, acondicionada em embalagem, com capacidade de 1 kg, de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. Validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. (cota reservada exclusivo ME, EPP e Cooperativas). CAIXA DE ISOPOR 60 LT - Marca.: ISOESTE UNIDADE	9,00	84,000	756,00
078664	CAIXA DE ISOPOR 80 LT - Marca.: ISOESTE UNIDADE	9,00	137,500	1.237,50
078665	CAIXA DE ISOPOR 120 LT - Marca.: ISOESTE UNIDADE	6,00	203,000	1.218,00
078667	CARNE BOVINA DE 2º QUALIDADE SEM GORDURA - Marca.: J QUILO	230,00	26,500	6.095,00
089416	CARNE BOVINA DE 2º SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. COTONETES CAIXA CONTENDO 75un - Marca.: TOPZ CAIXA	30,00	3,450	103,50
089417	Cotonete Haste Flexível Ponta De Algodão, Caixa C/ 75 Unidades. AMACIANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONTENDO 2 LITRO - UNIDADE	80,00	8,750	700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Marca.: QBOA amaciante de 1ª qualidade contendo 2 litros de procedência nacional, com data de validade por pelo menos 6 meses a vencer, data de fabricação, marca do fabricante. Livre de sujidades e bem higienizados.			
089449	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ. - Marca.: REA QUILO L POLPA Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	140,00	18,000	2.520,00
089761	XICARA DE VIDRO C/PIRES - Marca.: WHEATON UNIDADE Xicara para café com pires 90ml, material de vidro. tamanho 11 x 5 cm, 0.17kg.	30,00	6,900	207,00
090207	BOMBOM SONHO DE VALSA - Marca.: LACTA PACOTE bombom wafer com recheio de chocolate, pacote contendo 1kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega embalagem filme bopp.	120,00	46,500	5.580,00
090228	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG - Marca.: TRIGOBEL PACOTE farinha de trigo sem fermento , tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	140,00	7,550	1.057,00
090229	MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó . Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	65,00	8,990	584,35
090230	MISTURA PARA BOLO DE CENOURA 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cenoura em pó . Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	55,00	7,000	385,00
090231	MISTURA PARA BOLO LARANJA 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e aromatizante . Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	55,00	6,400	352,00
090232	MISTURA PARA BOLO DE COCO 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e aromatizante . Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	55,00	6,400	352,00
090233	MISTURA PARA BOLO DE AIPIM 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e aromatizante . Embalagem de 450g, limpas, não	170,00	6,500	1.105,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.			
090236	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e aromatizante	130,00	6,400	832,00
	. Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.			
090237	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 1KG - Marca.: DO ZE PACOTE polvilho doce, derivado da mandioca, livre de gordura	100,00	9,000	900,00
	. Embalagem de 1kg.limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.			
090238	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 01 KG - Marca.: DO ZE PACOTE	100,00	9,750	975,00
	polvilho azedo, derivado de mandioca, livre de gordura . Embalagem de 1kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.			
090246	AÇUCAR PACOTE CONTENDO 5KG - Marca.: PEROLA PACOTE Tipo cristal, de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	170,00	20,400	3.468,00
090251	CAFÉ TORRADO E MOIDO CONTENDO 500G - Marca.: MARATA PACOTE Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Padrões para Alimentos - CINPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	300,00	14,700	4.410,00
090259	LEITE EM PÓ INTEGRAL CONTENDO 1KG - Marca.: CCGL PACOTE LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 1 KG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS ISENTOS DE MOFOS ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	170,00	34,500	5.865,00
090260	MARGARINA CREMOSA COM SAL CONTENDO 500G - Marca.: SO POTE MARGARINA - cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios e armazenada em pote plástico com capacidade de 500g. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, a designação "livre de gordura trans". Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	300,00	9,950	2.985,00
090262	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1º QUALIDADE CONTENDO 750 G - POTE Marca.: TODDY Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, pote contendo mínimo de 750 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da	170,00	13,500	2.295,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
090272	BALA DE GOMA JUJUBA - Marca.: GOMETS bala de goma jujuba frutas sortidas 32g caixa com 30 unidades.no formato tubo. de procedencia nacional, com data de validade por pelo menos 6 meses a vencer, data de faricação, marca do fabricante. Livre de sujidades e bem higienizados.	CAIXA	340,00	12,900	4.386,00
090273	CHOCOLATE BIS AO LEITE 126G - Marca.: LACTA wafer com cobertura e recheio de chocolate, pacote contendo 126g, gorduraa vegetal, cacau em pó,sem glutem.de procedencia naacional. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PACOTE	600,00	6,800	4.080,00
090275	MARSHMALLOW ROSA E BRANCO 250 G - Marca.: DOCILE marshmallow twist rosa e branco, sabor baunilha, pacote contendo 250g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120,00	13,600	1.632,00
090276	MARSHMALLOW AZUL E BRANCO 250G - Marca.: DOCILE marshmallow twist azul e branco, sabor baunilha, pacote contendo 250g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120,00	13,600	1.632,00
090277	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES 20G - Marca.: DR OEK gelatina em pó diversos sabores pacote contendo 20 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120,00	1,980	237,60
090278	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR 24G - Marca.: DR OE KTER gelatina em pó sem sabor pacote contendo 24 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120,00	6,500	780,00
090279	SUCO DE CAIXINHA SABOR LARANJA 200ML - Marca.: MARAT nectar misto de laranja contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricaçãomarca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	260,00	1,640	426,40
090280	SUCO DE CAIXINHA SABOR UVA 200 ML - Marca.: MARATA nectar misto de uva contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricaçãomarca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	260,00	1,640	426,40
090282	SUCO DE CAIXINHA SABOR MARACUJA 200ML - Marca.: MARA nectar misto de maracuja caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricaçãomarca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	190,00	1,640	311,60
090283	SUCO DE CAIXINHA SABOR MANGA 200ML - Marca.: MARATA nectar misto de manga contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricaçãomarca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	180,00	1,640	295,20
090284	SUCO DE CAIXINHA SABOR GOIABA 200ML - Marca.: MARATA nectar misto de goiaba contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricaçãomarca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	180,00	1,640	295,20
090285	SUCO DE CAIXINHA SABOR CAJU 200ML - Marca.: MARATA nectar misto de caju contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricaçãomarca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	180,00	1,640	295,20
090288	MOLHO DE PIMENTA TRADICIONAL 150 ML - Marca.: GOTA a base de pimentas vermelhas,vinagre e sal, com capacidade de 150 ml... produto deve conter numero de lote, data de fabricação, data de validade, de procedencia nacional.	VIDRO	66,00	3,000	198,00
090293	KETCHUP TRADICIONAL MOLHO 400G - Marca.: CIABON	UNIDADE	66,00	7,150	471,90



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	molho de ketchup, embalagem contendo 400g - puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação ,validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
090294	MOSTARDA AMARELA TRADICIONAL 255G - Marca.: PREDILEC POTE à base de graos de mostarda, sem adição de corante ,contem centeio, pote contendo 255 g. isento de sujidades e fermentação. de procedencia nacional. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	120,00	4,040	484,80
090295	CALDO DE CARNE 114G - Marca.: ARISCO PACOTE tempero em po sabor carne,embalagem contendo 114 g de procedencia nacional,isento de sujidades,contendo numero de lote,data de fabricação,data de validade.	100,00	3,600	360,00
090296	REFRIGERANTE SABOR COLA CONTENDO 2LT - Marca.: PITCH GARRAFA ULÃO refrigerante sabor cola de garrafa pet contendo 2 lt, à base de agua gaseificada. contendo informações do numero do lote, data de fabricação, data de validade,isento de sujidades.	400,00	11,000	4.400,00
090297	REFRIGERANTE SABOR LARANJA CONTENDO 2LT - Marca.: PI GARRAFA TCHULÃO refrigerante sabor laranja de garrafa pet contendo 2 lt, à base de agua gaseificada. contendo informações do numero do lote, data de fabricação, data de validade,isento de sujidades.	400,00	10,000	4.000,00
090298	REFRIGERANTE SABOR UVA CONTENDO 2LT - Marca.: PITCHU GARRAFA refrigerante sabor uva de garrafa pet contendo 2 lt, à base de agua gaseificada. contendo informações do numero do lote, data de fabricação, data de validade,isento de sujidades.	400,00	10,000	4.000,00
090299	REFRIGERANTE SABOR GUARANA CONTENDO 2 LT - Marca.: P GARRAFA ITCHULÃO refrigerante sabor guarana de garrafa pet contendo 2 lt, à base de agua gaseificada. contendo informações do numero do lote, data de fabricação, data de validade,isento de sujidades.	400,00	10,000	4.000,00
090300	BISCOITO BOLACHA RECHEADA 130G - Marca.: FOFINHO PACOTE biscoito doce recheio de chocolate embalagem contendo 130g. de maizena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega embalagem filme bopp, pesando 400 gramas	300,00	2,100	630,00
090302	TEMPERO BAIANO POTE 80G - Marca.: MARISOL FRASCO tempero em po tipo baiano para ,embalagem contendo 80 g. especiarias e condimentos. de procedencia nacional,isento de sujidades,contendo numero de lote,data de fabricação,data de validade.	100,00	7,370	737,00
090303	OREGANO 18G - Marca.: MARISOL FRASCO oregano desidratado,embalagem contendo 18 g. especiarias e condimentos. de procedencia nacional,isento de sujidades,contendo numero de lote,data de fabricação,data de validade.	100,00	5,880	588,00
090304	PIMENTA CALABRESA 50G - Marca.: MARISOL FRASCO pimenta calabresa em flocos , frasco transparente contendo 50g contendo.informações do numero do lote, data de fabricação, data de validade, de procedencia nacional	90,00	6,840	615,60
090305	CRAVO DA INDIA 40G - Marca.: MARISOL FRASCO cravo da india, frasco transparente contendo 40g, especiarias e condimentoscontendo informações com numero do lote,data da fabricação, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	120,00	6,740	808,80
090306	CANELA EM PO FRASCO 70G - Marca.: MARISOL FRASCO canela em po, frasco transparente contendo 70g, especiarias e condimentos contendo informações com numero do lote,data da fabricação, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	150,00	6,760	1.014,00
090307	CANELA EM CASCA FRASCO 50G - Marca.: MARISOL FRASCO canela em casca, frasco transparente contendo 50g, especiarias e condimentos contendo informações com numero do lote,data da fabricação, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	230,00	8,610	1.980,30
090308	ERVA DOCE FRASCO 50G - Marca.: MARISOL FRASCO	150,00	5,940	891,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	erva doce, frasco transparente contendo 50g, especiarias e condimentos contendo informações com número do lote, data da fabricação, data de validade e de procedência nacional, isento de sujidades.			
090309	CAMOMILA FRASCO 15G - Marca.: MARISOL FRASCO camomila, frasco transparente contendo 15g, especiarias e condimentos contendo informações com número do lote, data da fabricação, data de validade e de procedência nacional, isento de sujidades.	150,00	5,520	828,00
090310	ALECRIM DESIDRATADO 40G - Marca.: MARISOL FRASCO alecrim desidratado, frasco transparente contendo 40g especiarias e condimentos informações com número do lote, data da fabricação, data de validade e de procedência nacional, isento de sujidades.	120,00	9,100	1.092,00
090311	LOURO EM FOLHA DESIDRATADO 10G - Marca.: MARISOL FRASCO louro em folha desidratado, frasco transparente contendo 10g, especiarias e condimentos contendo informações com número do lote, data da fabricação, data de validade e de procedência nacional, isento de sujidades.	120,00	4,600	552,00
090313	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Marca.: MARATA GARRAFA 100% azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro contendo 500ml. contendo informações do número do lote, data de fabricação, data de validade, livre de sujidade e de procedência nacional.	32,00	32,000	1.024,00
090318	UVA PASSA 100G - Marca.: LA VIOLETEIRA PACOTE uva passa, obtida por perda parcial de água da fruta madura (preta), de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p., ausência de sejedades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente. embalagem 100g	180,00	5,450	981,00
090319	AMEIXA PRETA SECA - Marca.: LA VIOLETEIRA LATA ameixa preta seca, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, acondicionada em lata com tratamento interno, pesando 180 G	130,00	10,200	1.326,00
090320	AMEIXA SECA EM CALDA 800G - Marca.: OLE LATA ameixa preta em calda. frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, acondicionada em lata com tratamento interno,	50,00	17,980	899,00
090321	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500G - Marca.: TING VIDRO Embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	150,00	18,250	2.737,50
090325	DOCE DE LEITE, ENLATADO, 500G - Marca.: QSABOR LATA Doce, de leite, enlatado. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	70,00	15,100	1.057,00
090326	PAÇOÇA DE AMENDOIM 750G - Marca.: PAÇOQUITA POTE paçoça de amendoim, pote contendo 750g, com 50 unidades. produto deve conter número de lote, data de fabricação, data de validade, de procedência nacional. livre de sujidades.	140,00	23,500	3.290,00
090327	TRIGO PARA KIBE 500G - Marca.: PACHA PACOTE farinha de trigo tipo kibe, pacote contendo 500g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	350,00	6,800	2.380,00
090328	KIWI-IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - Marca.: IN QUILO ATURA kiwi - tipo nacional, de tamanho médio, integra, sem rachaduras, bolores ou perfurações.	300,00	17,760	5.328,00
090329	MORANGO-IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: IN QUILO ATURA morango - tipo nacional, integra, sem rachaduras, bolores ou perfurações.	330,00	30,800	10.164,00
090330	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: INAT QUILO manga- tipo nacional, integra, sem rachaduras, bolores ou perfurações.	400,00	6,350	2.540,00
090347	AGUA SANITARIA FRASCO CONTENDO 5 LT - Marca.: NUTRIL FRASCO A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 05 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	150,00	16,700	2.505,00
090349	ESCOVA DE LIMPEZA SANITARIO - Marca.: CONDOR UNIDADE Para uso de limpeza, cerdas em naylon, espiral, com cabo, comprimento total 20 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	70,00	10,300	721,00
090350	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: LIMPON POTE Embalagem com 1KG, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	85,00	23,000	1.955,00
090352	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS - Marca.: SQ UNIDADE espanador de pó para uso de limpeza, com penas, cabo de 42 cm.	27,00	24,200	653,40
090353	PÁ DE LIXO PLASTICA - Marca.: PLASNEW UNIDADE Pá para pegar lixo, para varrição evitando o contato	70,00	6,220	435,40



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	com a sujeira, com cabo longo que facilita o manuseio, borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos, cor Sortida: Tiffany ou Cereja, Dimensões cabo: 90 x 2,1 x 2,1 cm.			
090370	EMBALAGEM DE PLASTICO 15X20 - Marca.: ELO Embalagem com 100unid. transparente a Vácuo 15cmx20cm, até 5kg isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid.	PACOTE	30,00	4,750 142,50
090371	EMBALAGEM DE PLASTICO 30X40 C/100 UNID. - Marca.: EL Embalagem com 100unid. transparente a Vácuo 30cmx40cm, até 7kg, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid.	PACOTE	30,00	6,300 189,00
090372	EMBALAGEM DE PLASTICO 10x20 C/ 100 UNID. - Marca.: E Embalagem com 100unid. transparente a Vácuo 10cmx20cm, até 3kg, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid.	PACOTE	30,00	8,900 267,00
090373	EMBALAGEM DE PLASTICO 80X100 C/100 UNID. - Marca.: E Embalagem com 100unid. transparente a Vácuo 80cmx100cm para até 10kg, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid.	PACOTE	60,00	12,600 756,00
090376	EMBALAGEM SACO CELOFONE TRANSPARENTE 15X30 C/50 UNID - Marca.: ELO Embalagem com 50unid. transparente a Vácuo 15cmx30cm, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid.	PACOTE	100,00	14,900 1.490,00
090377	EMBALAGEM SACO CELOFONE TRANSPARENTE 20X30 C/50 UNID - Marca.: ELO Embalagem com 50unid. transparente a Vácuo 20cmx30cm, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade.	PACOTE	100,00	14,900 1.490,00
090381	PLASTICO FILME PVC 28CMX30M ROLO - Marca.: WYDA rolo transparente com 28cmx30m, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade.	ROLO	85,00	6,730 572,05
090387	COPO ACRILICO 350 ML - Marca.: PLASNEW Copo Acrílico Transparente Reutilizável 350 ml.	UNIDADE	100,00	5,400 540,00
090414	POTE DE VIDRO COM TAMPA 600ML - Marca.: NADIR pote de vidro resistente redondo com tampa 600ml	UNIDADE	20,00	46,000 920,00
090415	POTE DE VIDRO COM TAMPA 1LT - Marca.: NADIR pote de vidro com tampa 1 lt	UNIDADE	20,00	46,000 920,00
090416	BORRIFADOR PULVERIZADOR DE PLASTICO 500 ML - Marca.: FRASCO PLASNEW borrifador pulverizador de plastico com capacidade 500ml	FRASCO	20,00	7,800 156,00
090417	BORRIFADOR PULVERIZADOR DE PLASTICO 1 LT - Marca.: P LASNEW borrifador pulverizador de plastico com capacidade 1LT	FRASCO	20,00	12,800 256,00
090418	BANDEJA ACRILICA TRANSPARENTE 25X17X2CM - Marca.: SQ bandeja acrilica transparente cristal 25X17X2CM.	UNIDADE	26,00	27,000 702,00
090419	BOLEIRA DE PLASTICO COM TAMPA - Marca.: PLASNEW Boleira redonda fabricado em polipropileno 25cm livre de bisfenol-a bpa, material de alta qualidade, com fechamento "rosca" e alça.	UNIDADE	8,00	24,850 198,80
090428	COLHER DE PLASTICO RESISTENTE - Marca.: PLASNEW Colher plástica resistente lanche. Características e especificações Colheres - Cor: Branco, Azul, Azul-Claro, Rosa, Laranja - Material: Plástico DIMENSÕES - Altura: 15cm - Largura: 4cm - Capacidade: 6ml	UNIDADE	36,00	5,100 183,60
090429	GARFO DE PLASTICO RESISTENTE - Marca.: PLASNEW Garfo de plástico resistente lanche. Características e especificações Garfo - Cor: Branco, Azul, Azul-Claro, Rosa, Laranja - Material: Plástico DIMENSÕES - Altura: 15cm - Largura: 4cm - Capacidade: 6ml.	UNIDADE	36,00	5,100 183,60
090431	TIGELA DE PLASTICO 500ML - Marca.: PLASNEW Tigela de plástico 500 ml, material durável e resistente, medida 13,7 x 13,7 x 8,2 cm.	UNIDADE	15,00	7,600 114,00
090436	VASILHA DE PLASTICO CAP. 15 LT - Marca.: PLASNEW Vasilha de plastico capacidade para 15 lts. Produto versátil e com bordas resistentes que facilitam o transporte na limpeza do dia-a-dia, reforçada, Tamanho: média Capacidade: 15 litros.	UNIDADE	10,00	39,000 390,00
090438	VASILHA DE PLASTICO CAP. 20 LT - Marca.: PLASNEW Caixa organizadora com tampa flex 20l - Plástico transparente, dimensões do produto 33,1D x 48,7W x 19,6H centímetros.	UNIDADE	12,00	39,700 476,40
090441	BACIA DE PLASTICO CAP. 5LT - Marca.: PLASNEW Bacia plástica multiuso de 5 Litros.	UNIDADE	12,00	6,300 75,60
090449	COPO DE ALUMINIO 250 ML - Marca.: REIS Copos aço inox para agua suco prata resistente 250ml leve borda fina, dimensões do produto 6,5 x 6,5 x 10 cm 450 g.	UNIDADE	20,00	6,800 136,00
090456	ASSADEIRA REDONDA 24 CM DE ALUMINIO - Marca.: REIS Assadeira Redonda 24 cm Dimensões. Diâmetro 24 cm	UNIDADE	12,00	24,000 288,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

090457	Altura 5 cm. Material: Alumínio. ASSADEIRA REDONDA 15 CM DE ALUMINIO - Marca.: REIS UNIDADE Assadeira Redonda 15 cm Dimensões. Diâmetro 15 cm	12,00	16,150	193,80
090459	Altura 5 cm. Material: Alumínio. ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO 30 CM - Marca.: REI UNIDADE assadeira retangular, material: alumínio, Medida Interna: 30 X 19 X 5 cm	15,00	29,000	435,00
090461	FORMA REDONDA COM FURO DE ALUMINIO Nº18 - Marca.: RE UNIDADE	6,00	35,000	210,00
090463	Forma Para Bolo Pudim Redonda, alumínio, Com Furo Nº 18 diâmetro: 20cm, altura: 8cm. FORMA REDONDA COM FURO DE ALUMINIO Nº 22 - Marca.: R UNIDADE Forma Para Bolo Pudim Redonda, alumínio, Com Furo Nº 22 diâmetro: 22cm, altura: 9cm.	6,00	42,000	252,00
090467	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 CM - Marca.: REIS UNIDADE Frigideira antiaderente com tampa 24Cm, material STARFLON, alumínio capacidade 1,4 litros.	5,00	37,500	187,50
090469	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 16CM - Marca.: REIS UNIDADE Frigideira antiaderente com tampa 16cm, dimensões do produto 11 x 16 x 7 cm 140 g.	5,00	34,000	170,00
090473	SUQUEIRA DE VIDRO 4 LT - Marca.: LANTY UNIDADE Suqueira de vidro 4l, dimensão 19,5 x 19,5 x 44 centímetros.	4,00	115,500	462,00
090544	PEGADOR DE MASSA INOX 20CM - Marca.: SQ UNIDADE Pegador de massa, tipo de material aço inoxidável, dimensões do produto 20 x 4,8 x 4,9 cm 59g.	7,00	15,300	107,10
090545	AMOLADOR AFIADOR DE FACAS 3 LAMINAS - Marca.: SQ UNIDADE Afiador amolador de facas afiadas 3 opções profissional, tipo de material liga de aço, dimensão do produto 5 x 10 x 10 cm 1 quilogramas.	7,00	12,400	86,80
090548	ESPRESSADOR AMASSADOR DE ALHO METAL INOX - Marca.: RE UNIDADE Espressador amassador de alho, tipo do material metal inox, tamanho 15cm.	7,00	19,000	133,00
090550	DESCASCADOR FATIADOR DE LEGUMES VERDURAS FRUTAS 3 EM 1 - Marca.: SQ UNIDADE Descascador multiuso 3 Em 1, dimensão do produto 25 x 75 x 150 milímetros, material da lâmina aço inoxidável.	13,00	9,800	127,40
090568	CREME DE LEITE 200G - Marca.: MOCOCA UNIDADE Crema de leite embalagem de 200g, padronizado, teor de gordura de aproximadamente 17%, baixo em sódio, 1º linha.	300,00	4,800	1.440,00
090578	SUCO EM PÓ EMBALAGEM 240G - Marca.: SABORELLE PACOTE Suco em pó contendo açúcar, acidulante, e corantes artificiais. Sabores: Uva, goiaba, caju, frutas vermelhas, limão, salada de frutas, morango silvestre, laranja com mamão, manga, abacaxi, laranja, laranja com acerola, maracujá, pêssego e tangerina.	300,00	3,290	987,00
090579	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G - Marca.: BONARI SACHÊ Molho de tomate tradicional sachê 340g.Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes.	170,00	5,900	1.003,00
090581	Desodorizador de ar 360 ml - Marca.: GLADE UNIDADE Aromatizador de Ar Aerossol 360ml, Embalagem Econômica e perfumação, em cinco diferentes versões de perfume: Lavanda, Cheirinho de Talco, Floral, Eucalipto com o poder da Citronela e o novíssimo Turquesa, utilizado em todos os ambientes, como sala, quartos, banheiros, áreas externas, etc.	300,00	13,700	4.110,00
090582	Inseticida Aerossol 360ml - Marca.: BAYGON UNIDADE Inseticida Aerossol 360ml, Spray Amplo para voadores e spray focado para rasteiros, Eficaz contra o mosquito da dengue, zika e chikungunya e insetos.	220,00	12,600	2.772,00
090583	SABÃO EM PÓ DE 5KG - Marca.: TIXAN YPE PACOTE Sabão em Pó, pacote de 5kg,de 1ª qualidade, para limpeza profundas em geral.	300,00	36,650	10.995,00
090625	BACIA DE PLASTICO CAP. 15 LT - Marca.: PLASNEW UNIDADE Bacia plástica multiuso de 15 litros.	12,00	12,600	151,20
091207	MARMITEX EM ISOPOR - Marca.: COPOBRAS FARDO Embalagem Marmitex em isopor com tampa, fardo com 100 unidades tamanho 102 médio, 750ml.	14,00	58,000	812,00
091208	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: TERMOPOT CAIXA Copo descartável 50 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada, soma de 2.500 unidades (Transparente).	7,00	93,000	651,00
091246	PIMENTA DO REINO MOIDA 60G - Marca.: MARISOL FRASCO pimenta do reino preta moída, embalagem transparente contendo 60g,contendo informações do numero do lote, data de fabricação, data de validade, de procedencia nacional	60,00	6,300	378,00
091247	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Mar BANDEJA ca.: MARINGA Congelado, Embalagem em filme PVC transparente e bandeja de isopor, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e	60,00	17,000	1.020,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.					
091248	SACO DE GELO EM CUBOS 5kg - Marca.: MASTER	SACO	70,00	10,300	721,00
Saco de gelo em cubos 5 kg. Embalagem transparente com logo universal.					
091276	ALFACE DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: INATURA	MAÇOS	16,00	6,500	104,00
Alface De 1ª qualidade, tamanho médio, com folhas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.					
091349	MELÃO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: INAT	QUILO	70,00	13,500	945,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
091350	UVA IN NATURA ROXA - Marca.: INATURA	QUILO	50,00	27,000	1.350,00
Uva roxa, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
091351	AMEIXA IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	50,00	27,000	1.350,00
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
091381	KIT REGISTRO REGULADOR PARA FOGÃO A GÁS - Marca.: AL	UNIDADE	8,00	42,000	336,00
IANÇA 1 Regulador de gás 2,8KPA, com 2 abraçadeiras e 1 mangueira de gás 0,83.					
091382	REGISTRO REGULADOR PARA FOGÃO A GÁS - Marca.: ALIANÇ	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
1 Regulador de gás 2,8KPA, com 2 abraçadeiras, sem mangueira.					
091390	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. - Marca.: MARI	FRASCO	70,00	3,850	269,50
Embalagem: frasco com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
091391	FERMENTO PARA PÃO 10G - Marca.: SAF	PACOTE	130,00	1,000	130,00
fermento biologico . Embalagem, contendo 10 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
091393	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: LIMPOL	FRASCO	400,00	1,850	740,00
Detergente liquido,Embalagem com 500ML com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
091394	LIMPA PEDRA 5 LT - Marca.: PEDREX	UNIDADE	70,00	48,900	3.423,00
Limpa Pedra embalagem de 5 Litros, remover sujeiras de pisos rústicos telhas tijolos cimentados pedras e cerâmicas. Utilizado também para eliminar algas mofos e sujidades em geral.					
101460	PAPEL ALUMÍNIO 7,5M X 30CM - Marca.: WYDA	UNIDADE	15,00	5,850	87,75
Rolo de papel aluminio, Multiuso Contém 1 rolo de 30 cm x 7,5 metros.					
101525	BANDEJA DE ISOPOR - Marca.: COPOBRAS	FARDO	30,00	33,000	990,00
Bandeja Isopor BR 03 Rasa retangular Tamanho: 21Cm x14Cm x1,8Cm fardo C/ 100 un.					
101726	CALDEIRÃO EM ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 20	UNIDADE	7,00	89,000	623,00
LITROS - Marca.: REIS Caldeirão especial aluminio com alça de 20 litros, dimensão do produto 33D x 33W x 38H centímetros.					
101727	LEITE CONDENSADO 395G - Marca.: MOCOCA	UNIDADE	250,00	5,710	1.427,50
Leite Condensado: Ingredientes: Leite Integral, Açucar e Lactose, embalagem contendo 395g					
101738	PRATO DESCARTÁVEL 18CM. - Marca.: TERMOPOT	PACOTE	150,00	4,040	606,00
Prato descartável raso Branco 18cm, 180mm, pacote contendo 10 unidades.					
101739	PRATO DESCARTÁVEL 23CM. - Marca.: TERMOPOT	PACOTE	150,00	3,900	585,00
Prato descartável raso Branco 23cm, 230mm, pacote contendo 10 unidades.					
101741	CALDO DE GALINHA CONTENDO 57 g - Marca.: ARISCO	PACOTE	130,00	3,350	435,50
tempero em po sabor galinha, embalagem contendo 57g. de procedencia nacional, isento de sujidades, contendo numero de lote, data de fabricação, data de validade.					
101742	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500gr. - Marca.: PACHA	PACOTE	130,00	3,650	474,50
FARINHA DE MILHO FLOCADA - Torrada, tipo 1, embalada em pacotes com capacidade de 500gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não apresentar presença de impurezas, manchas de qualquer cor. Prazo de validade de, no minimo, 6 meses a contar a partir da data da entrega.					



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

101743	FARINHA DE MILHO EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 1kg - M PACOTE	300,00	6,600	1.980,00
	arca.: PACHA			
	FARINHA DE MILHO TORRADA TIPO 1 EMBALADA EM PACOTE COM CAPACIDADE DE 1 QUILO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÃO APRESENTAR PRESENÇA DE IMPUREZAS MANCHAS DE QUALQUER COR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
101746	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 1,6Kg - Marca.: TIXAN UNIDADE	190,00	20,000	3.800,00
	YPE			
	Sabão em Pó, pacote de 1,6kg, para limpeza profundas em geral.			
101747	ABSORVENTE INTIMO. - Marca.: INTIMUS PACOTE	28,00	3,840	107,52
	Absorvente Intimus Gel Noturno Suave C/Abas, pacote com 08 unidades.			
101749	POTE REDONDO DE PLASTICO COM TAMPA 250ML - Marca.: P PACOTE	65,00	24,800	1.612,00
	LASNEW			
	pote redondo de plastico capacidade 250ml, pct com 25 unid.			
101827	RASTELO METÁLICO COM 22 DENTES COM CABO - Marca.: FA UNIDADE	30,00	33,000	990,00
	MASTIL			
	RASTELO METALICO, curvo leve, resistente feito em barra chata de aço carbono, 22 dentes, cabo madeira 145 cm.			
101828	RASTELO PLÁSTICO COM 22 DENTES COM CABO - Marca.: FA UNIDADE	14,00	18,000	252,00
	MASTIL			
	RASTELO plástico, curvo leve, resistente feito em barra chata de aço carbono, 22 dentes, cabo madeira 145 cm.			
101890	RALADOR 04 FACES EM INOX - Marca.: SQ UNIDADE	8,00	16,850	134,80
	Ralador 4 faces aço inox, material aço inoxidável, dimensões do produto 11 x 8,5 x 24 centímetros.			
101891	RALADOR 04 FACES EM PLÁSTICO - Marca.: SQ UNIDADE	8,00	5,980	47,84
	Ralador 4 faces Plastico, dimensões do produto 11 x 8,5 x 24 centímetros.			
101910	EMBALAGEM PARA HOT DOG - Marca.: JUNCO PACOTE	80,00	22,500	1.800,00
	Embalagem com 500unid. transparente a Vácuo 22Cmx12cm, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade.			
101918	SABÃO EM PASTA 500G - Marca.: POLITRIZ UNIDADE	37,00	7,700	284,90
	Pasta De Brilho para Alumínio 500g			
			VALOR GLOBAL R\$	500.227,86

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.227,86 (quinhentos mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao

7.3. Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.191,76, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 11.018,09, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.611,28, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.666,88, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 95.178,75, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 161.451,89, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 29.516,86, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 48.236,20, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 50.501,15, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 19.511,77, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 39.574,55, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.838,50, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.330,70, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.071,45, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.185,03, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 343,00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no [art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 03 de Julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.325.007/0001-50
CONTRATANTE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA
CNPJ 29.092.804/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 176/2024
Processo Licitatório nº 193/2023
Pregão Eletrônico nº 080/2023/SRP/FUNDEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 176/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA E A
EMPRESA T B S LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrito no CNPJ n.º **45.121.023/0001-92**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr **ADENILTON DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze Casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **T B S LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.697.790/0001-09**, Endereço: Av. Cirilo Martins de Souza – CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA Telefone: (94)99134-1162, neste ato representada por **Thiago Bispo de Sousa**, CPF: 045.488.611-06, documento de identidade N°5794552- SSP-GO, e-mail: tbispo51@hotmail.com. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do Pregão nº 080/2023/SRP/FUNDEB, na Ata de Registro de Preços nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	AGUA SANITARIA 1 LITRO	JESUS	420	UND	R\$ 2,710	R\$ 1.138,20
2	AMACIANTE 2 L	OESTE	420	UND	R\$ 5,800	R\$ 2.436,00
3	CERA LIQUIDA 750 ML	K BRILHO	770	UND	R\$ 5,480	R\$ 4.219,60
4	DESINFETANTE 2 LITROS VARIAS FRAGRÂNCIAS	KI JOIA	800	UND	R\$ 5,180	R\$ 4.144,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	FC	1120	UND	R\$ 1,980	R\$ 2.217,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO	CONDOR	70	UND	R\$ 3,880	R\$ 271,60
7	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE	CONDOR	112	UND	R\$ 12,060	R\$ 1.350,72
8	INSETICIDA AEROSOL, MATA TUDO. 300 ML	CONDOR	700	UND	R\$ 18,970	R\$ 13.279,00
9	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	ALUMIL	420	UND	R\$ 3,080	R\$ 1.293,00
10	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	ALUMIL	280	UND	R\$ 3,220	R\$ 901,60
12	LIMPA PISO 5 LITROS	REMOVEX	35	UND	R\$ 39,000	R\$ 1.365,00
13	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, TAMPA COM PULVERIZADOR, FRASCO	VEJA	350	UND	R\$ 3,980	R\$ 1.393,00
14	LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO, 200 ML	PEROBA	140	UND	R\$ 4,190	R\$ 586,60
15	LUVA DE BORRACHA TAM G	SANRO	100	PAR	R\$ 4,970	R\$ 497,00
16	LUVA DE BORRACHA TAM M	SANRO	100	PAR	R\$ 4,990	R\$ 499,00
17	LUVA DE BORRACHA TAM P	SANRO	100	PAR	R\$ 13,990	R\$ 1.399,00
18	PA PARA LIXO COM BANDEJA EM ALUMÍNIO, TAM 60 CM	PLASUTIL	84	UND	R\$ 25,410	R\$ 2.134,44
19	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CABO LONGO		168	UND	R\$ 17,810	R\$ 2.992,08
20	PALHA DE AÇO Nº 0 COM 25G	BRILHO	210	PCT	R\$ 2,100	R\$ 441,00
21	PANO DE CHÃO 40X64 CM	CASA LIMPA	210	UND	R\$ 6,930	R\$ 1.456,30
22	PANO DE COPA ABERTO 40X65CM	CASA LIMPA	210	UND	R\$ 7,300	R\$ 1.533,00
23	DESODORANTE EM PEDRA	POLITRIZ	35	UND	R\$ 2,740	R\$ 95,90
24	PRENDEDOR PARA ROUPA (PLASTICO) 12 UND	GABOARDI	280	PCT	R\$ 4,500	R\$ 1.260,00
25	RASTELO TIPO VASSOURA EM PLASTICO RESISTENTE	PASTIBEL	50	UND	R\$ 23,300	R\$ 1.165,00
26	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	VINIK	50	UND	R\$ 54,500	R\$ 2.725,00
27	RODO DE ALUMÍNIO COM CEPA MEDINDO 60 CM E CABO COM 1,20	RODOFORT	100	UND	R\$ 34,900	R\$ 3.490,00
28	RODO DE MADEIRA 2 BORRACHAS RESISTENTES 40 CM CABO	RODOFORT	200	UND	R\$ 12,880	R\$ 2.576,00
29	RODO DE MADEIRA 2 BORRACHAS RESISTENTE 60 CM CABO M	RODOFORT	200	UND	R\$ 10,080	R\$ 2.016,00
30	SABÃO EM BARRA PCT 5X1 200G	OESTE	1193	PCT	R\$ 8,080	R\$ 9.639,44
31	SABAO EM PO CAIXA DE 1ª QUALIDADE 1 KG	TKL	700	UND	R\$ 5,770	R\$ 4.039,00
32	SABAO EM PO 500G	TIXAN	560	UND	R\$ 4,940	R\$ 2.766,40
33	SACO PARA LIXO 200 LITROS	LIXO LIX	350	UND	R\$ 3,740	R\$ 1.309,00
34	SACO PARA LIXO 100 LTS PCT 5 X 1	LIXO LIX	350	UND	R\$ 3,940	R\$ 962,50
35	SACO PARA LIXO 15 LTS PCT 20 X 1	LIXO LIX	700	UND	R\$ 2,480	R\$ 1.736,50
36	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT 10 X 1	LIXO LIX	350	UND	R\$ 3,480	R\$ 850,50
37	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT 10 X 1	LIXO LIX	700	UND	R\$ 2,890	R\$ 2.023,00
41	TAPETE ANTIDERRAPANTE 80X40 CM	SOFT	105	UND	R\$ 56,100	R\$ 424,20
42	TOLHA DE BANHO COR BRANCA, TAM 60 X 1,40 CM	CASTILHO	130	UND	R\$ 31,800	R\$ 4.134,00
43	TOALHA DE ROSTO, COR BRANCA, 100% DE ALGODÃO. TAMANHO 70 X 45 CM.	CASTILHO	180	UND	R\$ 17,300	R\$ 3.114,00
44	VASSOURA DE NYLON	VARREBEM	200	UND	R\$ 11,700	R\$ 2.340,00
45	VASSOURA DE PALHA	CASEIRA	90	UND	R\$ 24,700	R\$ 2.223,00
46	VASSOURA DE PÊLO, COM BASE DE 30 CM, CABO DE MADEIR	INVICTA	200	UND	R\$ 11,300	R\$ 2.260,00
47	VASSOURA DE VASCULHAR CABO LONGO	CASEIRA	50	UND	R\$ 17,730	R\$ 886,50
48	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS	CONDOR	70	UND	R\$ 3,880	R\$ 271,60
49	LIMPA PISO 5 LITROS	REMOVEX	35	UND	R\$ 39,000	R\$ 1.365,00
50	LUVA DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO, TAMANHO G	SANRO	100	UND	R\$ 4,970	R\$ 497,00
51	LUVA DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO, TAMANHO M	SANRO	100	UND	R\$ 4,990	R\$ 499,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

52	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM 50X70	CASA LIMPA	210	UND	R\$ 6,930	R\$ 1.386,00
53	PANO DE COPA ABERTO, 100% ALGODÃO, TAM 50X70	CASA LIMPA	210	UND	R\$ 7,300	R\$ 1.533,00
54	PEDRA SANITÁRIA 25 G	POLITRIZ	35	UND	R\$ 2,740	R\$ 95,90
55	RASTELO PLASTICO TIPO VASSOURA 24 DENTES	PASTIBEL	50	UND	R\$ 23,300	R\$ 1.165,00
56	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA DE 1,20 MTS	VINIGAS	50	UND	R\$ 54,500	R\$ 2.725,00
57	RODO EM ALUMÍNIO 60 CM CABO MED 1,20 CM, 2 BORRACHA	RODOFORT	100	UND	R\$ 34,900	R\$ 3.490,00
58	SABAO BARRA 5X1 ECONOMICO	OESTE	1193	PCT	R\$ 8,080	R\$ 9.639,44
59	SACO PARA LIXO 200 LITROS	LIXO LIX	350	PCT	R\$ 3,740	R\$ 1.309,00
60	SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO	LIXO LIX	350	UND	R\$ 3,940	R\$ 1.309,00
61	SACO PARA LIXO 30 LITROS 10 UNDS AZUL	LIXO LIX	350	UND	R\$ 3,480	R\$ 1.218,00
62	TAPETE ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 80X40 CM	SOFT	105	UND	R\$ 56,100	R\$ 5.890,50
63	TOALHA DE BANHO ADULTO, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 1,40CM,	CASTILHO	130	UND	R\$ 31,800	R\$ 4.134,00
64	VASSOURA P/ VASCULHAR	CASEIRA	50	UND	R\$ 17,730	R\$ 886,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 135.068,22** (cento e trinta e cinco mil e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.122.0037.2-192 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia-PA, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ n.º 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

T B S LTDA
CNPJ nº 17.697.790/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas 1 _____ 2 _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº281/2024 SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº037/2023
CONTRATO Nº281/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BRANCO & CORREA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.186.410/0001-95, com sede na Mario Cunha, nº306 Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Edjane Medeiros Alves, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portador do RG Nº2242033 e inscrito no CPF/MF sob o número 439.534.332-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa BRANCO & CORREA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.751.669/0001-03, Endereço: Rua TV. ARAPIUNS, CONJ Flor de Liz, casa 03, Aparecida-Santarem/PA, CEP: 68.030.670, Telefone: (93) 3522-3187/ 99122-1048, e-mail: correabranco@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco, inscrito no CPF nº 143.451.452-87, Brasileiro, residente e domiciliado em Santarem, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor Edjane Medeiros Alves em 18 de janeiro de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo os itens que constam do Contrato 281/2024 do Pregão Eletrônico Nº037/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
8	DESINFETANTE E ALVEJANTE CLORADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS(5 LITROS) marca: MM QUIMICA	GALÃO	30	R\$ 114,38	R\$3.431,40
10	DETERGENTE ALCALINO NEUTRO (USO HOSPITALAR): DETERGENTE NEUTRO UMECTANTE COM BRANQUEADOR ÓPTICO CONCENTRADO, NA FORMA LÍQUIDA. AÇÃO UMECTANTE E FACILITA A REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS, BEM COMO SANGUE, FEZES E URINA. GALÃO 5 LITROS marca:MM QUIMICA	GALÃO	20	R\$ 55,99	R\$1.119,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

13	VASSOURA TIPO ESCOVÃO 30 CM CABO DE MADEIRA;DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM CABO: 1.50 CM X 28 MM marca:TOK	UND	30	R\$ 30,00	R\$900,00
14	VASSOURA ANCINHO DE PLÁSTICO COM CABO ; CABO: 110 CM marca:TOK	UND	30	R\$ 22,00	R\$660,00
26	VASSOURA ESFREGÃO RETRÁTIL MOP ÚMIDO PROFISSIONAL LIMPEZA SEM BALDE M:NOBRE	UND	15	R\$ 138,73	R\$2.080,95
28	DESINFETANTE LÍQUIDO (USO DOMÉSTICO) 500 ML CAIXA COM 12 marca:BRINORTE	CAIXA	20	R\$ 20,99	R\$419,80
32	ESCOVA DE ROUPA, em madeira, cerdas de nylon marca:TOK	UND	20	R\$ 2,79	R\$55,80
36	ESPONJA DE DUAS FACES TAM 110X75X20; CAIXA COM 60 UND marca:SANTA MARIA	PACOTE	30	R\$ 0,55	R\$16,50
37	ESPANADOR DE TETO COM CABO; MATERIAL CERCAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO DA CERPA 30 CM Marca:FORTALEZA	UND	30	R\$ 18,00	R\$540,00
39	FLANELA MEDINDO 38X58 ;MATERIAL 100% ALGODÃO Marca:CRISTAL	UND	150	R\$ 1,99	R\$298,50
43	PAPEL TOALHA ; FARDOS COM 12 ROLOS; 12 PACOTES marca:STILO	FARDO	50	R\$ 61,45	R\$3.072,50
44	PAPEL HIGIÊNICO 3 CAMADAS FARDOS COM 16 PACOTES marca:DUETTO	FARDO	20	R\$ 62,61	R\$1.252,20
48	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 10 L ; TELADO; SEM TAMPA marca:ARQPLAST	UND	100	R\$ 7,99	R\$799,00
55	PANO DE CHÃO(USO DOMÉSTICO) ; GROSSO , TECIDO DUPLO, BRANCO ; 52X78CM marca:SARK	UND	400	R\$ 3,47	R\$1.388,00
56	PANO DE PRATO; MATERIAL ALGODÃO ; CORES DIVERSAS. 70X45CM marca:TECELAGEM	UND	50	R\$ 3,59	R\$179,50
58	PASTA PARA LIMPEZA PASTA UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, POTE PLÁSTICO 500 GRS marca:ASSOLAN	UND	30	R\$ 10,68	R\$320,40
59	RODO(PUXA E SECA)- CABO DE ALUMÍNIO, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMÍNIO, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA marca:FORTALEZA	UND	10	R\$ 44,62	R\$446,20
60	RODO DE PLÁSTICO DE 40CM COM CABO marca:TOK	UND	50	R\$ 8,20	R\$410,00
62	SABÃO BARRA COCO 100G EMBALAGEM COM 5 UNIDADES marca:TAPAJOS	PACOTE	05	R\$ 9,49	R\$47,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

64	SABÃO BARRA COCO 100G EMBALAGEM COM 5 UNIDADES marca:TAPAJOS	PACOTE	20	R\$ 195,04	R\$3.900,80
73	SODA CÁUSTICA 500G marca: LIMPON	UND	20	R\$ 12,48	R\$249,60
76	VASSOURA DE PIAÇAVA marca: FORTALEZA	UND	100	R\$ 9,73	R\$973,00
77	MOP- ÚMIDO, TIPO CABELEIRA, EM ALGODÃO, COM CABO DE ALUMÍNIO, BASE EM PLÁSTICO E CERDAS DE ALGODÃO, CABO ROSCÁVEL. marca: NOBRE	UND	30	R\$ 174,35	R\$5.230,50
80	COPO DESCARTÁVEL 180 ML; CAIXA COM 25 PACOTES marca:TOTALPLAST	CAIXA	10	R\$ 183,96	R\$1.839,60
VALOR TOTAL R\$29.631,50.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2023, a Ata de Registros de Preços nº 002/2024 constantes do Processo Licitatório nº 032/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0004.2064.0000 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde -UBS

Material De Consumo 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de 21 de agosto de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado os servidores; Sra. Maria do Socorro Ferreira de Lima, matricula:1943; Maria Simone Gouveia Batista, matricula: 981, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (PA), 21 de agosto de 2024.

Edjane Medeiros Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BRANCO & CORREA LTDA
CNPJ sob o Nº 03.751.669/0001-03
Contratada



CONTRATO Nº 716/2024

(Processo Administrativo nº 003/2024)

Processo Administrativo Contratual nº 003/2024)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA L. L. SILVA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Barcarena/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 68445-000, inscrita no CNPJ nº. 22.943.229/0001-00, neste ato representado por Wandson Moacir Corrêa de Oliveira, inscrito no CPF nº. 795.823.462-72, portador do RG nº. 4289895- SSP/PÁ, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa L. L. SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 40.549.604/0001-06, com sede na Travessa João Salvaterra, nº. S/N, Bairro Pioneiro, Barcarena-PA, CEP 68-445-000, neste ato representado por Lídia Lopes Silva, inscrita no CPF nº. 073.094.452-28, portador do RG nº. 8850110 – PC/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do procedimento licitatório do pregão eletrônico 99902/2024, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo: material de higiene e limpeza, material descartáveis, material de copa e cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	SABONETE EM PEDRA 90 GRS – ESPECIFICAÇÃO: ANTIBACTERIANO, QUE CONTENHA LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUE ELIMINE 99,99% DAS BACTÉRIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EM CADA UNIDADE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
24	ESPONJA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 60G, CONTENDO 8 UNIDADES EM CADA PACOTE, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR NA	UN	1500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00



	EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.				
29	NAFTALINA, PACOTE COM 50G	PC	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
58	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5 M, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, COR ALUMÍNIO, DIMENSÃO: 45CM X 7,5M.	UN	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
59	PAPEL FILME, PLÁSTICO FINO COLANTE, ROLO COM 100 MTS, ESPECIFICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TRANSPARENTE, ROLO COM 28CM X 100 M.	UN	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
66	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	PCP	5.000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
67	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	PC	5.000	R\$ 6,08	R\$ 30.400,00
69	FACA DESCARTÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
105	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, 120 LITROS, COM TAMPA E DRENO, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA DE 50 MM DIMENSOES EXTERNAS 825X570X495 MM E INTERNAS 725X470X398 MM OU APROXIMADAMENTE	UN	50	R\$ 117,55	R\$ 5.877,50
109	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, 80 LITROS, COM TAMPA E DRENO, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA DE 50 MM	UN	50	R\$ 77,80	R\$ 3.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.982,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as previsões do:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Edital da Licitação;



2.1.3. Proposta da empresa CONTRATADA;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12/2024 contados do(a) publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação de condições mais vantajosas com a CONTRATADA.

3.4. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos.



4.6.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.6.3. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.9. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. LOCAIS DE ENTREGA

5.2.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) local(is):

5.2.1.1. no prédio da Câmara Municipal de Barcarena, localizada na Rua Lameira Bittencourt, 688 Bairro: centro – Barcarena-Pa., em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, conforme demanda da Câmara Municipal de Barcarena.

5.2.1.2. As **unidades da área rural e ilhas são tratadas de forma a ser considerada sua localização como uma especificidade de logística**; sendo assim destacamos a interessadas em participar do certame que o **deslocamento dos gêneros alimentícios** serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Barcarena pois a mesma tem veículo próprio destinado a essa função, acreditamos assim cooperar para que haja o equilíbrio econômico em questões de logística sobre o transporte, e assim a administração possa promover um processo licitatório com abertura ampla de competitividade possibilitando obter propostas que gere economicidade e o respeito ao princípio da isonomia, assegurando assim os direitos condicionados na Constituição Federal.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.3.1. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) em até 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

5.3. FORNECIMENTO PARCELADO

5.4.1. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme demanda da Câmara Municipal de Barcarena.



5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato, para o fornecimento contínuo dos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R\$ 82.982,50 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

6.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

6.5. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.6. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Câmara Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

6.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



7.1.AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. Todo(s) o(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, novo(s), sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

7.1.3. Todo(s) o(s) produto(s) deverá(ão) atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto deste Pregão eletrônico será recebido de conformidade com os artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.4. A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s) deverá(ão) ser original(is) de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

7.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser acondicionado(s) em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.6. Não será(ão) aceito(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o pactuado ou entregue(s) em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização/Ordem de Compra.

7.1.7. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

7.1.8. O(s) produto(s) poderá(ão) ser entregue(s) por empresa especializada em transporte de mercadorias, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.2.RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.2.2. Todo(s) o(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da entrega.

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a



CONTRATADA para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s).

7.2.4. O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser substituído(s) em sua totalidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.

8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

8.3.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada



repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.7. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.8. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos da(s) Câmara Municipal de Barcarena/PA.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.22- Material de Limpeza e Produtos de Higiene

3.3.90.30.21- Material de Copa e Cozinha

3.3.90.30.04- Gás e outros Materiais Engarrafados

Fonte: 1500 – Recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Receber o(s) produto(s) e dar a aceitação no caso do mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.1.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da CONTRATADA.

11.1.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro promovidos pela CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas



contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Câmara Municipal.

12.1.4. Fornecer a Câmara Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.

12.1.5. Fornecer o(s) produto(s) da(s) marca(s) e modelo(s) ofertado(s) na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.

12.1.6. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.

12.1.8. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.1.9. Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.

12.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Câmara Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.

12.1.11. Substituir o(s) produtos(s) que não atender(em) as especificações, no prazo estipulado para a contratação.

12.1.12. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, o(s) produto(s) no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.13. Custear o frete relativo à devolução do(s) produto(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia.

12.1.14. Custear a(s) despesa(s) relativa(s) a garantia dentro dos limites da contratação.

12.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou



de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e transporte de produto(s).

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA não precisará prestar garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

14.1.2. Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.8. Fraudar a licitação: 25% (vinte e cinco por cento); e

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e



14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9.

14.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.2.

14.5. Na aplicação das sanções serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 24 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

L. L. SILVA LTDA
LÍDIA LOPES SILVA
CPF Nº. 073.094.452-28
CONTRATADA



CONTRATO Nº 717/2024

(Processo Administrativo nº 003/2024)

Processo Administrativo Contratual nº 003/2024)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Barcarena/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 68445-000, inscrita no CNPJ nº. 22.943.229/0001-00, neste ato representado por WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 795.823.462-72, portador do RG nº. 4289895- SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.836.634/0001-19, com sede na Travessa da Matriz, 245, bairro Centro, Barcarena-Pa, cep: 68447-000, neste ato representado por Marcimiliano Mac Dowel Pinheiro Neto, inscrito no CPF nº. 611.714.332-04, portador do RG nº. 2735738 – SSP-II/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 99902/2024, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo: material de higiene e limpeza, material descartáveis, material de copa e cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades da câmara municipal de Barcarena e seus anexos, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento.

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QNT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (4X1), ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 1, (FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO 80% OU MAIOR, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE NINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSOÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, MATÉRIA	500	2250	R\$ 41,00	R\$ 92.250,00



	PRIMA 100% FIBRA VEGERAL, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, COM TOLERÂNCIA DE 2% COM LARGURA DE 10 CM, COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE, FANTASIA, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMPACOTADO EM FARDOS CONTENDO 4 ROLOS.				
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (4X1), ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 1, (FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO 80% OU MAIOR, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE NINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSOÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGERAL, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, COM TOLERÂNCIA DE 2% COM LARGURA DE 10 CM, COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE, FANTASIA, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMPACOTADO EM FARDOS CONTENDO 4 ROLOS.-COTA RESERVADA	1000	750	R\$ 41,00	R\$ 30.750,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM GLICERINA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO DE 500 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
9	INSETICIDA AEROSSOL COM 360 ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO,		1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00



	INODORO, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM 360 ML. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE ESTAMPAR O NOME DO FABRICANTE. COM ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO PARA EVITAR O ODOR DESAGRADÁVEL				
10	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL 500ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO GERAL, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM COM 500ML.	500	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
12	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ: LIMPAR, DESEMBAÇAR E DESENGORDURAR, DANDO BRILHO A ESPELHOS, VITRINES E SUPERFÍCIES EM ACRÍLICOS.	500	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
20	ÁLCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA E PESSOAL, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	300	2500	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
23	BARBANTE 4/6 700 GRAMAS, ESPECIFICAÇÕES: BARBANTE NA COR BRANCA, CONTENDO MACIEZ BELEZA E VERSATILIDADE E PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL.	50	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
39	LIXEIRA COM PEDAL DE 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TAMPA COM PEDAL	300	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
42	LIXEIRA PLASTICA QUADRADA, TAMANHO GRANDE, NA COR PRETA, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO, COM A TAMPA SENDO ACIONADA ATRAVÉS DE UM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	500	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
44	LIXEIRA BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA, EM CORES DIVERSAS, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, MATERIAL 100% RECICLADO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 54CM, LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 30CM.	200	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
45	LUVA DE LATEX, TAMANHO G, NA COR AMARELA, SEM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO		500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00



	ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.				
46	LUVA DE LATEX, TAMANHO M, NA COR AMARELA, SEM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.		500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
47	LUVA DE LATEX, TAMANHO P, NA COR AMARELA, SEM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.		500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
51	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TIPO OVAL - TAMANHO APROXIMADO: 13CM X 6,5CM, PESO APROXIMADO: 80 G, COMPOSIÇÃO MADEIRA E POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA.		200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
53	ESCOVINHA PLÁSTICA DE MÃO, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA PEQUENAS, RETANGULAR, COM APOIO PARA OS DEDOS - TAMANHO APROXIMADO: 8CM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FIBRA.		200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
68	COPO DESCARTÁVEL 50 MM, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO		5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
70	GARFO DESCARTAVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.		5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
71	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 750ML, COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 100 UNIDADES, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS		500	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
75	MASCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM CLIP NASAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², SENDO AS CAMADAS INTERNA E		3.000	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00



	EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO DE TECIDO-NÃO-TECIDO, PARA USO DE PROTEÇÃO CONTRA COVID E UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOW QUE ASSEGURE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB) MAIOR QUE 95% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) MAIOR QUE 98%. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, FORMATO RETANGULAR COM CLIPE PARA AJUSTE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS PARA AJUSTE DA FACE. ACABAMENTO EM TODA A SUA EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. COM ELÁSTICO. COR BRANCA EMBALAGEM QUE PERMITA RETIRADA INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) OU MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), CAIXA COM 50 UNIDADES				
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40KG, 90CM X 1,15CM, PACOTE COM 5 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR		5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6KG, 47CM X 57CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR		5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
84	BANDEJA EM INOX RETANGULAR, TAMAMNHO GRANDE		50	R\$ 49,70	R\$ 2.485,00
92	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45 CM, FELPUDA, MACIA, COR BRANCA		50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
99	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 6 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA INCLUSA		20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
100	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA, COM TAMPA INCLUSA		20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00



104	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, 12 LITROS, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)		50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
107	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, 60 LITROS, COM TAMPA E DRENO, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)		50	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
111	COPO DE VIDRO PARA SUCO 300 ML		500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
112	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO		500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
113	TAÇA DE VIDRO PARA TOMAR ÁGUA DE 250 ML		500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
117	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS		50	R\$ 9,10	R\$ 455,00

VALOR TOTAL	R\$ 271.691,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as previsões do:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Edital da Licitação;

2.1.3. Proposta da empresa CONTRATADA;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12/2024 contados do(a) publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação de condições mais vantajosas com a CONTRATADA.

3.4. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos.

4.6.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.6.3. O fiscal anotar no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.9. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. LOCAIS DE ENTREGA

5.2.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) local(is):

5.2.1.1. no prédio da Câmara Municipal de Barcarena, localizada na Rua Lameira Bittencourt, 688 Bairro: centro – Barcarena-Pa., em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, conforme demanda da Câmara Municipal de Barcarena.

5.2.1.2. **As unidades da área rural e ilhas são tratadas de forma a ser considerada**

sua localização como uma especificidade de logística; sendo assim destacamos a interessadas em participar do certame que **o deslocamento dos gêneros alimentícios** serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Barcarena pois a mesma tem veículo próprio destinado a essa função, acreditamos assim cooperar para que haja o equilíbrio econômico em questões de logística sobre o transporte, e assim a administração possa promover um processo licitatório com abertura ampla de competitividade possibilitando obter propostas que gere economicidade e o respeito ao princípio da isonomia, assegurando assim os direitos condicionados na Constituição Federal.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.3.1. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) em até 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

5.3. FORNECIMENTO PARCELADO

5.4.1. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme demanda da Câmara Municipal de Barcarena.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato, para o fornecimento contínuo dos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R\$ 271.691,00 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

6.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

6.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

6.5. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.6. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Câmara Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.



6.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. Todo(s) o(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, novo(s), sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

7.1.3. Todo(s) o(s) produto(s) deverá(ão) atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto deste Pregão eletrônico será recebido de conformidade com os artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.4. A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s) deverá(ão) ser original(is) de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

7.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser acondicionado(s) em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.6. Não será(ão) aceito(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o pactuado ou entregue(s) em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização/Ordem de Compra.

7.1.7. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos



agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

7.1.8. O(s) produto(s) poderá(ão) ser entregue(s) por empresa especializada em transporte de mercadorias, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.2.2. Todo(s) o(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da entrega.

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s).

7.2.4. O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser substituído(s) em sua totalidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.

8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

8.3.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.7. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.8. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos da(s) Câmara Municipal de Barcarena/PA.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.07- Gêneros de alimentação

Fonte: 1500 – Recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Receber o(s) produto(s) e dar a aceitação no caso do mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.1.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da CONTRATADA.



11.1.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro promovidos pela CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Câmara Municipal.

12.1.4. Fornecer a Câmara Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.

12.1.5. Fornecer o(s) produto(s) da(s) marca(s) e modelo(s) ofertado(s) na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.

12.1.6. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.

12.1.8. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.1.9. Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.

12.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Câmara Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.

12.1.11. Substituir o(s) produtos(s) que não atender(em) as especificações, no prazo estipulado para a contratação.

12.1.12. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, o(s) produto(s) no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



12.1.13. Custear o frete relativo à devolução do(s) produto(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia.

12.1.14. Custear a(s) despesa(s) relativa(s) a garantia dentro dos limites da contratação.

12.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e transporte de produto(s).

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA não precisará prestar garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

14.1.2. Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);



14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.8. Fraudar a licitação: 25% (vinte e cinco por cento); e

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9.

14.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.2.

14.5. Na aplicação das sanções serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

18.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 24 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

M M D PINHEIRO NETO COM DE MÓVEIS LTDA
MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO
CPF Nº 611.714.332-04
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024-0606001-CMA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº PE-SRP-001/24-CMA

TERMO DE CONTRATO Nº 2024-0606001-CMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM E A EMPRESA J.V. DA S. LIMA – EPP CNPJ: 05.669.458/0001-51, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, CNPJ-MF, Nº 05.117.635/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) INÊS RAMOS FREITAS, portadora do CPF nº 189.529.252-20, residente na RUA 87-A, residente e domiciliado na cidade de ALMEIRIM/PA, a empresa J.V. DA S. LIMA – EPP, inscrita com CNPJ: 05.669.458/0001-51, sediada na Rua Lameira Bittencourt, no 1600, Bairro: Palhal, CEP: 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, representada pelo Sr. JOÃO VALDINEI DA SILVA LIMA portador da Carteira de Identidade nº 3197457, e CPF nº 579.656.682-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. PE-SRP- 001/24-CMA, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA: DESCRIÇÃO DETALHADA: POLPA 100% NATURAL DE GOIABA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	100	F DOS SABORES	R\$ 23,00	R\$2.300,00
2	POLPA: DESCRIÇÃO DETALHADA: POLPA 100% NATURAL DE MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1K.	KG	100	GRANFRUTO	R\$ 38,00	R\$3.800,00
3	POLPA: DESCRIÇÃO DETALHADA: POLPA DE ACEROLA 100% NATURAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1K.	KG	100	GRANFRUTO	R\$ 23,00	R\$2.300,00
4	POLPA: DESCRIÇÃO DETALHADA: POLPA DE ABACAXI 100% NATURAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100	GRANFRUTO	R\$ 22,00	R\$2.200,00
5	ÁGUA MINERAL: DESCRIÇÃO DETALHADA: ÁGUA MINERAL SEM GÁS. APRESENTAÇÃO:	PCT	6000	FLORATTA	R\$ 19,25	R\$115.500,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

	PET COM 330 ML. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.					
6	REFRIGERANTE: DESCRIÇÃO DETALHADA: REFRIGERANTE COLA, NÃO ALCOÓLICO, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, COM 02 LITROS. (COCA COLA OU SUPERIOR).	UND	500	COCA COLA	R\$ 14,50	R\$7.250,00
7	REFRIGERANTE: DESCRIÇÃO DETALHADA: REFRIGERANTE ZERO GUARANÁ, NÃO ALCOÓLICO. APRESENTAÇÃO: PET COM 02 LITROS.	UND	500	GUARANÁ ANTARCTICA	R\$ 15,20	R\$7.600,00
8	ÁGUA MINERAL: DESCRIÇÃO DETALHADA: 1,5 LITRO	L	6000	FLORATTA	R\$ 4,90	R\$29.400,00
9	ÁGUA MINERAL: DESCRIÇÃO DETALHADA: 20 LT GALÃO	GALÃO	400	FLORATTA	R\$ 19,50	R\$7.800,00
10	MAÇÃ IN NATURA PRODUTO SEM MACHUCADOS E BEM CONSERVADO	KG	25	IN NATURA	R\$ 19,50	R\$487,50
11	QUEIJO: DESCRIÇÃO DETALHADA: QUEIJO FATIADO.	KG	50	FRIMESA	R\$ 61,95	R\$3.097,50
12	PRESUNTO: DESCRIÇÃO DETALHADA: PRESUNTO, TIPO COZIDO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA MAGRO, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 0 A 4° C, PRAZO VALIDADE 90 DIAS.	KG	50	FRIMESA	R\$ 42,90	R\$2.145,00
13	SUCO NATURAL: DESCRIÇÃO DETALHADA: SUCO NATURAL, SABOR CONCENTRADO DE CAJU. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 LITRO.	L	50	PALMEIROM	R\$ 9,50	R\$475,00
14	BANANA PRATA IN NATURA	KG	50	PRATA	R\$ 15,50	R\$775,00
15	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA	KG	50	VITORIA	R\$ 16,90	R\$845,00
16	ACHOCOLATADO: DESCRIÇÃO DETALHADA: ACHOCOLATADO EM PÓ, 400GM.	KG	50	MARATA	R\$ 11,05	R\$552,50
17	LEITE EM PÓ: DESCRIÇÃO DETALHADA: LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 400 GRAMAS.	PCT	1000	CCGL	R\$ 20,50	R\$20.500,00
18	MILHO BRANCO 500G	PCT	50	CECIM	R\$ 10,70	R\$535,00
19	CREME DE LEITE: DESCRIÇÃO DETALHADA: CREME DE LEITE FRESCO COM 200 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU CAIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SORO ESTABILIZANTE.	LATA	200	PIRACANJUBA	R\$ 6,05	R\$1.210,00
20	LEITE CONDENSADO: DESCRIÇÃO DETALHADA: LEITE CONDENSADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÚCAR E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 395 G.	UND	200	PIRACANJUBA	R\$ 9,35	R\$1.870,00
21	AÇÚCAR: DESCRIÇÃO DETALHADA: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 KG.	PCT	400	ITAMARATI	R\$ 7,50	R\$3.000,00
22	TRIGO COM FERMENTO: DESCRIÇÃO DETALHADA: TRIGO COM FERMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 KG.	PCT	80	DONA BENTA	R\$ 8,70	R\$696,00
23	TRIGO SEM FERMENTO: DESCRIÇÃO DETALHADA: TRIGO SEM FERMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 KG.	PCT	50	DONA BENTA	R\$ 8,20	R\$410,00
24	AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM CONTENDO 200G.	UND	100	MAISENA	R\$ 3,80	R\$380,00
25	MAIONESE EM CAIXA DE 70 G	UND	50	QUERO	R\$ 3,50	R\$175,00
26	KETECHUP EM CAIXA DE 300G	UND	50	QUERO	R\$ 6,50	R\$325,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

27	CAFÉ: DESCRIÇÃO DETALHADA: CAFÉ, TIPO TORRADO, 250GM	PCT	500	MARATA	R\$ 10,60	R\$5.300,00
28	BISCOITO: DESCRIÇÃO DETALHADA: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 400G.	PCT	300	VITÓRIA	R\$ 8,00	R\$2.400,00
29	BISCOITO: DESCRIÇÃO DETALHADA: BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 400 G.	PCT	300	VITÓRIA	R\$ 8,45	R\$2.535,00
30	FLOCÃO DE MILHO 500G	UND	100	MARIZA	R\$ 3,95	R\$395,00
31	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS TIPO IOGURTE ESPECIFICAÇÃO: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS TIPO IOGURTE, BANDEJA COM 6 POTES 540G, CADA POTE PESANDO 90G, SABOR MORANGO E COCO CONTENDO SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AMIDO MODIFICADO, CULTURA MICROBIANA E GELATINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE	UND	100	FLAMBOYANT	R\$ 12,85	R\$1.285,00
32	PEPINO ESPECIFICAÇÃO: LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	100	PEPINO DO CEARÁ	R\$ 14,90	R\$1.490,00
33	BATATA INGLESA ESPECIFICAÇÃO: LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO.	KG	100	IN NATURA	R\$ 10,75	R\$1.075,00
34	CENOURA ESPECIFICAÇÃO: LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	100	IN NATURA	R\$ 17,90	R\$1.790,00
35	TOMATE ESPECIFICAÇÃO: LEGUME IN NATURA, EXTRA A PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	50	RASTEIRO	R\$ 16,90	R\$845,00
36	CEBOLA ESPECIFICAÇÃO: LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA, MÉDIA, DE BOA QUALIDADE, NACIONAL, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	100	GAUCHA	R\$ 11,40	R\$1.140,00
37	LIMÃO ESPECIFICAÇÃO: FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	100	TAITI	R\$ 10,50	R\$1.050,00
38	SELETA EM CONSERVA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES COM 170G, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	100	QUERO	R\$ 7,00	R\$700,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

39	ALHO IN NATURA: CONDIMENTO: DESCRIÇÃO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO 5, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO.	KG	20	ROXO	R\$ 45,15	R\$903,00
40	PIMENTINHA VERDE DE CHEIRO ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA - TIPO 1	KG	300	SEMENTE RARA	R\$ 28,70	R\$8.610,00
41	CONDIMENTO: DESCRIÇÃO DETALHADA: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. 100 GRAMAS.	PCT	100	MARATA	R\$ 2,65	R\$265,00
42	CONDIMENTO: DESCRIÇÃO DETALHADA: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	PCT	100	MARATA	R\$ 2,85	R\$285,00
43	FRANGO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO	KG	600	AMERICANO	R\$ 15,10	R\$9.060,00
44	CARNE BOVINA MOIDA ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	KG	100	BOVINA	R\$ 47,00	R\$4.700,00
45	CARNE BOVINA DESCRIÇÃO DETALHADA: ALCATRA CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS.	KG	100	BOVINA	R\$ 48,40	R\$4.840,00
46	CARNE BOVINA DESCRIÇÃO DETALHADA: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA. APRESENTAÇÃO: CORTADA E RESFRIADA.	KG	100	BOVINA	R\$ 30,45	R\$3.045,00
47	CAMARÃO PORÇÃO POR EMBALAGEM DE 500G	KG	100	IN NATURA	R\$ 15,90	R\$1.590,00
48	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO ESPECIFICAÇÃO: ENTREGA SEMANAL, PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALADO EM BANDEJA DE ISOPOR, DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	200	AMERICANO	R\$ 25,70	R\$5.140,00
49	CHARQUE: DESCRIÇÃO DETALHADA: CHARQUE, TIPO CARNE SECA PONTA DE AGULHA BOVINA SALGADA.	KG	200	JERKED BEEF	R\$ 47,40	R\$9.480,00
50	BACON DEFUMADO DESCRIÇÃO DETALHADA: BACON DEFUMADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA. APRESENTAÇÃO: FATIADO.	KG	15	FRIBEL	R\$ 33,85	R\$507,75
51	MORTADELA: DESCRIÇÃO DETALHADA: MORTADELA. ORIGEM CARNE BOVINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500G.	UND	50	AMERICANO	R\$ 12,80	R\$640,00
52	ARROZ POLIDO BENEFICIADO – LONGO FINO TIPO 1, DE 1 KG	KG	400	TIO BETO	R\$ 8,75	R\$3.500,00
53	ABACAXI IN NATURA: ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO 1: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	50	RAIZES ORGÂNICAS	R\$ 8,00	R\$400,00
54	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: APRESENTAÇÃO: 0% TRANS., EMBALAGEM COM 900 ML.	UND	100	CONCORDIA	R\$ 3,95	R\$395,00
55	VINAGRE: DESCRIÇÃO DETALHADA: VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO. É UM COMPOSTO BASTANTE UTILIZADO NO PREPARO DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM, 500ML	UND	50	GOTA	R\$ 3,95	R\$197,50



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

56	SAL: DESCRIÇÃO DETALHADA: SAL DE COZINHA, IODADO E REFINADO.	UND	30	NOTA 10	R\$ 2,50	R\$75,00
57	PIMENTINHA VERDE DE CHEIRO ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	KG	60	SEMENTE RARA	R\$ 27,70	R\$1.662,00
58	FARINHA DE MANDIOCA: DESCRIÇÃO DETALHADA: FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	100	YOKI	R\$ 13,85	R\$1.385,00
59	MACARRÃO: DESCRIÇÃO DETALHADA: MACARRÃO, TIPO, SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FARINHA DE TRIGO SÊMOLA.	PCT	150	BRANDINI	R\$ 6,00	R\$900,00
60	MACARRÃO: DESCRIÇÃO DETALHADA: MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FINO, FARINHA DE TRIGO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PCT	80	BRANDINI	R\$ 4,99	R\$399,20
61	EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: SIMPLES, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, TIPO PASTA. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTENDO GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, COMO TAMBÉM, AUSÊNCIA DE SUJIDADE EMBALAGEM: FORMATO EM CAIXA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, PESO LÍQUIDO 190G, HERMETICAMENTE VEDADA, COM AUSÊNCIA DE PERFURAÇÕES, VAZAMENTOS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	QUERO	R\$ 5,00	R\$500,00
62	FEIJÃO: DESCRIÇÃO DETALHADA: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRUPO ANÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1KG.	UND	80	CONDE	R\$ 14,70	R\$1.176,00
63	OVO: DESCRIÇÃO DETALHADA: OVO, TAMANHO GRANDE, ORIGEM GALINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. CUBA C/ 30UND.	UND	120	ACC	R\$ 32,50	R\$3.900,00
64	CALABRESA ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA À VÁCUO, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTES ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	50	FRIMESA	R\$ 33,50	R\$1.675,00
65	MARGARINA: DESCRIÇÃO DETALHADA: MARGARINA SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ÔMEGA 3 E 6, COM SAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 500G.	UND	150	PRIMOR	R\$ 11,40	R\$1.710,00
66	CENTO SALGADOS DIVERSOS	UND	300	SALGADOS	R\$ 96,50	R\$28.950,00
67	BOLO RECHEADO SABORES DIVERSOS	UND	50	BAUDUCO	R\$ 49,75	R\$2.487,50



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

68	GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA ÁGUA POTÁVEL/MINERAL.	UND	200	NOVA AGUA	R\$ 19,50	R\$3.900,00
69	CARTUCHO TONER TN 230 BROTHER	UND	10	MAXPRINT	R\$ 152,40	R\$1.524,00
70	REFIL DE PÓ DE TONER 230 REOSIÇÃO	PCT	50	MAXPRINT	R\$ 132,70	R\$6.635,00
71	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75GR/M2, FORMATO A4, NACOR BRANCA, PACOTE COM 500FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMA	CX	50	CHAMEX	R\$ 355,00	R\$17.750,00
72	CANETA ESFEROGRAFICA NA CORES VARIADAS, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 UNIDADES	CX	30	COMPACTOR	R\$ 75,20	R\$2.256,00
73	CLIPS GALVANIZADO 4/0, CAIXA COM 500GR	CX	30	ACC	R\$ 6,00	R\$180,00
74	CLIPS GALVANIZADO 6/0, CAIXA COM 500GR	CX	30	ACC	R\$ 7,00	R\$210,00
75	CLIPS GALVANIZADO 8/0, CAIXA COM 500GR	CX	30	ACC	R\$ 8,00	R\$240,00
76	CLIPS GALVANIZADO 2/0, CAIXA COM 500GR	CX	30	ACC	R\$ 5,30	R\$159,00
77	LIGA ELASTICA (CAIXA)	UND	15	MAMUTH	R\$ 3,95	R\$59,25
78	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 229MM X 324 MM CX C/250 UNIDADES	CX	10	ROMITEC	R\$ 258,00	R\$2.580,00
79	ENVELOPE OFÍCIO, ESPECIFICAÇÃO: LISO CORES VARIADAS 114X229MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10	ROMITEC	R\$ 190,00	R\$1.900,00
80	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO – CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	10	ACC	R\$ 6,00	R\$60,00
81	COLA BRANCA CONTENDO 90 GRAMAS COMPOSIÇÃO PVAC ÁGUA EPRESERVANTE O PRODUTO DEVERA SER INDICADO PARA USO ESCOLAR, LAVAVEL E ATOXICO CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236, CAIXA COM 12 UNID	CX	20	COLAPEL	R\$ 5,00	R\$100,00
82	PASTA AZ, OFÍCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO, COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DE 275MM X 360MM	UND	100	FRAMA	R\$ 25,70	R\$2.570,00
83	PASTA SUSPENSÃO KRAFT HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO, 361X240MM.	UND	100	VMP	R\$ 4,35	R\$435,00
84	PASTAS DE PLÁSTICO C/ FERRAGEM.	UND	100	VMP	R\$ 5,90	R\$590,00
85	PASTA CATALOGO COM 50PLASTICOS, COM 4 FUROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLASTICO EM PVC 0,15, TAMANHO A4	UND	100	VMP	R\$ 34,85	R\$3.485,00
86	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO MÍNIMO 25CMX34CM	UND	100	VMP	R\$ 6,00	R\$600,00
87	PASTA AZ, OFÍCIO LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO, COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DE 275MM X 360MM.	UND	100	FRAMA	R\$ 25,30	R\$2.530,00
88	PASTA DE POLIONDA 5,0 CM NA CORES VARIADAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 315 MMX 226 MM X 5 MM ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO CORRUGADO	UND	50	VMP	R\$ 8,40	R\$420,00
89	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CABO EMBORRACHADO 13 CM	UND	15	VMP	R\$ 8,00	R\$120,00
90	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO COM 20 CM DE COMPRIMENTO (8), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10	GOLLER	R\$ 30,40	R\$304,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

91	CORRETIVO EM FITA 5 MM X 5M PARA CORREÇÃO DE TEXTOS, FORMATO ROLLER, COM DESIGN ERGONOMICO.	UND	50	PLANETAT	R\$ 8,70	R\$435,00
92	CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA,	UND	50	JOCAR	R\$ 4,95	R\$247,50
93	CORRETIVO LIQUIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	JOCAR	R\$ 48,70	R\$1.461,00
94	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS	UND	30	TILIBRA	R\$ 26,25	R\$787,50
95	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, COM TURNOS, 1/4.	UND	30	TILIBRA	R\$ 24,90	R\$747,00
96	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS.	UND	30	TILIBRA	R\$ 21,30	R\$639,00
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	UND	30	TRIS	R\$ 12,05	R\$361,50
98	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETO. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UND	20	GOLLER	R\$ 33,50	R\$670,00
99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	20	TRIS	R\$ 12,65	R\$253,00
100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	20	TRIS	R\$ 15,50	R\$310,00
101	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COM 50 UNIDADES	PCT	2	VMP	R\$ 5,30	R\$10,60
102	GRAMPO TIPO TRILHO, EM CHAPAS DE AÇO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAMPO TRILHO METALIZADO)	CX	20	ACC	R\$ 12,00	R\$240,00
103	MARCADOR DE PAGINA COM ADESIVO 42X12MM CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 FLAGS.	CX	5	TRIS	R\$ 9,75	R\$48,75
104	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTÂNEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	UND	10	JOCAR	R\$ 24,95	R\$249,50
105	PAPEL VERGE 180GR, CORES DIVERSAS TAMAHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10	OFF PAPER	R\$ 28,95	R\$289,50
106	CARTOLINA OFFSET EM CORES DIVERSAS PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRASCURTAS PROPORCIONANDO OTIMA LISURA E RIGIDEZ COM FORMATO 500MM X 660 MM E GRAMATURA 180 G/M² CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	200	VMP	R\$ 1,95	R\$390,00
107	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COM TINTA COR AZUL OU PRETA, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL.	UND	20	VMP	R\$ 29,10	R\$582,00
108	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS BASE DE ÁGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML.	CX	20	VMP	R\$ 79,60	R\$1.592,00
109	BANDEJA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA	UND	30	ACC	R\$ 56,20	R\$1.686,00
110	LAMPADA LED 40W	UND	50	FORLUX	R\$ 36,20	R\$1.810,00
111	PILHA ALCALINA COMUM AA, CAIXA COM 52 UNIDADES	CX	50	PANASSONIC	R\$ 213,00	R\$10.650,00
112	PILHA ALCALINA PALITO AAA, CAIXA COM 40 UNIDADES	UND	200	PANASSONIC	R\$ 5,00	R\$1.000,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

113	EXTENSÃO ELETRICA COM 3 TOMADAS DE 10M	UND	10	FORLUX	R\$ 27,70	R\$277,00
114	FITA CREPE NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 18MM DE LARGURA X 50M	UND	50	CELTA	R\$ 9,00	R\$450,00
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 50MM X 50M	UND	50	CELTA	R\$ 8,00	R\$400,00
116	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, CORPO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 142MM COMPRIMENTO X 10MM DIÂMETRO, PONTA REDONDA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	COMPACTOR	R\$ 62,65	R\$626,50
117	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, MEDIA, COM 12 DIGITOS GRANDES	UND	20	ELGIN	R\$ 55,85	R\$1.117,00
118	LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº02FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 07 MMX175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	20	LEO E LEO	R\$ 76,20	R\$1.524,00
119	SACO PARA LIXO 100LTS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	AMIGÃO	R\$ 5,00	R\$1.000,00
120	SACO PARA LIXO 200LTS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	200	AMIGÃO	R\$ 6,00	R\$1.200,00
121	SACO PARA LIXO 50LTS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	150	AMIGÃO	R\$ 4,20	R\$630,00
122	SACO PARA LIXO 30LTS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	150	AMIGÃO	R\$ 3,55	R\$532,50
123	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 L.	UND	400	CLORADA	R\$ 3,95	R\$1.580,00
124	DETERGENTE LIQUID. (LIMPA ALUMÍNIO) 500ML -ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ÁCIDO, PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIOS COMO FORMAS, PANEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL, 500 ML.	UND	100	AZULIM	R\$ 6,40	R\$640,00
125	5 DETERGENTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE SEMI-PASTOSO, PARA LIMPEZA DE CARROCERIAS E CHASSIS AUTOMOTIVOS, FORMA BALANCEADA, QUE NÃO ATAQUE A PINTURA NORMAL OU METÁLICA. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 5 LITROS. (SHAMPOO PARA LAVAGENS DE AUTOMOVEIS)	UND	200	ZUPP	R\$ 59,90	R\$11.980,00
126	LIMPA VIDROS 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDROS, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	100	ZUPP	R\$ 17,90	R\$1.790,00
127	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSSOL - ESPECIFICAÇÃO: DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, AROMA DIVERSOS, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO/LA COM NO MÍNIMO 400 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA 1620 23 DETERGENTE	UND	100	BOM AR	R\$ 18,20	R\$1.820,00
128	DIFUSOR DE AMBIENTE	UND	100	BOM AR	R\$ 17,25	R\$1.725,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

129	PEDRA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	150	GLADE	R\$ 4,70	R\$705,00
130	ESPONJA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 8 UND	UND	100	ASSOLAN	R\$ 3,95	R\$395,00
131	SABÃO EM PÓ 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE	UND	200	BEM-TI-VI	R\$ 3,70	R\$740,00
132	SABÃO EM BARRA 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PESO 500 G, FORMATO RETANGULAR	UND	100	GAMA LOPES	R\$ 7,00	R\$700,00
133	RODO C/ CABO FERRO REVESTIDO - ESPECIFICAÇÃO: RODO, MATERIAL CABO DE FERRO REVESTIDO C/ PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO	UND	30	PRATIK	R\$ 13,50	R\$405,00
134	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS 5 CM, LARGURA CEPA 10 CM, ALTURA CEPA 4 CM, COMPRIMENTO CABO 115 CM.	UND	50	SILVA	R\$ 15,90	R\$795,00
135	ESCOVA PARA VASO	UND	10	PRATIK	R\$ 12,65	R\$126,50
136	DESINFETANTE 1LT - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, AROMA, EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO 1 LITROS	UND	150	ZUPP	R\$ 8,00	R\$1.200,00
137	INSETICIDA EM AEROSSOL 500ML - ESPECIFICAÇÃO: AEROSSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	300	BAYGON	R\$ 17,90	R\$5.370,00
138	ÁLCOOL LÍQUIDO 1LT - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, EMBALAGEM C/ 1 LITROS	UND	150	ANHANGUERA	R\$ 10,80	R\$1.620,00
139	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA Densa, FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, ABRASIVA, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE	UND	100	VIP	R\$ 1,90	R\$190,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

	110X75X23MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 03 UNIDADES.					
140	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – PCT 4 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO, DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 04 ROLOS.	PCT	150	FLORAL	R\$ 7,70	R\$1.155,00
141	PAPEL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 20X20 CM, 100% DE FIBRA NATURAL, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO	PCT	300	ESTILOS	R\$ 8,00	R\$2.400,00
142	ÁLCOOL EM GEL 500ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL 70%, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4, EMBALAGEM C/ 500ML.	UND	100	MINUANO	R\$ 14,45	R\$1.445,00
143	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, PACOTE C/ 05 UNIDADES DE 33 CM. X 60 CM.	UND	100	ECO TEXTIL	R\$ 4,99	R\$499,00
144	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO – TAM “M” - ESPECIFICAÇÃO: LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO M	UND	50	JARDIM	R\$ 7,00	R\$350,00
145	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO – TAM “G” - ESPECIFICAÇÃO: LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO G	UND	30	JARDIM	R\$ 8,75	R\$262,50
146	LUVA LATEX C/ FORRO – TAM “M” - ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO TAMANHO M.	CX	30	JARDIM	R\$ 9,00	R\$270,00
147	TOUCA DESCARTÁVEL	CX	30	MSZ	R\$ 7,75	R\$232,50
148	BALDE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO.	UND	20	ERCA PLAST	R\$ 16,20	R\$324,00
149	BALDE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 30L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO.	UND	20	ERCA PLAST	R\$ 40,50	R\$810,00
150	COPO DESCARTAVEL 300ML PCT COM 100 UND	PCT	500	CRISTALCOPO	R\$ 10,70	R\$5.350,00
151	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT COM 100 UND	PCT	100	CRISTALCOPO	R\$ 8,65	R\$865,00
152	PRATO DESCARTAVEL Nº 15 PCT COM 10 UND	PCT	200	CRISTALCOPO	R\$ 5,90	R\$1.180,00
153	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	UND	200	CRISTALCOPO	R\$ 5,70	R\$1.140,00
154	COADOR PARA CAFÉ, TAM. M	UND	20	ECO TEXTIL	R\$ 7,35	R\$147,00
155	JOGO DE XICARAS DE CAFÉ 75 ML, COM PIRES EM PORCELANA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	20	DURALEX	R\$ 93,50	R\$1.870,00
156	ISQUEIRO	UND	20	BIC	R\$ 7,05	R\$141,00
157	ABRIDOR DE LATA	UND	2	TERMOLAR	R\$ 8,35	R\$16,70
158	CRIVO DE METAL ALUMINIO	UND	5	NZA	R\$ 40,60	R\$203,00
159	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS	UND	2	TERMOLAR	R\$ 200,00	R\$400,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

160	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO DE 20 LITROS.	UND	5	TERMOLAR	R\$ 304,00	R\$1.520,00
161	PALITO DE DENTE	CX	200	PARANÁ	R\$ 4,30	R\$860,00
162	GUARDANAPO: PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO RESISTENTE, TAMANHO 70 CM X 42 CM.	UND	50	KELINHA	R\$ 7,75	R\$387,50
163	GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 32 CM, COMPRIMENTO 30 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	NAPS	R\$ 5,05	R\$1.010,00
TOTAL VENCEDOR						469.455,25

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as previsões do:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Edital da Licitação;

2.1.3. Proposta da empresa CONTRATADA;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O fornecimento de produto(s) será contínuo.

3.1.3. Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

3.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos.

4.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Câmara Municipal de Almeirim (PA), designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Nome do servidor responsável: Vanessa Araújo Evangelista

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 031/2024-CMA – de 06 de junho de 2024.

4.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.6.4. O fiscal anotar no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contada do dia de sua assinatura.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Contratante, localizada na Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – Bairro Centro – Almeirim/PA, CEP: 68.230-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Contratante.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento administrativo do contratante.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

532. A entrega dos itens será indicada pelo Departamento administrativo do contratante:

533. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

534. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

535. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Subcontratação

541. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

551. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

552. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

553. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

554. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

555. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

556. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.

557. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

561. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

562. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

563. Fornecer à Contratante, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

564. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

565. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

566. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

567. Aceitar a fiscalização da Contratante.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

568. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

569. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5610. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

5611. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

5612. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

5613. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Contratante por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

61. O valor total do contrato, para o fornecimento contínuo dos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a Valor R\$ 469.455,25 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

62. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.

64. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

65. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

66. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

67. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

68. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.10. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;

7.1.2. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;

7.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;

7.1.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra; e

7.1.7. Não serão aceitos bem sem que faltem um ou mais itens que compõem o bem.

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Contrata da requisitante;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Contratante requisitante.

7.2.5. Cada bem deverá vir com etiqueta externa, identificando os itens que o compõem, suas quantidades e respectivas marcas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

726. Por se tratarem de bem com finalidade de atender cidadãos, o contratado deverá entregar todos os itens que compõem o pedido de uma única vez, já perfeitamente organizados dentro da embalagem.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

81. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

82. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.

83. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

8.3.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

84. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

85. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

86. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

87. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

88. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

94. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

95. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

96. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

97. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALMERIM-PA
Unidade:	0201 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALMERIM-PA
Ação:	03.031.0001.2.001 - Câmara Municipal de Almerim-Pa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Fonte: 15000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.1.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

11.1.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

11.1.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.

11.1.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

12.1.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

12.1.3. Fornecer à Contratante, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

12.1.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

12.1.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

12.1.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.1.7. Aceitar a fiscalização da Contratante.

12.1.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

12.1.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.1.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

12.1.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

12.1.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

12.1.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Contratante por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA não precisará prestar garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

14.1.2. Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.8. Fraudar a licitação: 25% (vinte e cinco por cento); e

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9.

14.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

14.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.2.

14.5. Na aplicação das sanções serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Almeirim/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

18.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Almeirim-PA, 06 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

CNPJ: 05.117.635/0001-97

CONTRATANTE

J. V. DA S. LIMA - EPP

CNPJ Nº. 05.669.458/0001.51

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



CONTRATO Nº 230903/2024-CMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230903/2024-CMLA CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA I. R. PIMENTEL COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE LIMOEIRO DO AJURU**, entidade de Direito Público, estabelecida na Rua Nilo Fayal, s/nº, na cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.626.598/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **PEDRO COSTA BARRA** – Presidente da Câmara dos Vereadores de Limoeiro do Ajuru, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2928620 (PC/PA) e do CPF/MF nº 711.875.452-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **I. R. PIMENTEL COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ 31.801.812/0001-60, sediada à Rua Juscelino Kubitschek, 542, Cuba Limoeiro do Ajuru, PA, CEP 68415000, neste ato representada por **IRACY RITHELLY PIMENTEL DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 049.481.162-54, resolvem nos termos do resultado do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP-CMLA**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ÁGUA SANITÁRIA TRADICIONAL 01 LITRO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% À 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO	50	CX	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
0002	ÁLCOOL 70% 1 LITRO, SOLUÇÃO LIQUIDA ANTIBACTERICIDA EM 1000 ML. CX/12	30	CX	R\$ 122,54	R\$ 3.676,20
0003	APARELHO PARA CHÁ 6 PEÇAS, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCA, CONTÉM 6 XÍCARAS COM CAPACIDADE PARA 200ML E 6 PIRES.	10	UN	R\$ 105,14	R\$ 1.051,40
0004	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	15	UN	R\$ 18,99	R\$ 284,85
0005	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	15	UN	R\$ 25,32	R\$ 379,80
0006	BALDE PLÁSTICO SUPER 30 LTS	15	UN	R\$ 36,60	R\$ 549,00
0007	BANDEIJA EM INOX DURÁVEL E DE FACIL LIMPEZA. 42 CM	2	UN	R\$ 196,35	R\$ 392,70
0008	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	25	UN	R\$ 13,32	R\$ 333,00
0009	COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, ARO FIRME NÃO FLEXÍVEL, PARA COAR GRANDE QUANTIDADE DE CAFÉ, MEDIDA MÍNIMA 20 CM.	10	UN	R\$ 5,56	R\$ 55,60
0010	COPOS DE VIDRO 300ML 6 PEÇAS	10	JG	R\$ 35,44	R\$ 354,40
0011	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	10	UN	R\$ 13,15	R\$ 131,50
0012	DESINFETANTE LIQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES 1 LITRO	50	CX	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
0013	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL, BACTERICIDA, ANTIMOFO, FRAGRÂNCIA MULTIFLORAIS DE LONGA DURAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE,	25	CX	R\$ 98,49	R\$ 2.462,25



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



	VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 06 FRASCOS DE 400 ML.				
0014	DESODORIZADOR SANITÁRIO	100	UN	R\$ 4,89	R\$ 489,00
0015	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/ 12.	50	CX	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
0016	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 16 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO PARA TALHERES.	2	UN	R\$ 135,80	R\$ 271,60
0017	ESCOVÃO DE PIAÇAÇA	15	UN	R\$ 16,19	R\$ 242,85
0018	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL FARDO LIMPA LOUÇA, 8, UNIDADES POR KIT 14, FARDO COM 10 PACOTES	8	FD	R\$ 41,00	R\$ 328,00
0019	FACA MEDIA	1	UN	R\$ 37,40	R\$ 37,40
0020	FLANELA PARA LIMPEZA - MEDINDO 20CM LARGURA X 40CMCOMPRIMENTO	75	UN	R\$ 3,50	R\$ 262,50
0021	FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTES COM 10 CAIXAS	15	PC	R\$ 41,99	R\$ 629,85
0022	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT	5	UN	R\$ 27,40	R\$ 137,00
0023	GUARDANAPO DE PAPEL 22 X 24 BRANCO, LENÇOS EM PAPEL DESCARTÁVEIS DEVIDAMENTE EMBALADOS, SEM SINAIS DE ESTRAVIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	R\$ 84,50	R\$ 845,00
0024	GUARDANAPO PARA COZINHA 45X69 CM	50	UN	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0025	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	75	UN	R\$ 11,89	R\$ 891,75
0026	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA.	5	UN	R\$ 17,89	R\$ 89,45
0027	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	5	UN	R\$ 38,50	R\$ 192,50
0028	JOGO TALHER COLHER, GARFO, FACA COM 24 CADA	5	UN	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
0029	LIMPA ALUMINIO 500ML CAIXA/24	5	CX	R\$ 44,09	R\$ 220,45
0030	LIMPA PISO, LAJOTA REMOVEDOR DE ENCARDIDO PEDRA E CERÂMICA 5L	25	UN	R\$ 53,99	R\$ 1.349,75
0031	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	25	CX	R\$ 50,77	R\$ 1.269,25
0032	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERA NATURAIS, COM AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, COM PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 200 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	5	CX	R\$ 100,04	R\$ 500,20
0033	LUVAS DE BORRACHA: CONFECCIONADA LÁTEX NATURAL. REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 31CM ESPESSURA: 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA.	12	PAR	R\$ 45,11	R\$ 541,32
0034	PÁ DE LIXO GALVANIADO MEDINDO 21X21CM COM CABO DE PLÁSTICO 80 CM.	10	UN	R\$ 12,15	R\$ 121,50
0035	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO REFORÇADO, LAVADO E ALVEJADO PCT 12 UNID	12	UN	R\$ 50,20	R\$ 602,40
0036	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO DE 16X4 UND. FARDO COM 64 ROLOS 30 M	50	FD	R\$ 70,04	R\$ 3.502,00
0037	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADO, ROLO COM 60 TOALHAS, FARDO COM 24 ROLOS	40	FD	R\$ 86,49	R\$ 3.459,60
0038	RODO SIMPLES COM CABO	25	UN	R\$ 32,29	R\$ 807,25
0039	SABÃO EM BARRA GRANDE 1 KG CX/10..	10	CX	R\$ 76,80	R\$ 768,00
0040	SABÃO EM PÓ 500G. FARDO COM 27 PACOTES	25	FD	R\$ 133,39	R\$ 3.334,75
0041	SABÃO LÍQUIDO	75	UN	R\$ 11,56	R\$ 867,00
0042	SABONETE EM TABLETE COMUM:, COMPOSIÇÃO: NEUTRO, SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CI 12490, CI 74160, CI 77891, CLORETO DE SÓDIO, LECITINA, DISTIRILBIFENILDISSULFATO DE DISSÓDICO, EDTA TETRASSÓDICO, EXTRATO DAS PÉTALAS DE ROSA, EXTRATO DE GIRRASOL, EXTRATO DE CAMOMILA,	30	UN	R\$ 5,24	R\$ 157,20



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, BHT, FORMALDEÍDO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. UNIDADE DE 90 GRAMAS.				
0043	SACO PARA LIXO 100 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 05 UNIDADE	50	FD	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
0044	SACO PARA LIXO 15 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 20 UNIDADE	50	FD	R\$ 55,70	R\$ 2.785,00
0045	SACO PARA LIXO 50 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADE	50	FD	R\$ 51,99	R\$ 2.599,50
0046	VASSOURA DE PIAÇAÇA	15	DZ	R\$ 102,20	R\$ 1.533,00
0047	VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM RECIPIENTES HIGIÊNICO, CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO COM CABO DE 18 A 20 CM	15	UN	R\$ 11,40	R\$ 171,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 51.605,27 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIRGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de: **R\$ 51.605,27 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a administração municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12 Indenizações e multas.

12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município no exercício, na (s) dotação (s) abaixo discriminada (s):

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Exercício 2024:

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Limoeiro do Ajuru-PA, 23 de setembro de 2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
PEDRO COSTA BARRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

I. R. PIMENTEL COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ Nº 31.801.812/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
CPF nº: _____
- 2) Nome: _____
CPF nº: _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



CONTRATO Nº 2211001/2024FME

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 2211001/2024FME, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB E A EMPRESA F S DA SILVA PAPELARIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 29.494.854/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado F S DA SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 43.053.188/0001-49, com sede na R PRIMEIRA DNER, MIRITITUBA, Itaituba-PA, CEP 68191-400, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).FRANCELMA SILVA DA SILVA, portador do(a) CPF 414.995.812-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000305	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	1.500,00	1,950	2.925,00
007789	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML VASSOURA CIPÓ - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	100,00	37,990	3.799,00
009411	VASSOURA CIPÓ SABÃO EM PÓ 500G - Marca.: AMACITEL	UNIDADE	2.300,00	4,990	11.477,00
014148	SABÃO EM PÓ 500G ESCOVA DENTAL - Marca.: BLU	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
015171	ESCOVA DENTAL LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: ECONÔMICO	UNIDADE	1.500,00	2,360	3.540,00
015192	LIMPA ALUMÍNIO 500ML TOALHA DE PAPEL ROLO(2RL C/ 60 TOALHAS) - Marca.: MA	PACOTE	800,00	4,990	3.992,00
028050	TOALHA DE PAPEL ROLO(2RL C/ 60 TOALHAS) DETERGENTE MULTIUSO 500ML - Marca.: GIRANDO SOL	UNIDADE	1.500,00	6,690	10.035,00
029860	DETERGENTE MULTIUSO 500ML COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIETILENO, NÃO TOXICO. CAIXA COM 50PCT - Marca.: CRISTALCOPO	CAIXA	20,00	112,500	2.250,00
029873	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIETILENO, NÃO TOXICO. CAIXA COM 50PCT CADA PACOTE COM 100 UND	PACOTE	100,00	39,000	3.900,00
031933	SABONETE 90GR PCT C/12UNID - Marca.: LUX SABONETE 90GR PCT C/12UNID	PACOTE	3.000,00	9,150	27.450,00
061586	PAPEL HIGIÊNICO DUPLO ROLO DE 40M4X1 - Marca.: MIMMO PAPEL HIGIÊNICO DUPLO ROLO DE 40M4X1	PACOTE	500,00	2,480	1.240,00
061631	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA COLHER DE MESA EM AÇO INOX	UNIDADE	20,00	59,630	1.192,60
062657	ISQUEIRO, CARTELA C/ 12 UND - Marca.: BIC ISQUEIRO, CARTELA C/ 12 UND	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
062663	COLHER GRANDE AÇO INOX. - Marca.: SQ COLHER GRANDE AÇO INOX. GARRAFA TERMICA DE 5 LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	15,00	114,950	1.724,25
	GARRAFA TÉRMICA DE 5LTS				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



075774	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 200ml FABRICADO EM POLI ETILENO NÃO TÓXICO. - Marca.: CRISTALCOPO	CAIXA	50,00	135,000	6.750,00
075775	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 200ml FABRICADO EM POLIETILENO NÃO TÓXICO. CAIXA COM PACOTES	CAIXA	50,00	112,500	5.625,00
075778	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 180ml FABRICADO EM POLIETILENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	70,00	10,490	734,30
086993	PÁ PARA COLETA DE LIXO CABO DE MADEIRA	UNIDADE	200,00	18,750	3.750,00
087018	INSETICIDA SPRAY 360ml - Marca.: BAYGON	UNIDADE	200,00	28,490	5.698,00
098555	INSETICIDA SPRAY 360ml	UNIDADE	11,00	194,670	2.141,37
109597	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS - Marca.: UTIL	UNIDADE	700,00	2,480	1.736,00
109598	COPO PLASTICO P/MERENDA	UNIDADE	1.200,00	2,480	2.976,00
147064	PRATO PLASTICO P/ MERENDA	UNIDADE	20,00	44,990	899,80
147065	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ TRAVA 28 LITROS - Marca.: PARAMOUNT	UNIDADE	15,00	59,990	899,85
147067	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ TRAVA 50 LITROS - Marca.: PARAMOUNT	UNIDADE	200,00	11,990	2.398,00
147068	FACA PARA MESA AÇO INOX 20CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	6,490	649,00
147069	GARFO PARA MESA AÇO INOX	UNIDADE	20,00	88,500	1.770,00
147070	GARRAFA TERMICA 2L	UNIDADE	10,00	815,000	8.150,00
147071	PANELA CAÇAROLA Nº60 - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	10,00	584,950	5.849,50
147077	PANELA GRANDE EM ALUMINIO BATIDO, 40 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	100,00	5,990	599,00
147078	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - Marca.: ELITE	UNIDADE	40,00	44,990	1.799,60
147080	ESPOJA DUPLA FACE PARA LUÇA FARD 60X1 - Marca.: NOBRE	UNIDADE	500,00	7,490	3.745,00
147082	PANO DE CHÃO XADREZ TAM 65X40CM - Marca.: RETI	UNIDADE	600,00	13,260	7.956,00
147083	SABÃO LÍQUIDO 2L DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	PACOTE	900,00	1,880	1.692,00
147084	SACO PARA LIXO 30L PCT 5 UN - Marca.: AMIGÃO	PACOTE	1.200,00	2,250	2.700,00
147092	SACO PARA LIXO 100L PCT 5 UN - Marca.: AMIGÃO	UNIDADE	600,00	5,950	3.570,00
	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA				
	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA				
				VALOR GLOBAL R\$	147.278,27

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 147.278,27 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 047-2024, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1601.123610008.2.066 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1601.123650008.2.070 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Outubro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 22 de Novembro de 2024

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ(MF) 29.494.854/0001-53
CONTRATANTE

F S DA SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ 43.053.188/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CONTRATO Nº 2211003/2024FME

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 2211003/2024FME, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB E A EMPRESA G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 29.494.854/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 39.774.154/0001-76, com sede na RUA AMIZADE 89 ANEXO A, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-640, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).GRACIELLE SARAIVA COLARES, portador do(a) CPF 017.800.022-11, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012628	CREME DENTAL 90gr - Marca.: SORRISO	UNIDADE	500,00	4,440	2.220,00
015165	CREME DENTAL 90gr				
	ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: ROD-O	UNIDADE	100,00	14,940	1.494,00
015178	ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA				
	PAÑO DE PRATO 40X70CM - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
015193	PAÑO DE PRATO 40X70CM				
	VASSOURA CERDAS DE PLÁSTICO - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	250,00	9,990	2.497,50
016954	VASSOURA CERDAS DE PLÁSTICO				
	DESINFETANTE 500ML - Marca.: BRINORTE	UNIDADE	2.000,00	2,480	4.960,00
027443	DESINFETANTE 500ML				
	RODO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO - Marca.: ROD-O	UNIDADE	200,00	6,500	1.300,00
029863	RODO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO COM CABO DE MADEIRA				
	DESODORIZADOR DE AR 400ML - Marca.: PURO AR	UNIDADE	400,00	12,000	4.800,00
029876	DESODORIZADOR DE AR 400ML				
	SODA CAUSTICA 1KG. - Marca.: LIPON	UNIDADE	100,00	13,990	1.399,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



061581	SODA CAUSTICA 1KG.					
	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML - Marca.: AZULIN	UNIDADE	150,00	4,490	673,50	
061632	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML					
	FACA PARA COZINHA AÇO INOX 20CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	5,990	179,70	
062656	FACA PARA COZINHA AÇO INOX 20CM					
	CONCHA GRANDE AÇO INOX. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	24,990	749,70	
074620	CONCHA GRANDE AÇO INOX.					
	PALHA DE AÇO FARDO C/20 PCT - Marca.: ASSOLAN	FARDO	100,00	39,990	3.999,00	
074621	PALHA DE AÇO FARDO C/20 PCT					
	SABÃO EM BARRA 1kg - Marca.: RETIRO	UNIDADE	900,00	7,800	7.020,00	
	SABÃO EM BARRA 1kg					
075771	ÁLC00L ETÍLICO DE 1 Lt - Marca.: SANTA CRUZ	UNIDADE	1.500,00	9,220	13.830,00	
075776	ÁLC00L ETÍLICO DE 1 Lt					
	DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA - Marca.: PRATIC	UNIDADE	400,00	1,890	756,00	
075785	DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA					
	GARRAFA TÉRMICA 12 Lts - Marca.: INVICTA	UNIDADE	15,00	215,000	3.225,00	
075786	GARRAFA TÉRMICA 12 Lts					
	PANELA DE PRESSÃO 22 Lts - Marca.: ALUNORTE	UNIDADE	5,00	567,000	2.835,00	
120902	PANELA DE PRESSÃO 22 Lts					
	GARFO DE MESA INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	5,500	550,00	
147066	GARFO DE MESA INOX					
	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOXIDAVEL P 5LITROS - Marca.: ALUNORTE	UNIDADE	50,00	125,000	6.250,00	
147072	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOXIDAVEL P 5LITROS					
	PANELA DE PRESSÃO 7,5L - Marca.: ALUNORTE	UNIDADE	11,00	149,000	1.639,00	
147073	PANELA DE PRESSÃO 7,5L					
	TABUA EM POLIETILENO P/CORTE 50X30CM, BRANCO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	30,00	94,350	2.830,50	
147074	TABUA EM POLIETILENO P/CORTE 50X30CM, BRANCO					
	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L - Marca.: CRISTAL DA SERRA	UNIDADE	2.500,00	2,160	5.400,00	
147075	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L					
	ÁLC00L EM GEL 70º 500G CX COM 12 UNIDADES - Marca.: SANTA CRUZ	CAIXA	150,00	145,000	21.750,00	
147076	ÁLC00L EM GEL 70º 500G CX COM 12 UNIDADES					
	BOTA DE PVC, CANO MÉDIO 28CM, Nº34 AO 40, COR BRANCA - Marca.: NOBRE	PAR	120,00	52,000	6.240,00	
147079	BOTA DE PVC, CANO MÉDIO 28CM, Nº34 AO 40, COR BRANCA					
	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ, TAM M, COR NATURAL, CX COM 100 UNIDADES - Marca.: NOBRE	CAIXA	100,00	32,000	3.200,00	
147081	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ, TAM M, COR NATURAL, CX COM 100 UNIDADES					
	RODO GRANDE PLÁSTICO 60CM - Marca.: ROD-O	UNIDADE	200,00	7,990	1.598,00	
147085	RODO GRANDE PLÁSTICO 60CM					
	SACO PARA LIXO 200L PCT 5 UN - Marca.: USALIXO	PACOTE	700,00	2,990	2.093,00	
147094	SACO PARA LIXO 200L PCT 5 UN					
	LIXEIRA PLÁSTICA 10L - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	30,00	8,990	269,70	
	LIXEIRA PLÁSTICA 10L					
				VALOR GLOBAL R\$	105.158,60	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 105.158,60 (cento e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 047-2024, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1601.123610008.2.066 Manutenção Ensino Fundamental/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1601.123650008.2.070 Manutenção do Pré-Escola/FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Outubro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 22 de Novembro de 2024

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ(MF) 29.494.854/0001-53
CONTRATANTE

G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 39.774.154/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 22.525.037/0001-76, com sede na R PIAUI, 588, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz - MA, CEP: 65907-100, representada pela Sra. **LITZA DE MELO MENDES FELIX**, inscrito no CPF sob o nº 899.060.471-00, residente e domiciliado na R DOS TUCANOS, Nº 2100, SANTA RITA, Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 - SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001221	PANO DE PRATO - Marca.: dantex	UNIDADE	200,00	3,880	776,00
002553	VASSOURA DE PELO - Marca.: verdular	UNIDADE	36,00	9,340	336,24
004502	BARBEADOR - Marca.: bic	UNIDADE	200,00	1,350	270,00
021722	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - Marca.: condor	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
021748	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: verdular	UNIDADE	96,00	8,480	814,08
023647	VASSOURA DE PALHA - Marca.: mila	UNIDADE	20,00	1,620	32,40
037220	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJA S CADA - Marca.: lustro	FARDO	160,00	28,000	4.480,00
040780	REGISTRO DE GAS - Marca.: formagas	UNIDADE	44,00	34,050	1.498,20
045742	PÁ PARA LIXO COM CABO - Marca.: verdular	UNIDADE	132,00	7,930	1.046,76
046932	VASSOURA TIPO ESFREGÃO - Marca.: verdular	UNIDADE	52,00	8,970	466,44
050656	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA - Marca.: santamaria	UNIDADE	12,00	7,000	84,00
063108	VASSOURA DE PIAÇA C/CABO - Marca.: verdular	UNIDADE	110,00	8,220	904,20
113272	COLHER GRANDE, Pct c/50und - Marca.: prafesta	PACOTE	720,00	5,950	4.284,00
113273	COLHER MÉDIA, Pct c/50und - Marca.: prafesta	PACOTE	600,00	3,280	1.968,00
113277	COPO DE 200ML, Pct c/100und - Marca.: happy	PACOTE	2.000,00	8,910	17.820,00
113279	COPO DE 180ML, Pct c/100und - Marca.: happy	PACOTE	4.000,00	7,740	30.960,00
113280	COPO DE 50ML, Pct c/100und - Marca.: happy	PACOTE	1.000,00	3,320	3.320,00
113288	GARFO MÉDIO, Pct c/50und - Marca.: plazap	PACOTE	400,00	7,520	3.008,00
113291	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22cm, Pct c/50und - Marca.: s olis	PACOTE	400,00	1,800	720,00
113293	PALITO DE CHURRASCO, Pct c/50und - Marca.: gaboard	PACOTE	20,00	5,260	105,20
113296	PRATO GRANDE, Pct c/10und - Marca.: happy	PACOTE	600,00	6,800	4.080,00
113299	PRATO MÉDIO, Pct c/10und - Marca.: ultradescartaveis	PACOTE	600,00	4,420	2.652,00
113302	PRATO FUNDO 15CM, Pct c/10und - Marca.: ultradescartaveis	PACOTE	600,00	2,140	1.284,00
113304	PRATO RASO 18CM, Pct c/10und - Marca.: ultradescartaveis	PACOTE	600,00	3,000	1.800,00
113324	SACOLA 5KG, Pct c/10und - Marca.: cbc	PACOTE	2.000,00	1,100	2.200,00
113327	SACOLA 2KG, Pct c/10und - Marca.: cbc	PACOTE	2.000,00	1,100	2.200,00
113333	ALCOOL, embalagem c/1L - Marca.: ainda	LITRO	480,00	10,690	5.131,20
113340	AMACIANTE, embalagem c/2L - Marca.: nutrilar	LITRO	200,00	8,240	1.648,00
113348	DESODORIZADOR DE AR, c/360ml - Marca.: ultraflex	UNIDADE	400,00	11,220	4.488,00
113351	DETERGENTE LÍQUIDO/LAVA LOUÇA, embalagem c/400ml - Marca.: dulago	UNIDADE	1.000,00	2,110	2.110,00
113356	INSETICIDA SPRAY, embalagem c/360ml - Marca.: baygon	UNIDADE	320,00	10,590	3.388,80
113373	PAPEL HIGIENICO, Rolo c/30m - Marca.: max	UNIDADE	1.200,00	1,320	1.584,00
113382	SABÃO EM BARRA DE COCO, c/200g - Marca.: nutrilar	UNIDADE	500,00	2,040	1.020,00
113384	SABÃO EM PÓ, embalagem c/1kg - Marca.: start	CAIXA	4.000,00	7,200	28.800,00
113389	SAPOLIO, embalagem c/250ml - Marca.: ype	UNIDADE	400,00	7,610	3.044,00
113395	BACIA DE PLÁSTICO, Capacidade 10L - Marca.: arcaplas	UNIDADE	20,00	18,600	372,00
113397	BACIA DE PLÁSTICO, Capacidade 20L - Marca.: arcaplas	UNIDADE	2,00	25,030	50,06
113399	BACIA DE PLÁSTICO, Capacidade 30L - Marca.: ibap	UNIDADE	20,00	29,190	583,80
113411	BALDE DE PLÁSTICO PRETO, Reforcado 12L, com aro - Marca.: plasmont	UNIDADE	80,00	13,450	1.076,00
113414	BALDE PLÁSTICO, Capacidade 8L - Marca.: ibap	UNIDADE	4,00	12,100	48,40
113422	CESTO PARA LIXO 15L - Marca.: jsn	UNIDADE	6,00	19,610	117,66
113432	CESTO PARA LIXO TELADO PLÁSTICO 10L - Marca.: plasmo	UNIDADE	100,00	8,280	828,00
113441	COLA ADESIVA INSTANTANEA UNIVERSAL, embalagem 20g - Marca.: tecbond	UNIDADE	8,00	9,900	79,20
113449	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO - Marca.: verdular	UNIDADE	120,00	7,180	861,60
113453	FLANELA 100% ALGODÃO, 60cm - Marca.: dantex	UNIDADE	332,00	3,310	1.098,92
113467	PALHA DE AÇO, Pct c/8und de 60g - Marca.: qlustro	PACOTE	148,00	2,200	325,60
113475	RASTELO PLÁSTICO, c/20 dentes - Marca.: tok	UNIDADE	12,00	15,900	190,80
113476	RODO DE PLÁSTICO, com cabo, 30cm - Marca.: verdular	UNIDADE	32,00	6,730	215,36
113477	RODO DE PLÁSTICO, com cabo, 50cm - Marca.: verdular	UNIDADE	20,00	12,270	245,40
113478	RODO DE PLÁSTICO, com cabo, 70cm - Marca.: fortlar	UNIDADE	216,00	27,260	5.888,16
113481	TOALHA DE BANHO LISA, 100% ALGODÃO, c/1,35X0,70m - Marca.: dantex	UNIDADE	6,00	43,100	258,60
113482	TOALHA DE ROSTO LISA, 100% ALGODÃO, c/41x70cm - Marca.: dantex	UNIDADE	6,00	18,100	108,60
VALOR GLOBAL R\$					150.921,68

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da

CONTRATANTE e deverão ser entregues em no **máximo 10** (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis e conforme estipulado na **Condição 5** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso a(s) aquisição (oes) não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 150.921,68 (cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.229,51.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.754,20.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.067 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.012,32.



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103050173.2.078 Manutenção da Vigilância em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 22.623,31.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.070 Manutenção do Programa Melhor em Casa, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.563,34.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.071 Gestão e Operacionalização do Centro de Atendimento Psicosocial-CAPS, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.536,08.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.202,92.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 24 de Maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 22.525.037/0001-76
LITZA DE MELO MENDES FELIX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB



CONTRATO Nº 20231027

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURRALINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 42.638.017/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JAIME DE MORAES OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, residente na Trav. Pantoja Dias, snº, portador do CPF nº 751.528.352-15 e do outro lado R E DA SILVA RUIVO LTDA, CNPJ 35.757.861/0001-01, com sede na TV. UM AUGUSTO MONTE NEGRO GLEBA III, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-880, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROBERTA ERIKA DA SILVA RUIVO, residente na TV. UM (CONJUNTO GLEBA III), CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-880, portador do(a) CPF 668.901.792-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL , HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MUNUCIPAL D E CURRALINHO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010071	ALCOOL EM GEL 70 Alcool em gel, Certificado	UNIDADE	1.462,00	10,000	14.620,00
010194	INMETRO, 70%, 1L DESINFETANTE DE 1L solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo, com aroma	UNIDADE	674,00	4,840	3.262,16
010221	SACO P LIXO 100 LT pacotes c/100 unidades	PACOTE	242,00	55,050	13.322,10
010654	ACIDO MURIATICO. : embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.	CAIXA	157,00	84,290	13.233,53
010808	SACO PARA LIXO 30L PACOTES COM 100 UNIDADES. Especificação técnica: saco plástico - preto fosco para lixo 30 litros (300mm x 750mm x 0,12mm de espesura)	PACOTE	218,00	27,520	5.999,36
010810	SACO PARA LIXO 50L PACOTES COM 100 UNIDADES. Especificação técnica: cor azul para lixo 50 litros (750mm x 600mm x 0,10mm de espesura)	PACOTE	218,00	27,520	5.999,36
010875	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 5 litros	UNIDADE	202,00	48,990	9.895,98
013049	BACIA DE PLÁSTICO G	UNIDADE	81,00	37,670	3.051,27
013050	BACIA DE PLÁSTICO M	UNIDADE	81,00	22,180	1.796,58
013051	BACIA DE PLÁSTICO P	UNIDADE	81,00	7,730	626,13
013082	DESINFETANTE DE 02 LT CX COM 06 UNID	CAIXA	468,00	56,420	26.404,56
013083	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CX C/12	CAIXA	294,00	36,120	10.619,28
013086	ESCOVÃO DE PIAÇA	UNIDADE	230,00	15,990	3.677,70
013093	ESPANADOR	UNIDADE	86,00	29,820	2.564,52
013096	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE CX CM 60 UND	CAIXA	108,00	55,050	5.945,40
013181	LÁ AÇO FARDO C/20 UND	FARDO	87,00	40,540	3.526,98
013210	LIMPA VIDROS	UNIDADE	168,00	5,870	986,16
013214	LUSTRA MÓVEIS. Frasco com 200 ml de primeira qualidade(brilho seco)proteção contra manchas à água. caixa c/24 unids	UNIDADE	101,00	11,990	1.210,99
013222	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM G	PAR	290,00	4,000	1.160,00
013224	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM M	PAR	290,00	4,000	1.160,00
013225	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO Pá para lixo uso doméstico em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	UNIDADE	197,00	6,910	1.361,27
013226	PANELA DE ALUMÍNIO DE 10 LT	UNIDADE	41,00	117,000	4.797,00

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB



013234	PANO MULTIUSO	PACOTE	448,00	10,190	4.565,12
	Pacote c/ unid(medindo 50x35cm cada)				
013249	SABÃO EM PÓ DE 500G	PACOTE	1.744,00	3,260	5.685,44
013296	SACO PLÁSTICO REFORÇADO DE 30KG	UNIDADE	8.004,00	1,040	8.324,16
013581	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNIDADE	254,00	2,790	708,66
	líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.				
013583	RODO DE 40CM	UNIDADE	193,00	9,160	1.767,88
013591	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LTS	UNIDADE	149,00	39,560	5.894,44
013595	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PACOTE	3.341,00	3,200	10.691,20
036897	ÁGUA SANITÁRIA	CAIXA	502,00	30,790	15.456,58
	(cx. com 12 de 1.000ml): Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade				
036898	Alcool em gel, Certificado INMETRO, 70%, 500ml	UNIDADE	2.402,00	6,200	14.892,40
036899	Alcool em gel, Certificado INMETRO, 70%, 5l	UNIDADE	422,00	35,500	14.981,00
036902	ALCOOL ETILICO (ETANOL) 96%, (Cx c/ 12 unidade de 1 litros	CAIXA	133,00	94,620	12.584,46
036903	Aromatizador de ambiente aerosol tipo bom ar - 360 ml, CX/12 UND	CAIXA	94,00	44,990	4.229,06
036904	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50L	UNIDADE	113,00	92,900	10.497,70
036907	Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml, caixa com 12	CAIXA	41,00	183,740	7.533,34
036908	CESTO P/ LIXO.	UNIDADE	100,00	23,650	2.365,00
	Pequeno c/ Tampa medindo aprox.5,5lts. Material de polietileno, cores variadas				
036909	CESTO TELADO PLÁSTICO	UNIDADE	255,00	51,430	13.114,65
036910	COLHER DE PAU TAM. M	PACOTE	71,00	17,020	1.208,42
036914	COLHER DESCARTÁVEL tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PACOTE	1.101,00	7,990	8.796,99
036916	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PACOTE	2.841,00	6,200	17.614,20
036917	CONCHA DE ALUMÍNIO TAMANHO G	UNIDADE	83,00	34,400	2.855,20
036919	CRIVO PLÁSTICO TAM. G	UNIDADE	109,00	44,120	4.809,08
036920	Detergente líquido para louça 500ml, com caixa de 24 unidades	CAIXA	620,00	61,930	38.396,60
036921	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO TAM. G	UNIDADE	84,00	127,990	10.751,16
036922	FACA DESCARTÁVEL tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PACOTE	1.102,00	6,940	7.647,88
036923	FACA INOX PARA COZINHA 8"	UNIDADE	60,00	31,050	1.863,00
036924	GARFO DESCARTÁVEL tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente	PACOTE	1.102,00	4,760	5.245,52
036925	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML, CX COM 12 UND	CAIXA	56,00	142,990	8.007,44
036926	ISQUEIRO	UNIDADE	128,00	6,850	876,80
036928	PANELA DE ALUMÍNIO DE 20LT	UNIDADE	39,00	173,990	6.785,61
036929	Pano de chão atoaçado medindo 70cmx60cm. Pct c/ 10 unids.	PACOTE	232,00	88,990	20.645,68
036930	Pano de prato.	UNIDADE	472,00	6,490	3.063,28
	material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais				
036931	Papel higiênico, branco 30 X 10 - fardo com 48 und. Folha Simples.	FARDO	416,00	53,330	22.185,28
036932	Neutro. Papel 100% celulose virgem PAPEL TOALHA 2 DOBRAS. FARDOS COM 1250 FOLHAS - Especificação técnica: toalha de papel - tipo lisa apresentação em 2 (duas) dobras medindo 23 cm x 21cm de primeira qualidade	FARDO	302,00	29,070	8.779,14
036933	na cor creme PRATO DESCARTÁVEL pct na cor branco com 15cm, pct c/10 und.	PACOTE	1.104,00	4,490	4.956,96
036934	SABÃO EM BARRA, CX COM 10 kg	CAIXA	226,00	87,740	19.829,24
036935	Soda cáustica.	FRASCO	348,00	17,990	6.260,52
	aspecto físico: líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20º Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno				
036936	Detergente líquido SLIT (GALÃO), composição tensoativos aniônicos, não aniônico e SE, componente ativo soda cáustica e sulfonato de sódio, aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, características adicionais cor branca, PH da solução 1% DE 12,50 A 13,50, aspecto físico líquido viscoso, densidade a 25º CELSIUS 1,300 A 1,400 G/M3	UNIDADE	244,00	29,990	7.317,56
036937	Limpador multiuso em superfícies laváveis, embalagem espreze 500 ml.	UNIDADE	172,00	5,010	861,72
036945	VASSOURA DE PIAÇAVA	DÚZIA	58,00	123,990	7.191,42
				VALOR GLOBAL R\$	484.460,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB



2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Março de 2023 extinguindo-se em 30 de Dezembro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB



2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 484.460,12 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1601.123650012.2.128 Manutenção da Educação Infantil - 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 241.695,90, Exercício 2023 Atividade 1601.123610011.2.126 Manutenção do Ensino Fundamental - 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 242.764,22, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CURRALINHO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO-PA, 07 de Março de 2023

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB



FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB
CNPJ(MF) 42.638.017/0001-19
CONTRATANTE

R E DA SILVA RUIVO LTDA
CNPJ 35.757.861/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVENIDA JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



CONTRATO Nº 20240303

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E J
CALDAS REBELO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O Município de BREVES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 03 de Outubro, nº 01, inscrito no 04.876.389/0001-94, representado pelo (a) Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na Travessa Castilhos França, nº 376, e de outro lado a licitante J CALDAS REBELO, inscrita no CNPJ 26.986.932/0001-49, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2503, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JACKELINE CALDAS REBELO, residente na Trav. Castilhos França, nº 435, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, portador do(a) CPF 808.433.522-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE 059-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 059-2023.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000591	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - Marca.: TOTAL PLAST Especificação: Material resistente em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso de 100c - Devendo estar em conformidade com as normas técnicas 14.865/2002 ABNT. Embalagem contendo 100 unidades e caixa com 25 pacotes. Caixa com 25 pacotes-com 100 unidades cada.	CAIXA	10,00	135,320	1.353,20
020940	CESTO PARA LIXO DE 20 LITROS, COM TAMP, EM PLASTICO REFORÇADO. - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	100,00	43,490	4.349,00
046551	ESPONJA DUPLA FACE. - Marca.: JEITOSA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTES IMPRESSOS NA EMBLAGEM, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	PACOTE	2.398,00	2,360	5.659,28



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



128028	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - UNIDADE	100,00	8,570	857,00
Marca.: SANIBRISA ESPECIFICAÇÃO: COM CABO E ESTRUTURA DE PLÁSTICO MACIÇO, CABO COM MEDIDAS DE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM, E COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM, CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARRENDODADO E COM SUPORTE PARA A VASSOURINHA, SELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.				

VALOR GLOBAL R\$ 12.218,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 059-2023 e seus respectivos anexos;
- Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES;
- realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do equipamento/serviço no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01; Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal,



conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 10 de Junho de 2025, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 10 de



Junho de 2025, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente:

12.2. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, são oriundos de recursos de repasses, e estão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1012.201220026.2.035 Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.466,48, Exercício 2024 Atividade 1002.041220004.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.498,40, Exercício 2024 Atividade 1003.041230009.2.012 Manutenção da Sec Municipal de Planejamento e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 874,60, Exercício 2024 Atividade 1007.151220014.2.018 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.749,20, Exercício 2024 Atividade 1001.041220001.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito e Vice-Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.749,20, Exercício 2024 Atividade 1010.278120045.2.027 Manutenção do Programa de Incentivo ao Desporto e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.440,30, Exercício 2024 Atividade 1006.131220012.2.014 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.440,30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Praça 03 de Outubro, nº 01; Bairro Centro.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 059-2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº PE 059-2023 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de BREVES (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES/PA, 10 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CNPJ(MF) 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE

J CALDAS REBELO
CNPJ 26.986.932/0001-49
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



CONTRATO Nº 20249003

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Brasil nº 235, Planalto - CURIONÓPOLIS - Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.938.708/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Magno Araújo Santos, portadora do CPF nº 680.363.022-68 e do RG nº 4112302 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M TOBIAS LIMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.857.620/0001-00, estabelecida à RUA CASTANHEIRA, 45, CENTRO, Curionópolis-PA, CEP 68523-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO TOBIAS LIMA, residente na RUA CASTANHEIRA, Nº 45, CENTRO, Curionópolis-PA, CEP 68523-000, portador do(a) CPF 606.372.893-74, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA VENCEDORA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023-03-CMC** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução e a vigência do Contrato terá início em **07 de fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogados nas condições e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços e a indicação da respectiva Vencedora detentora do Contrato serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**. Sendo o valor total deste contrato de **R\$ 199.981,27 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**.

4.2. A qualquer tempo, o menor preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Vencedora para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa vencedora classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, a Câmara Municipal poderá liberar a vencedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

4.5. Os preços apresentados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002167	LUSTRA MOVEIS - Marca.: POLITRIZ LUSTRA MÓVEIS 200ML A base de silicone, perfume, suave, ação de secagem rápida. Embalagem de plástico de 200 ml .com dados de identificação do produto, marca de fabricação, data de fabricação e validade	UNIDADE	70,00	8,320	582,40
002186	PANO DE PRATO - Marca.: PANETEX PANO DE PRATO 100% ALGODÃO Pano de prato 100% algodão de ótima qualidade. Com grande poder de absorver água e com lindas estampas. Podendo levar água sanitária sem medo de manchar. TAMANHO: 70 CM X 40 CM - GRANDE	UNIDADE	30,00	5,070	152,10
002198	SODA CAUSTICA - Marca.: NUTRILAR Sólido de cor branca, pérolas ou micro pérolas de forma granulada semelhante a escama. Com concentração de 97% a 99% de ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	30,00	13,020	390,60
002219	ISQUEIRO - Marca.: BIC Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	20,00	6,240	124,80
002536	FLANELA - Marca.: JANETEX FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO Especificação: NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	50,00	5,250	262,50
030436	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PTE C/ 5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: CAUAXI AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 5KG.	PACOTE	500,00	47,070	23.535,00
030437	ADOÇANTE LÍQUIDO COM STEVIA 80ML - Marca.: ADOCYL ADOÇANTE LÍQUIDO COM STEVIA 80ML. ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO (7,8%) E SACARINA SÓDICA (7,8%) E EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL (0,8%), CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
030438	ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS - Marca.: NATUCLARA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 6 MESES E VALIDADE MÍNIMA DO GALÃO DE 12 MESES	GALÃO	400,00	8,950	3.580,00
030439	CAFÉ TORRADO E MOIDO, SELO ABIC. EMBALAGEM DE 1 QUILO O. PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: MARATÁ CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILOGRAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500,00	34,290	17.145,00
030440	MARGARINA CREMOSA COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ZERO DE GORDURA TRANS, - Marca.: DORINA MARGARINA - OLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO/OU BENZENO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ÁCIDO CITRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA - CÁLCIO DISSODICO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDEN NATURAL BETA CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEN OU SIMILAR. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNIDADE	60,00	7,530	451,80
030441	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA (PACOTE COM 1 0 UNIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILO	150,00	15,050	2.257,50
030442	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ (PACOTE COM 10 U NIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILO	150,00	15,050	2.257,50
030443	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ (PACOTE COM 10 UNIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILO	150,00	22,020	3.303,00
030444	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA (PACOTE COM 10 UNIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILO	150,00	15,050	2.257,50
030445	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU (PACOTE COM 10 U NIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILO	150,00	15,050	2.257,50
030446	ÓLEO REFINADO DE SOJA, TIPO 1, EMBALAGEM PET COM 900 ML. - Marca.: BRASILEIRO	UNIDADE	150,00	8,050	1.207,50
030447	SAL IODADO - Marca.: DUNORTE	QUILO	40,00	1,920	76,80
030449	ALCOOL 70 EM GEL 500ML GRAU INFM. - Marca.: AIDAR	UNIDADE	100,00	9,160	916,00
030450	ALCOOL 70 LÍQUIDO 1000ML - Marca.: SOL	UNIDADE	100,00	11,570	1.157,00
030451	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS, COM ALÇA, FORMAT O CILINDRICO. - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	15,00	19,010	285,15
030452	DESINFETANTE DE USO GERAL. GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Marca.: ECONOMICO LAVANDA/LIMÃO. PRIMEIRA QUALIDADE COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDEIL DIMETIL AMÔNIO. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UNIDADE	300,00	9,590	2.877,00
030453	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. TESTADO DERMATOLOGICAMENT E, BIODEGRADÁVEL. - Marca.: ECONOMICO EMBALAGEM DE 500ML. PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	300,00	3,180	954,00
030454	ESCOVA SANITÁRIA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	15,00	13,290	199,35



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



p. 3

030455	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANAT ÔMICO, ABRASIVIDADE MINIMA, - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	50,00	2,820	141,00
030456	C/8 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE. ESPONJA PARA LIMPEZA COM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RE TANGULAR, - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	100,00	5,210	521,00
030457	ABRASIVIDADE ALTA, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES				
030457	SACO ALVEJADO MULTIUSO 100% ALGODÃO. TAMANHO 50X70C M, COR BRANCO. - Marca.: JANETEX	UNIDADE	120,00	6,400	768,00
030458	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50 BRANCO, EXTRA MACIO, FOL HA SIMPLES. PACOTE COM 5000 - Marca.: GLOBO	PACOTE	100,00	3,120	312,00
030461	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO. EMBALAGEM 500 ML - Ma rca.: URCA	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
030462	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURAMINA OXIDA, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIAS E AGUA. EMBALAGEM 500 ML				
030462	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML - Marca.: URCA	UNIDADE	30,00	11,070	332,10
030463	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	5,00	12,650	63,25
030464	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE , 100% CELULOSE. - Marca.: NOTÁVEL	UNIDADE	500,00	8,220	4.110,00
030464	EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM.				
030467	RODO DE BORRACHA DUPLA, BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM BO A QUALIDADE - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	12,00	11,860	142,32
030468	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM				
030468	SABÃO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200G - M arca.: ECONOMICO	PACOTE	150,00	12,650	1.897,50
030469	PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. SABÃO EM PO AZUL CAIXA C/ 1KG - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	300,00	9,040	2.712,00
030470	COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSIOATIVO ANIÔNICO.				
030470	SABONETE 90 GRS 1ª QUALIDADE - Marca.: YPÊ	UNIDADE	200,00	3,350	670,00
030471	SABONETE 90 GRS 1ª QUALIDADE FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.				
030471	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACI DADE DE 30 LITROS, - Marca.: FAMILIA	PACOTE	500,00	7,200	3.600,00
030472	EMBALADOS EM PACOTE COM 10 SACOS.				
030472	VASILHA MULTIUSO EM PLÁSTICO COM TAMPAS, RETANGULAR, 5 LITROS. BOA QUALIDADE - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	49,110	245,55
030473	VASILHA MULTIUSO EM PLÁSTICO COM TAMPAS, REDONDA, 5 L ITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	49,110	245,55
030474	VASILHA MULTIUSO EM PLÁSTICO COM TAMPAS, RETANGULAR, 3 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	40,240	201,20
030475	VASILHA MULTIUSO EM PLÁSTICO COM TAMPAS, REDONDA, 3 L ITROS. - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	40,240	201,20
030476	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEI RA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	30,00	13,170	395,10
030477	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM				
030477	VASSOURA PIÇAVA COM CABO E ESTRUTURA DE MADEIRA, SE M TRINCAS, DE 1ª QUALIDADE - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	20,00	14,280	285,60
030478	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA, CABO ISOLADO, TAMA NHO MÉDIO - Marca.: FAMILIA	UNIDADE	24,00	6,870	164,88
030479	GARRAFAO VAZIO AGUA MINERAL 20 LITROS. - Marca.: NAT UCLARA	UNIDADE	50,00	32,330	1.616,50
030482	JARRA EM MATERIAL VIDRO, ALTURA 21,5 CM E DE LARGURA 8,4 CM. CAPAC PARA 1500ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	5,00	39,610	198,05
030483	COPOS PARA ÁGUA/SUCO, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACID ADE APROXIMADA 400ML. - Marca.: NADIR	DÚZIA	20,00	40,880	817,60
030484	COPO AMERICANO, EM VIDRO, 190 ML - Marca.: NADIR	DÚZIA	30,00	15,700	471,00
030485	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICAÇÃO AEROSOL. ESSENC IA JASMIM. - Marca.: BOM AR	UNIDADE	100,00	14,280	1.428,00
030486	EMBALAGEM DE 400 ML				
030486	PALITO PARA DENTE CX COM 100 UNIDADES - Marca.: GINA	UNIDADE	150,00	1,450	217,50
030487	ROLO DE FILME DE PVC. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE . - Marca.: STRAWPLAST	ROLO	40,00	8,730	349,20
030489	ROLO DE FILME DE PVC. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE, ADERENTE. USO CULINARIO. 28 CM X 30 METROS				
030489	CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 30CM / DIAME TRO:8CM - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	15,00	17,440	261,60
030490	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	5,00	26,310	131,55
030491	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA.				
030491	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO DE 5 LITROS - Marca.: PALMOLIVE	GALÃO	50,00	48,000	2.400,00
030494	BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
030494	GARRAFAS DE CAFÉ EM TAMANHOS VARIADOS - P - M - G - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	43,250	432,50
030495	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	100,00	3,980	398,00
030501	CESTA PARA LIXO 15L - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	20,00	9,220	184,40
030502	AROMATIZANTES SPRAY 800 ML - Marca.: BOM AR	UNIDADE	60,00	11,900	714,00
030506	CERA CREME PASTA - Marca.: BRILHOMAX	UNIDADE	50,00	39,300	1.965,00
030510	FÉCULA DE MANDIOCA. - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	120,00	8,710	1.045,20
030512	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
030512	EXTRATO TOMATE 190G - Marca.: QUERO	UNIDADE	5,00	2,920	14,60
030517	XÍCARAS CAFÉ - Marca.: NADIR	JOGO	5,00	38,030	190,15
030520	XÍCARA PARA CAFÉ DE PORCELANA: JOGO com 06 xícaras e 06 pires em porcelana com capacidade de 50ml e designer redonda para café				
030520	RECIPIENTE P ÁGUA 2L - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	15,00	25,680	385,20
030530	RECIPIENTE P CAFÉ 1L - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	8,00	37,080	296,64
030531	RECIPIENTE P AÇÚCAR - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	8,00	23,890	191,12
030536	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACI DADE DE 50LITROS EMBALADOS - Marca.: FAMILIA	UNIDADE	300,00	6,480	1.944,00
030537	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACI DADE DE 50 LITROS, EMBALADOS EM PACOTE COM 10 SACOS.				
030537	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACI DADE DE 50 LITROS, EMBALADOS EM PACOTE COM 10 SACOS.	UNIDADE	300,00	6,480	1.944,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



p. 4

DADE DE 100LITROS - Marca.: FAMILIA				
EMBALAGEM COM 5 SACOS				
030538	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLASTICA - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	15,00	4,740
040592	PEDRA SANITÁRIA 25G - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	200,00	2,720
040615	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Marca.: LETHE	QUILO	100,00	45,000
produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional				
040616	OVOS BRANCOS - Marca.: BRASIL	DÚZIA	100,00	12,700
grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras.				
040617	APRESUNTADO - Marca.: FRICO	QUILO	100,00	35,170
produzido com ingredientes de 1ª qualidade, deve ser de carne suína e não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo, odor característico, levemente salgado, com aromatização e condimentação natural, em embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional				
040618	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Marca.: BAUDUCCO	PACOTE	600,00	10,320
produzido com o mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.				
040619	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA - Marca.: COCA COLA	UNIDADE	150,00	12,000
composto água gaseificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote.				
040620	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Marca.: ANTARCT	UNIDADE	150,00	12,000
composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote				
070657	BANDEJA EM PLÁSTICO 25X40CM - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	20,00	27,810
Em material plástico, com forma retangular, com borda, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.				
070658	FACA DE MESA - Marca.: TRAMOTINA	JOGO	50,00	30,380
Conjunto de Facas De Mesa em Aço Inox com 6 Peças, confeccionado por inteira em inox, medindo aproximadamente 21,7 cm de comprimento em embalagem resistente com descrição resumida do material.				
070659	COLHER DE SOPA INOX - Marca.: TRAMOTINA	JOGO	50,00	30,450
de sopa confeccionadas em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho, embalagem com 06 unidades iguais				
070660	PRATO DE VIDRO CX 12 UN - Marca.: NADIR	JOGO	10,00	57,600
Fundo em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm de diâmetro x 3,2 cm de altura. Caixa com 12 unidades.				
070661	PANELA 5L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	5,00	68,900
Nº 24, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 24 cm / Altura: 10,5 cm / Capacidade: 5 Litros				
070662	TAÇAS PARA AGUA, TIPO TULIPA EM CRISTAL 250ML - Marc	UNIDADE	30,00	11,190
a.: NADIR				
070663	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML - Marca.: ECOPLA	PACOTE	700,00	6,710
Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.				
070664	COPO DESCARTÁVEL 50ML (PACOTE COM 100 UNID.) - Marca	PACOTE	700,00	3,330
Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em				



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



p. 5

poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada PACOTE				
070665	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS - Marca.: PARA PACOTE	30,00	3,940	118,20
FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.				
070666	FACAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UNID - Marca.: STRAWPLAST PACOTE	100,00	4,680	468,00
070667	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: PACOTE STRAWPLAST	100,00	4,680	468,00
Para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.				
070668	PRATO DESCARTÁVEL RASO 18 CM - Marca.: TOTLPLAST PACOTE	150,00	4,860	729,00
Descartável, branco, raso, material: polietileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 18 cm, pacotes com 10 unidades.				
070669	VELA BRANCA Nº 5 - Marca.: FAMILIA CAIXA	50,00	5,400	270,00
VELA BRANCA, CAIXA COM 8 UNIDADES DE 18g				
070670	PORTA SABÃO PARA PIA - Marca.: PLASMIL UNIDADE	10,00	14,750	147,50
Material: Polipropileno Cor: Branco e Preto organização do detergente, esponja e sabão.				
070671	ÁGUA SANITÁRIA 2L. - Marca.: NUTRILAR UNIDADE	500,00	4,340	2.170,00
070672	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: CASA PACOTE	100,00	6,320	632,00
070673	RODO COM CABO DE 60 CM - Marca.: PLASMIL UNIDADE	12,00	12,930	155,16
070674	PANO DE CHÃO - Marca.: JANETEX UNIDADE	100,00	7,180	718,00
Pano de chão limpeza pesada.				
070675	CERA LÍQUIDA 750ML. - Marca.: POLITRIZ UNIDADE	70,00	7,180	502,60
070676	INSETICIDA SPRAY - Marca.: SBP UNIDADE	50,00	14,410	720,50
Inseticida sem cheiro, 360ml, composição: praletrina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes, propelentes, tipo Baygon ou similar				
070677	ESPANADOR MANUAL 63 CM - Marca.: PLASMIL UNIDADE	15,00	34,870	523,05
MATERIAL: PENA TAMANHO: 63 CM CABO: COM CABO				
MATERIAL CADO: MADEIRA C/POLIETILENO				
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
070678	LIMPA PEDRAS 1LTR - Marca.: AZULIM UNIDADE	50,00	7,910	395,50
Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Acidificante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniónico, Conservante, Corante e Água. Embalagem contendo 1 litro. PEDREX ou similar				
070679	LUVAS DE LIMPEZA PAR - Marca.: PLASMIL UNIDADE	50,00	7,220	361,00
070680	CHÁ EM SACHÊ DE 10GR CAIXA COM 15 UNIDADES - Marca.: UNIDADE	500,00	5,440	2.720,00
MARATÁ				
070681	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: FORTALEZA UNIDADE	50,00	6,840	342,00
Acondicionado em embalagem de 400g.confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) Não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos) Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saude.				
070682	BISCOITO DOCE 400G - Marca.: FORTALEZA PACOTE	50,00	6,840	342,00
070683	FLOCÃO DE MILHO. - Marca.: BONOMILHO PACOTE	120,00	2,660	319,20
Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Embalagem: pacote de 500g, embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
070684	FLOCÃO DE ARROZ. - Marca.: BONOMILHO PACOTE	100,00	3,860	386,00
Farinha de arroz flocada, para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição, que comprometem a qualidade do produto. Embalagem: pacote de 500g, embalado em saco plástico transparente, atóxico, e hermeticamente vedado e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
070685	SUCO CONCENTRADO 500ML DIVERSOS SABORES - Marca.: JA UNIDADE	15,00	6,800	102,00
NDAIA SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS. Concentrado de fruta natural sabor maracujá, com alto teor de fruta, não adoçado, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, pasteurizado. Isento de sujidades e outras anormalidades. Embalagem tipo PET contendo 500ml. A embalagem deve conter externamente a data de validade e lote, informação nutricional, ingredientes, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.				
070686	FARINHA DE TRIGO - Marca.: ESTRELA PACOTE	50,00	7,620	381,00
sem fermento de 1kg, embalagem atóxica, com validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.				
070687	VINAGRE BRANCO - Marca.: MARATÁ UNIDADE	15,00	3,340	50,10
De vinho branco - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, tampa com duplo lacre de segurança, limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e de acordo com a				



resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
070688	FARINHA BRANCA. - Marca.: ESTRELA	QUILO	10,00	7,790
Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
070689	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS - Marca.: COCA COLA	FARDO	100,00	59,870
original, podendo ser sabor de guaraná, cola, laranja ou uva. Água gaseificada, com aroma natural, sabor suave, embalagem pet, contendo 2 L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardo com 6 unidades, qualidade reconhecida nacionalmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.				
070690	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ml - Marca.: POLAR	PACOTE	700,00	23,220
Água mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml, re-embaladas em pacotes plásticos, contendo 12 unidades, lacrada, com embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA, com procedência de validade impressa no rótulo, validade de 12 meses a partir da data de entrega.				
070691	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML - Marca.: POLAR	CAIXA	700,00	43,720
SEM GÁS, EMBALADA EM COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML CADA, PH 9,2 A 25". CAIXA COM 48 UNIDADES.				
070692	IOGURTE POLPA DE FRUTA 1LT - Marca.: BLISSFUL	UNIDADE	100,00	13,800
vários sabores, embalagem de 1 LT, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. . Equivalente ou superior Danone®, Trevinho®, Paulista				
VALOR GLOBAL R\$			199.981,27	

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

6. DA REVOGAÇÃO

6.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do Contrato poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o preço apresentado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.



6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato será divulgada no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

8.1. 1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.4 Entregar os materiais licitados na Câmara Municipal de Curionópolis, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

9.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma lida e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

9.9 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Curionópolis ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Curionópolis;

9.11 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários ao fornecimento dos produtos;

9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Câmara Municipal de Curionópolis, sem prévia e expressa anuência;

9.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Curionópolis;

9.14 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

9.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9.16 Demais dispostos contidos no **Anexo VI** - Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal



10.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

10.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor da Câmara Municipal.

10.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II.

10.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

10.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

10.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

10.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) inexecução total do contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;



b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

10.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

10.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

10.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

10.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;



b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

10.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

11.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

11.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal;

11.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

11.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

11.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

11.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



11.7. A sanção de advertência de que trata o item 11.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias:

Exercício 2024

Atividade: 01031.0002.2001 Manutenção da Câmara Municipal Legislativa,

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha

Subelemento: 3.3.90.30.22 Mat. de limpeza/produtos higienização

Subelemento: 3.3.90.30.00 Outros materiais de consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

13.2. O fornecimento deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do produto ou serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.3. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de CURIONÓPOLIS. E para firmeza como prova de assim haverem entre si, ajustado foi lavrada o presente Contrato que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CURIONÓPOLIS - PA, 07 de Fevereiro de 2024

Flávio Soares do F.
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
CNPJ(MF) 22.938.708/0001-20
CONTRATANTE

Marcos Tobias Lima
M TOBIAS LIMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 24.857.620/0001-00
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006-2023-03

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS



CONTRATADA(O).....: M TOBIAS LIMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002167	LUSTRA MOVEIS - Marca.: POLITRIZ LUSTRA MÓVEIS 200ML A base de silicone, perfume, suave, ação de secagem rápida. Embalagem de plástico de 200 ml .com dados de identificação do produto, marca de fabricação, data de fabricação e validade	UNIDADE	70,00	8,320	582,40
002186	PANO DE PRATO - Marca.: PANETEX PANO DE PRATO 100% ALGODÃO Pano de prato 100% algodão de ótima qualidade. Com grande poder de absorver água e com lindas estampas. Podendo levar água sanitária sem medo de manchar. TAMANHO: 70 CM X 40 CM - GRANDE	UNIDADE	30,00	5,070	152,10
002198	SODA CAUSTICA - Marca.: NUTRILAR Sólido de cor branca, pérolas ou micro pérolas de forma granulada semelhante a escama. Com concentração de 97% a 99% de ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	30,00	13,020	390,60
002219	ISQUEIRO - Marca.: BIC Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	20,00	6,240	124,80
002536	FLANELA - Marca.: JANETEX FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO Especificação: NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	50,00	5,250	262,50
030436	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PTE C/ 5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: CAUAXI AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 5KG.	PACOTE	500,00	47,070	23.535,00
030437	ADOÇANTE LÍQUIDO COM STEVIA 80ML - Marca.: ADOCYL ADOÇANTE LÍQUIDO COM STEVIA 80ML. ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO (7,8%) E SACARINA SÓDICA (7,8%) E EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL (0,8%), CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
030438	ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS - Marca.: NATUCLARA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 6 MESES E VALIDADE MÍNIMA DO GALÃO DE 12 MESES	GALÃO	400,00	8,950	3.580,00
030439	CAFÉ TORRADO E MOIDO, SELO ABIC. EMBALAGEM DE 1 QUILO O. PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: MARATÁ CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILOGRAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500,00	34,290	17.145,00
030440	MARGARINA CREMOSA COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ZERO DE GORDURA TRANS, - Marca.: DORINA MARGARINA - OLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO/OU BENZENO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDU, ACIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA -	UNIDADE	60,00	7,530	451,80



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



CALCIO DISSODICO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDEN NATURAL BETA CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEN OU SIMILAR. EMBALAGEM 500 GRAMAS				
030441	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA (PACOTE COM 1 0 UNIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILLO	150,00	15,050 2.257,50
030442	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ (PACOTE COM 10 UNIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILLO	150,00	15,050 2.257,50
030443	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA (PACOTE COM 10 UNIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILLO	150,00	22,020 3.303,00
030444	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA (PACOTE COM 10 UNIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILLO	150,00	15,050 2.257,50
030445	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU (PACOTE COM 10 UNIDADES) - Marca.: AMAZONIA	QUILLO	150,00	15,050 2.257,50
030446	ÓLEO REFINADO DE SOJA, TIPO 1, EMBALAGEM PET COM 900 ML. - Marca.: BRASILEIRO	UNIDADE	150,00	8,050 1.207,50
030447	SAL IODADO - Marca.: DUNORTE	QUILLO	40,00	1,920 76,80
030449	ALCOOL 70 EM GEL 500ML GRAU INFM. - Marca.: AIDAR	UNIDADE	100,00	9,160 916,00
030450	ALCOOL 70 LÍQUIDO 1000ML - Marca.: SOL	UNIDADE	100,00	11,570 1.157,00
030451	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS, COM ALÇA, FORMATO O CILINDRICO. - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	15,00	19,010 285,15
030452	DESINFETANTE DE USO GERAL. GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	300,00	9,590 2.877,00
030453	LAVANDA/LIMÃO. PRIMEIRA QUALIDADE COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDEIL DIMETIL AMÔNIO. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E, BIODEGRADÁVEL. - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	300,00	3,180 954,00
030454	ESCOVA SANITÁRIA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	15,00	13,290 199,35
030455	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL Lã DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MINIMA, - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	50,00	2,820 141,00
030456	ESPONJA PARA LIMPEZA COM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	100,00	5,210 521,00
030457	ABRASIVIDADE ALTA, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES			
030457	SACO ALVEJADO MULTIUSO 100% ALGODÃO. TAMANHO 50X70CM M, COR BRANCO. - Marca.: JANETEX	UNIDADE	120,00	6,400 768,00
030458	GUARDANAPO PAPEL 24X22 CM/50 BRANCO, EXTRA MACIO, FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: GLOBO	PACOTE	100,00	3,120 312,00
030461	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO. EMBALAGEM 500 ML - Marca.: URCA	UNIDADE	20,00	6,000 120,00
030462	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURAMINA OXIDA, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	30,00	11,070 332,10
030463	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML - Marca.: URCA	UNIDADE	5,00	12,650 63,25
030464	PAPEL DE LIXO PLÁSTICO COM CABO LONGO - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	500,00	8,220 4.110,00
030464	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE. - Marca.: NOTÁVEL	UNIDADE		
030467	EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM. RODO DE BORRACHA DUPLA, BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM BOA QUALIDADE - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	12,00	11,860 142,32
030468	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM			
030468	SABÃO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200G - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	150,00	12,650 1.897,50
030469	PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. SABÃO EM PO AZUL CAIXA C/ 1KG - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	300,00	9,040 2.712,00
030470	COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSIOATIVO ANIÔNICO. SABONETE 90 GRS 1ª QUALIDADE - Marca.: YPÊ	UNIDADE	200,00	3,350 670,00
030470	SABONETE 90 GRS 1ª QUALIDADE FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.			
030471	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, - Marca.: FAMÍLIA	PACOTE	500,00	7,200 3.600,00
030472	EMBALADOS EM PACOTE COM 10 SACOS. VASILHA MULTIUSO EM PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 5 LITROS. BOA QUALIDADE - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	49,110 245,55
030473	VASILHA MULTIUSO EM PLÁSTICO COM TAMPA, REDONDA, 5 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	49,110 245,55
030474	VASILHA MULTIUSO EM PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 3 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	40,240 201,20
030475	VASILHA MULTIUSO EM PLÁSTICO COM TAMPA, REDONDA, 3 LITROS. - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	40,240 201,20
030476	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	UNIDADE	30,00	13,170 395,10
030477	VASSOURA PIÇAVA COM CABO E ESTRUTURA DE MADEIRA, SEM TRINCAS, DE 1ª QUALIDADE - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	20,00	14,280 285,60
030478	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL PLÁNELA, CABO ISOLADO, TAMANHO MÉDIO - Marca.: FAMÍLIA	UNIDADE	24,00	6,870 164,88
030479	GARRAFAO VAZIO ÁGUA MINERAL 20 LITROS. - Marca.: NATUCLARA	UNIDADE	50,00	32,330 1.616,50
030482	JARRA EM MATERIAL VIDRO, ALTURA 21,5 CM E DE LARGURA 8,4 CM. CAPACIDADE PARA 1500ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	5,00	39,610 198,05
030483	COPOS PARA ÁGUA/SUCO, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 400ML. - Marca.: NADIR	DÚZIA	20,00	40,880 817,60
030484	COPO AMERICANO, EM VIDRO, 190 ML - Marca.: NADIR	DÚZIA	30,00	15,700 471,00
030485	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICAÇÃO AEROSOL. ESSÊNCIA JASMIM. - Marca.: BCM AR	UNIDADE	100,00	14,280 1.428,00
030486	EMBALAGEM DE 400 ML			
030486	PALITO PARA DENTE CX COM 100 UNIDADES - Marca.: GINA	UNIDADE	150,00	1,450 217,50
030487	ROLO DE FILME DE PVC. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE. - Marca.: STRAWPLAST	ROLO	40,00	8,730 349,20
030487	ROLO DE FILME DE PVC. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE,			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



030489	ADERENTE. USO CULINARIO. 28 CM X 30 METROS CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 30CM / DIAME UNIDADE	15,00	17,440	261,60
030490	TRO:8CM - Marca.: EIRILAR TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO, UNIDADE	5,00	26,310	131,55
030491	TAMANHO: 27X19 CM, - Marca.: PLASMIL TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA. SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO	50,00	48,000	2.400,00
030494	GALÃO DE 5 LITROS - Marca.: PALMOLIVE BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE GARRAFAS DE CAFÉ EM TAMANHOS VARIADOS - P - M - G - UNIDADE	10,00	43,250	432,50
030495	Marca.: TERMOLAR LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - Marca.: ECONOMICO UNIDADE	100,00	3,980	398,00
030501	CESTA PARA LIXO 15L - Marca.: PLASMIL UNIDADE	20,00	9,220	184,40
030502	AROMATIZANTES SPRAY 800 ML - Marca.: BOM AR UNIDADE	60,00	11,900	714,00
030506	CERA CREME PASTA - Marca.: BRILHOMAX UNIDADE	50,00	39,300	1.965,00
030510	FÉCULA DE MANDIOCA. - Marca.: AMAFIL UNIDADE	120,00	8,710	1.045,20
030512	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. EXTRATO TOMATE 190G - Marca.: QUERO UNIDADE	5,00	2,920	14,60
030517	XÍCARAS CAFÉ - Marca.: NADIR JOGO	5,00	38,030	190,15
030520	XÍCARA PARA CAFÉ DE PORCELANA: Jogo com 06 xícaras e 06 pires em porcelana com capacidade de 50ml e designer redonda para café RECIPIENTE P ÁGUA 2L - Marca.: PLASMIL UNIDADE	15,00	25,680	385,20
030530	RECIPIENTE P CAFÉ 1L - Marca.: PLASMIL UNIDADE	8,00	37,080	296,64
030531	RECIPIENTE P AÇÚCAR - Marca.: PLASMIL UNIDADE	8,00	23,890	191,12
030536	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACI UNIDADE	300,00	6,480	1.944,00
030537	DADE DE 50LITROS EMBALADOS - Marca.: FAMILIA SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, EMBALADOS EM PACOTE COM 10 SACOS. SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACI UNIDADE	300,00	6,480	1.944,00
030538	DADE DE 100LITROS - Marca.: FAMILIA EMBALAGEM COM 5 SACOS ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLÁSTICA - Marca.: PLASMIL UNIDADE	15,00	4,740	71,10
040592	PEDRA SANITÁRIA 25G - Marca.: POLITRIZ UNIDADE	200,00	2,720	544,00
040615	QUELHO TIPO MUSSARELA - Marca.: LETHE QUILO	100,00	45,000	4.500,00
040616	produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional OVOS BRANCOS - Marca.: BRASIL DÚZIA	100,00	12,700	1.270,00
040617	grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras. APRESUNTADO - Marca.: FRICO QUILO	100,00	35,170	3.517,00
040618	produzido com ingredientes de 1ª qualidade, deve ser de carne suína e não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom rosado, odor característico, levemente salgado, com aromatização e condimentação natural, em embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional PÃO DE FORMA INTEGRAL - Marca.: BAUDUCCO PACOTE	600,00	10,320	6.192,00
040619	produzido com o mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias. REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA - Marca.: COCA COLA UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
040620	composto água gasificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Marca.: ANTARCT UNIDADE	150,00	12,000	1.800,00
	composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote					
070657	BANDEJA EM PLÁSTICO 25X40CM - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	20,00	27,810	556,20
Em material plástico, com forma retangular, com borda, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.					
070658	FACA DE MESA - Marca.: TRAMOTINA	JOGO	50,00	30,380	1.519,00
Conjunto de Facas De Mesa em Aço Inox com 6 Peças, confeccionado por inteira em inox, medindo aproximadamente 21,7 cm de comprimento em embalagem resistente com descrição resumida do material.					
070659	COLHER DE SOPA INOX - Marca.: TRAMOTINA	JOGO	50,00	30,450	1.522,50
de sopa confeccionadas em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento alto brilho, embalagem com 06 unidades iguais					
070660	PRATO DE VIDRO CX 12 UN - Marca.: NADIR	JOGO	10,00	57,600	576,00
Fundo em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm de diâmetro x 3,2 cm de altura. Caixa com 12 unidades.					
070661	PANELA 5L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	5,00	68,900	344,50
Nº 24, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 24 cm / Altura: 10,5 cm / Capacidade: 5 Litros					
070662	TAÇAS PARA AGUA, TIPO TULIPA EM CRISTAL 250ML - Marc a.: NADIR	UNIDADE	30,00	11,190	335,70
070663	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML - Marca.: ECOPLA	PACOTE	700,00	6,710	4.697,00
Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.					
070664	COPO DESCARTÁVEL 50ML (PACOTE COM 100 UNID.) - Marca .: ECOPLAST	PACOTE	700,00	3,330	2.331,00
Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada					
070665	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS - Marca.: PARA	PACOTE	30,00	3,940	118,20
FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.					
070666	FACAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UNID - Marca.: STRAWPLAST	PACOTE	100,00	4,680	468,00
070667	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: STRAWPLAST	PACOTE	100,00	4,680	468,00
Para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 50 unidades.					
070668	PRATO DESCARTÁVEL RASO 18 CM - Marca.: TOTLPLAST	PACOTE	150,00	4,860	729,00
Descartável, branco, raso, material: polietileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 18 cm, pacotes com 10 unidades.					
070669	VELA BRANCA Nº 5 - Marca.: FAMILIA	CAIXA	50,00	5,400	270,00
VELA BRANCA, CAIXA COM 8 UNIDADES DE 18g					
070670	PORTA SABÃO PARA PIA - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	10,00	14,750	147,50
Material: Polipropileno Cor: Branco e Preto organização do detergente, esponja e sabão.					
070671	ÁGUA SANITÁRIA 2L. - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	500,00	4,340	2.170,00
070672	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: CASA	PACOTE	100,00	6,320	632,00
070673	RODO COM CABO DE 60 CM - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	12,00	12,930	155,16
070674	PANO DE CHÃO - Marca.: JANETEX	UNIDADE	100,00	7,180	718,00
Pano de chão limpeza pesada.					
070675	CERA LÍQUIDA 750ML. - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	70,00	7,180	502,60
070676	INSETICIDA SPRAY - Marca.: SBP	UNIDADE	50,00	14,410	720,50
Inseticida sem cheiro, 360ml, composição: praletrina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03%, solventes, propelentes, tipo Baygon ou similar					
070677	ESPANADOR MANUAL 63 CM - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	15,00	34,870	523,05
MATERIAL: PENA TAMANHO: 63 CM CABO: COM CABO					
MATERIAL CADO: MADEIRA C/POLIETILENO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
070678	LIMPA PEDRAS 1LTR - Marca.: AZULIM	UNIDADE	50,00	7,910	395,50
Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Acidificante, Coadjuvante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, Conservante, Corante e Água. Embalagem contendo 1 litros. PEDREX ou similar					
070679	LUVAS DE LIMPEZA PAR - Marca.: PLASMIL	UNIDADE	50,00	7,220	361,00
070680	CHÁ EM SACHÊ DE 10GR CAIXA COM 15 UNIDADES - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	500,00	5,440	2.720,00
070681	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: FORTALEZA	UNIDADE	50,00	6,840	342,00
Acondicionado em embalagem de 400g.confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



	corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) Não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos) Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
070682	BISCOITO DOCE 400G - Marca.: FORTALEZA	PACOTE	50,00	6,840	342,00
070683	FLOCÃO DE MILHO. - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	120,00	2,660	319,20
	Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Embalagem: pacote de 500g, embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
070684	FLOCÃO DE ARROZ. - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	100,00	3,860	386,00
	Farinha de arroz flocada, para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição, que comprometem a qualidade do produto. Embalagem: pacote de 500g, embalado em saco plástico transparente, atóxico, e hermeticamente vedado e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
070685	SUCO CONCENTRADO 500ML DIVERSOS SABORES - Marca.: JA NDAIA	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS. Concentrado de fruta natural sabor maracujá, com alto teor de fruta, não adoçado, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, pasteurizado. Isento de sujidades e outras anormalidades. Embalagem tipo PET contendo 500ml. A embalagem deve conter externamente a data de validade e lote, informação nutricional, ingredientes, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.				
070686	FARINHA DE TRIGO - Marca.: ESTRELA	PACOTE	50,00	7,620	381,00
	sem fermento de 1kg, embalagem atóxica, com validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.				
070687	VINAGRE BRANCO - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	15,00	3,340	50,10
	De vinho branco - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, tampa com duplo lacre de segurança, limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
070688	FARINHA BRANCA. - Marca.: ESTRELA	QUILO	10,00	7,790	77,90
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
070689	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS - Marca.: COCA COLA	FARDO	100,00	59,870	5.987,00
	original, podendo ser sabor de guaraná, cola, laranja ou uva. Água gaseificada, com aroma natural, sabor suave, embalagem pet, contendo 2 L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardo com 6 unidades, qualidade reconhecida nacionalmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.				
070690	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ml - Marca.: POLAR	PACOTE	700,00	23,220	16.254,00
	Água mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml, re-embaladas em pacotes plásticos, contendo 12 unidades, lacrada, com embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA, com procedência de validade impressa no rótulo, validade de 12 meses a partir da data de entrega.				
070691	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML - Marca.: POLAR	CAIXA	700,00	43,720	30.604,00
	SEM GÁS, EMBALADA EM COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML CADA, PH 9,2 A 25". CAIXA COM 48 UNIDADES.				
070692	IOGURTE POLPA DE FRUTA 1LT - Marca.: BLISSFUL	UNIDADE	100,00	13,800	1.380,00
	vários sabores, embalagem de 1 LT, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. . Equivalente ou superior Danone®, Trevinho®, Paulista				
VALOR GLOBAL R\$				199.981,27	

VALOR TOTAL.....: R\$ 199.981,27 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310002.2.001 Manut da Câmara Municipal - LEGISLATIVO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 179.571,48, Exercício 2024 Atividade 0101.010310002.2.001 Manut da Câmara Municipal - LEGISLATIVO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 11.056,29, Exercício 2024 Atividade 0101.010310002.2.001 Manut da Câmara Municipal - LEGISLATIVO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.353,50

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2024

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



CONTRATO Nº 2024260903

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2024260903, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Irituia, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 29.840.385/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOEL SOUSA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL, e do outro lado AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME, CNPJ/CPF CNPJ 18.272.283/0001-96, com sede na Av. Aluisio Chaves, km 14, Irituia-PA, CEP 68655-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA, portador do(a) CPF 004.203.992-40, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IRITUIA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001144	ACIDO MURIATICO - Marca.: BRANMIX ACIDO MURIÁTICO, em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	150,00	3,900	585,00
002305	PA DE LIXO - Marca.: TOQ Em polietileno medindo 25 CM X 24CM X 8CM, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.	UNIDADE	174,00	3,100	539,40
002358	LIMPA ALUMINIO 500ML - Marca.: KAROL Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Para auxiliar na limpeza segura em superfícies de alumínio e alumínio anodizado, como de janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio.	UNIDADE	69,00	2,400	165,60
002359	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN Composto de aço carbono, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos acondicionado pacote com 08 unidades. 60g.	PACOTE	193,00	1,900	366,70
032159	FLANELA - Marca.: BRULIMP Para limpeza 100% algodão medindo aproximadamente	UNIDADE	266,00	2,000	532,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



033767	40x60cm, para uso geral. LUSTRA MOVEIS. - Marca.: PEROBA Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície 500ml em geral (exceto piso) composto: cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico ? Embalagem.	UNIDADE	18,00	4,100	73,80
044709	FÓSFORO - Marca.: GUARANY De segurança em madeira 100% reflorestada apresentados em caixinhas c/40 unidades, embalados em pacotes c/10 unidades.	CAIXA	64,00	4,400	281,60
102176	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° - Marca.: ITAJA Hidratado, 70°, Certi-ficado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000 ml.	UNIDADE	900,00	7,340	6.606,00
102178	ALCOOL GEL - Marca.: ALLGEL Material: álcool etílico hidratado 70° INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml.	UNIDADE	1.500,00	6,300	9.450,00
102180	BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOP - Marca.: NOBRE Balde em material plástico, polipropileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, medindo aproximadamente 45cm (C), 25cm (L), e 21cm (A) e esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/haste 16cm X 97cm com ajustes refil microfibras 16cm.	UNIDADE	68,00	89,900	6.113,20
102183	BALDE DE PLÁSTICO 100L - Marca.: MERCONPLAS Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 100 litros.	UNIDADE	30,00	78,900	2.367,00
102185	CESTO DE LIXO 14L - Marca.: LUMAR Formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com tampa basculante, medindo aproximadamente 24 cm x 30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 14 litros.	UNIDADE	70,00	21,400	1.498,00
102186	CESTO DE LIXO 100L - Marca.: LUMAR Formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno, c/ tampa basculante, medindo aproximada-mente 85 cm x 60 cm, com identificação do produto e marca do fabricante, c/capacidade aproximada de 100 litros.	UNIDADE	71,00	93,900	6.666,90
102187	DESINFETANTE - Marca.: ECONOMICO Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil. Benzil amônio, compo-sição básica monil fenol, eto-xilado, óleo de eucalipto, es-sência, corante e outras subs-tância químicas permitidas, composição aromática lavan-da, para limpeza geral e pesa-da e conservação de área, acondicionado em embalagem plástica. Embalagem de 1 lt.	UNIDADE	263,00	3,800	999,40
102188	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: AIR WICK Em forma de aerossol, fragrância agradável, não con-tendo clorofluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml e peso líquido de 240 gramas.	UNIDADE	30,00	8,650	259,50
102189	DETERGENTE LÍQUIDO. - Marca.: FC Neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 50 ml.	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
102190	ESCOVA PARA LIMPEZA - Marca.: ESCOVABRAS Com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de plástico com medida aproximada de 15 cm.	UNIDADE	218,00	2,900	632,20
102191	ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS - Marca.: SANILUZ Para limpeza de vaso sanitário com base definida, em plástico resistente, confeccionada c/ cerdas próprias, tamanho aproximado 10 cm.	UNIDADE	218,00	8,500	1.853,00
102192	ESCOVÃO GRANDE - Marca.: DS Para lavagem de pisos em geral, com cerdas duras tipo esfregão e cabo em chapa de aço, medindo aproximadamente 25 x 8.6 x 4,2 cm e cabo de aproximadamente 120 cm.	UNIDADE	218,00	24,900	5.428,20
102194	ESPONJA PARA LIMPEZA. - Marca.: BRILHUS Tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x70x21 mm.	UNIDADE	195,00	0,450	87,75
102195	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SCALA Medindo 23x23cm em folha dupla tipo liso, extra branco, conforme norma iso - embalagem c/ 50 unid.	PACOTE	206,00	1,900	391,40
102196	INSETICIDA - Marca.: BAYGON Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerosol, embalagem de 300ml	UNIDADE	40,00	7,700	308,00
102197	LIMPA VIDROS LÍQUIDO - Marca.: ZUPP Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml.	UNIDADE	434,00	3,500	1.519,00
102198	LIXEIRA TIPO COLETOR COM RODAS - Marca.: MERCONPLAS Capacidade 120 litros, Sistema de pedal para abertura da tampa. Uso industrial, comercial, e em condomínios residenciais. Material polietileno de alto impacto.	UNIDADE	19,00	483,000	9.177,00
102199	LUVA PARA LIMPEZA P - Marca.: VOLK Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com suerficie externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubri-ficada com pó bio-absorvível. Tamanho PEQUENA. Contem-do lote e data de fabricação e prazo de	UNIDADE	216,00	2,900	626,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



	validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.			
102200	LUVA PARA LIMPEZA G - Marca.: VOLK UNIDADE Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho GRANDE. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	191,00	2,900	553,90
102201	LUVA PARA LIMPEZA M - Marca.: VOLK UNIDADE Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho MÉDIA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	198,00	2,740	542,52
102202	LUVAS RASPA PVC - Marca.: ESAB UNIDADE Forrada c/palma granulada c/ 60 cm de comprimento tamanho grande, punho longo, linha profissional, Formato anatômico. Embalagem: 01 par.	235,00	30,000	7.050,00
102203	PANO DE LIMPEZA P/ PISO - Marca.: BRULIMP UNIDADE Fabricado em algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado medindo aproximadamente 70 x 60cm.	544,00	4,000	2.176,00
102222	PANO DE COPA PARA COZINHA - Marca.: JANETEX UNIDADE 100% algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado medindo aproximadamente 70 x 40cm.	173,00	2,270	392,71
102443	PAPEL ALUMÍNIO. - Marca.: VABENE UNIDADE Em rolo, medindo 30 cm x 4m.	176,00	4,000	704,00
102444	PAPEL FILME. - Marca.: LUSAFILM UNIDADE Em rolo, PVC, não tóxico, medindo 28 cm x 30m, .	176,00	6,300	1.108,80
102447	PAPEL TOALHA EM ROLOS. - Marca.: SCALA PACOTE Composto de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção com aproximadamente 60 folhas, pacote com 2 rolos.	263,00	3,600	946,80
102449	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARABANHEIRO. - Marca.: M PACOTE Composto de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção, Inter folhas, com 2 dobras. Tamanho da folha de nominimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000x1 folhas.	134,00	8,650	1.159,10
102451	REFIL DE ESFREGÃO TIPO MOP COM CABO. - Marca.: NOBRE UNIDADE Esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/ haste 16 cm x 97 cm com ajustes refil microfibras 16 cm	64,00	79,000	5.056,00
102453	REMOVEDOR DE GORDURA. - Marca.: VEJA UNIDADE Multiuso, especificação, conforme orientação da Anvisa deverá ter rotulo c/ nome do produto, do fabricante (c/ end. Completo, tel.), do técnico, aviso sobre os perigos e inf. de primeiros socorros, o rotulo não poderá estar rasgado, descolado, manchado ou com letras que não permitam a leitura. Apresentar no ato da entrega a fispq - ficha de informação sobre segurança de produtos quimicos, embalado em garrafas plásticas de 1litro.	94,00	12,600	1.184,40
102455	RODO P/ LIMPEZA. - Marca.: SAN MARCUS UNIDADE Cabo de plástico, base de plástico, medindo 40 cm, com duas lamínas de borracha.	176,00	6,600	1.161,60
102459	SABÃO EM PÓ. - Marca.: UZZILLIN UNIDADE Biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500 g, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa.	150,00	3,000	450,00
102461	SACO PARA LIXO 30 L. - Marca.: CASTELIANO PACOTE Polietileno, com capacidade de 30 litros PCT C/10 UND.	1.125,00	1,400	1.575,00
102462	SACO PARA LIXO 50 L. - Marca.: CASTELIANO PACOTE Polietileno, com capacidade de 50 litros, PCT C/5 UND.	1.125,00	1,500	1.687,50
102463	SACO PARA LIXO 100 L. - Marca.: CASTELIANO PACOTE Polietileno, com capacidade de 100 litros PCT C/5 UND.	1.125,00	1,500	1.687,50
102465	SACO PARA LIXO 200 L. - Marca.: CASTELIANO PACOTE Polietileno, com capacidade de 200 litros, PCT C/5 UND	1.275,00	3,100	3.952,50
102466	TOUCA. - Marca.: NOBRE CAIXA Tipo cirúrgica, descartável, confeccionada em não tecido e com gramatura de 20mg/m2. Deverá ser resistente, antialérgica, inodora e proporcionar ventilação, ter formato redondo ou sanfonado, bordas bem acabadas, totalmente providas de elástico, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. CX C/ 50 UND	90,00	13,500	1.215,00
124484	PAPEL HIGIÊNICO' - Marca.: FLORAL PACOTE Neutro de fibra natural 100% celulósica e virgens de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro), de boa qualidade conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. embalagem em pacote com 4 unidades.	292,00	3,000	876,00
124485	SABÃO EM BARRA' - Marca.: RICO UNIDADE Para limpezas diversas, contendo um kg cada barra, rotulo com informações sobre produto, fabricante, responsável tecnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa.	146,00	9,100	1.328,60
VALOR GLOBAL R\$				91.904,98

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 91.904,98 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2024 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.4. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2024, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a contar da data de sua assinatura, e encerramento em 26/09/2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 6.7. Notificar e comunicar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- 7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transportes;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



- 7.3. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.5. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2024.
- 7.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.13. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.14. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.16. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 7.17. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 7.18. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.19. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 7.20. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

- 7.21. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 7.22. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.23. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 7.24. Cabe a CONTRATADA entregar serviço com qualidade.
- 7.25. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.26. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.27. **Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega em até 5 dias contados da ordem de fornecimento das 08:00 às 13:00 horas em conformidade com o Edital;**
- 7.28. A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais não obrigam administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.
- 7.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.30. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.33. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do **produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE**;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.2. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.3. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.4. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;
- 10.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

ORGÃO: 04 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0003 2.078 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.22 - Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

13.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

13.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

13.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

13.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

13.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

13.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

13.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

13.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

Recibo de pagamento;

Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Irituia/PA;

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

13.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.



13.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

13.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), ou até o limite de 50% (cinquenta por cento), a depender das hipóteses elencadas no Art. 124, caput, inciso I e Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições li citadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,



injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, por até 2 (dois) anos.

16.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

17.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2024, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). JOEL SOUSA DA SILVA e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da



data do orçamento estimado.

19.2. Após o interstício de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 26 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.840.385/0001-87
CONTRATANTE

AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME
CNPJ 18.272.283/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



CONTRATO Nº 1434/2024SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Wanterlor Bandeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 246.853.802-15, portador do RG nº 550.6149 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa; **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, estabelecida na Rua 69, S/N, Quadra 90, Lote 01, bairro Loteamento Jardim Canadá, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.176.120/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Zoenio Raimundo dos Santos Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.200.302-87, portador do RG nº 0619785 SSP/PA, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP.

1.2. São os itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
374229	AGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L - água mineral em galão de 20 litros,	GALÃO	100,00	11,000	1.100,00
374235	AGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L - água mineral em galão de 20 litros REABASTECIMENTO CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VÁCUO ? sem glúten c om selo de pureza ABIC 100- CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VÁCUO ? sem glúten com selo de pureza ABIC 100- café ? caixa com 20 pacotes de 250g.	CAIXA	20,00	149,900	2.998,00
374236	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO ?G? ? saco em algodão, cabo em alumínio revestido, COADOR PARA CAFÉ TAMANHO ?G? ? saco em algodão, cabo em alumínio revestido com material não condutor de temperatura	UNIDADE	6,00	6,800	40,80
374239	COPO DESCARTÁVEL 200ml ? caixa com 25 pct com 100 unidades COPO DESCARTÁVEL 200ml ? caixa com 25 pct com 100 unidades	CAIXA	10,00	110,000	1.100,00
374285	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - folhas duplas, duas dobras e coloração extra branca, PAPEL TOALHA INTERFOLHA - folhas duplas, duas dobras e coloração extra branca, quantidade de folhas por pacote: 1000, medidas das folhas por pacote: 29,0 a 31,0 cm	PACOTE	10,00	13,000	130,00

374291	RODO EMBORRACHADO DE 60CM - base em plástico ultra r CAIXA existente. Cabo em madeira, RODO EMBORRACHADO DE 60CM - base em plástico ultra resistente. Cabo em madeira, revestido em plástico acoplado a base por rosca com 12 unidades	1,00	120,000	120,00
374301	SABÃO EM PÓ ? fragrância e cargas, caixa com 24 unid CAIXA ades de 500g. SABÃO EM PÓ ? fragrância e cargas, caixa com 24 unidades de 500g.	5,00	70,000	350,00
374304	VASSOURA DE NYLON ? pontas plumadas para qualquer ti CAIXA po de piso, cabo de metal VASSOURA DE NYLON ? pontas plumadas para qualquer tipo de piso, cabo de metal plastificado de 1,20m, caixa com 12 unid.	1,00	95,000	95,00
VALOR GLOBAL R\$				5.933,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ 5.933,80 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº 011.23.PE.SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

4.1. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a Contratada e a Contratante, observando rigorosamente os prazos acordados, com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compras.

4.3. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, Comprovando que os materiais estejam de acordo com as com as especificações descritas.

4.4. SAAEP deverá manter um responsável, para o acompanhamento da entrega dos materiais, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;

49

4.5. A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao SAAEP;

4.6. A contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção;

4.7. Todo o material deverá ser avaliado antes da formalização da entrega pelo fiscal do contrato, que deverá ter conhecimento técnico necessário à avaliação dos itens e rejeição no caso de não conformidade;

4.8. Em caso de haver algum material defeituoso ou impróprio para o uso, o responsável pela inspeção, entrará em contato com a empresa para que tal, material ou equipamento seja, substituído nos prazos estabelecidos

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues em local e horário indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas, no prazo total não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra emitida.

5.2. No ato da entrega a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.3. Os itens Solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAEP, Parauapebas/PA, em horário de 08h às 14h, em dia de expediente, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em 13 de Dezembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Impedir o fornecimento dos itens objeto deste Contrato por terceiros.

7.1.2. Emitir Ordem de Compra para início da execução contratual.

7.1.3. Pagar a Contratada, nos termos pactuados, o preço dos bens contratados.

7.1.4. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.1.5. Exigir a retirada e/ou substituição imediata do material inadequado ou defeituoso.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

8.1.1. Ser pontual na entrega dos itens contratados.

8.1.2. Não transferir a terceiros todo ou em parte o compromisso contratual assinado.

8.1.3. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011.23.PE.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.

9.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

10.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os materiais entregues encontram-se de acordo com

as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A Contratada deverá indicar um preposto para se aceitar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

11.5. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.122.4093.2.249 – Manutenção do SAAEP, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Fonte: 17080000 – Transf. Comp. Fin. Recursos Minerais, no valor de R\$ 5.933,80 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade

Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

14.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de Parauapebas poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Não celebrar o contrato.
- Deixar de entregar documentação exigida no certame.
- Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles constantes nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, ensejando assim a aplicação das medidas estabelecidas no artigo 79 da referida norma legal e, quando for o caso, a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 80 da referida lei.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011.23.PE.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, 13 de dezembro de 2024.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Wannerlor Bandeira Nunes
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 1221/2024

**ZIL PARA LIMPEZA E
DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ 24.176.120/0001-02

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Roseane Nunes Mota
CPF: 015.786.671-86

Nome: [Assinatura]
CPF: 734.434.942-04